



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**GEORGE LOPES VALENTIM**

**PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR: LIMITES E POSSIBILIDADES**  
**PARA A CONSTRUÇÃO PROGRESSIVA DA AUTONOMIA FINANCEIRA DAS**  
**ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARACANAÚ**

**FORTALEZA**

**2024**

GEORGE LOPES VALENTIM

PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR: LIMITES E POSSIBILIDADES PARA A  
CONSTRUÇÃO PROGRESSIVA DA AUTONOMIA FINANCEIRA DAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS DE MARACANAÚ

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Avaliação de Políticas Públicas. Área de concentração: Avaliação de Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Luís Tomás Domingos.

FORTALEZA

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Sistema de Bibliotecas  
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

- V246p Valentim, George Lopes.  
Programa de Autonomia Escolar: limites e possibilidades para a construção progressiva da autonomia financeira das escolas municipais de Maracanaú / George Lopes Valentim. – 2024.  
165 f.
- Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências Agrárias, Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas, Fortaleza, 2024.  
Orientação: Prof. Dr. Luís Tomás Domingos.
1. Política educacional. 2. Autonomia financeira da escola. 3. Dinheiro na escola. I. Título.  
CDD 320.6
-

GEORGE LOPES VALENTIM

PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR: LIMITES E POSSIBILIDADES PARA A  
CONSTRUÇÃO PROGRESSIVA DA AUTONOMIA FINANCEIRA DAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS DE MARACANAÚ

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Avaliação de Políticas Públicas. Área de concentração: Avaliação de Políticas Públicas.

Aprovada em: 28/05/2024.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Luís Tomás Domingos (Orientador)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Milena Marcintha Alves Braz  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Maria de Nazaré Moraes Soares  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Simone Cabral Marinho dos Santos  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)

Dedico esta dissertação à minha esposa Glícia Valentim e aos meus amados filhos, Giovanna e Gustavo Valentim, que foram minha fonte constante de alegria ao longo desta jornada acadêmica.

Que este trabalho seja um exemplo de busca pelo conhecimento.

A vocês, todo o meu amor e gratidão!

## AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar meus sinceros agradecimentos a todas as pessoas que contribuíram para o desenvolvimento e conclusão desta dissertação.

Primeiramente, agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. Luís Tomás, pela orientação valiosa e por seu vasto conhecimento, que foram fundamentais para o sucesso deste trabalho.

Agradeço, de forma especial, ao Prof. Dr. Nilson Gomes, pelo apoio incansável e pela inspiração ao longo desse processo.

Agradeço também aos membros da banca examinadora, Prof.<sup>a</sup> Dra. Milena Marcintha Alves Braz (UFC), Prof.<sup>a</sup> Dra. Maria de Nazaré Moraes Soares (UFC) e Prof.<sup>a</sup> Dra. Simone Cabral Marinho dos Santos (UERN), por dedicarem seu tempo para avaliar este trabalho e por seus comentários construtivos que ajudaram a melhorar a qualidade desta dissertação.

Meus sinceros agradecimentos se estendem para Bruna Marques, Gleíza Guerra e Kamile Freitas, parceiras de trabalho na Secretaria de Educação de Maracanaú, que me incentivaram nessa caminhada.

Não poderia deixar de agradecer aos amigos, André Albuquerque e Yana Mara Lessa, que, assim como no trabalho e na vida pessoal, vivenciaram comigo cada etapa dessa jornada acadêmica.

À minha mãe, Regina Valentim, que sempre me apoiou.

Por fim, quero mencionar minha esposa, Glícia Valentim, pelo amor incondicional, apoio inabalável e compreensão durante os momentos desafiadores desse percurso acadêmico. Aos meus amados filhos, Giovanna e Gustavo Valentim, que foram minha fonte constante de alegria ao longo desta jornada acadêmica. Que este trabalho seja um exemplo de busca pelo conhecimento.

A todos vocês, meu profundo agradecimento por tornarem possível esta conquista.

[...] a construção da autonomia de gestão financeira e pedagógica da escola pode estimular a participação como um exercício político mais amplo, que se torna parte da formação escolar dos sujeitos e ultrapassa o âmbito escolar, trazendo benefícios para toda a sociedade (Viana; Camargo, 2021, p. 13).

## RESUMO

Este trabalho, dissertação de mestrado em curso de Avaliação de Políticas Públicas, analisa a autonomia financeira das escolas do município de Maracanaú, estado do Ceará, intitulada Programa de Autonomia Escolar (PAE). Objetiva-se avaliar a referida iniciativa destacando seus limites e possibilidades para a construção progressiva da autonomia financeira da escola. Para alcançar esse objetivo, o caminho percorrido foi a análise dos impactos do Programa para a organização e funcionamento da escola e a identificação de aspectos limitadores da política, propondo estratégias de ampliação e/ou de melhorias para a política. Tomou-se como ponto de partida o contexto da reforma do Estado brasileiro (1995/1998) e as políticas de descentralização dele decorrentes, em especial o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), como política indutora (Diniz; Azevedo, 1997; Pereira, 1996, 2001), recebendo ainda contribuições acerca das categorias: autonomia da escola, autonomia financeira da escola, gestão financeira da escola e gestão democrática (Gadotti, 1997; Menezes, 2001; Moreira, 2018; Moreira; Vieira, 2020, 2021). O percurso metodológico recebeu inspiração de Cohen e Franco (1993), fazendo uso do estudo de caso como método (Yin, 2001), considerando os aspectos essenciais da avaliação de políticas sociais em profundidade (Rodrigues, 2008). Foram ouvidos trinta e quatro sujeitos, com dados coletados através de entrevista e analisados a partir de análise documental (Neves, 1996) e análise de conteúdo (Bardin, 2010). Conclui-se que a política em apreço contribui para a melhoria das condições objetivas de trabalho na escola, para o fortalecimento da autonomia escolar e da gestão democrática, podendo contribuir, ainda, para o desenvolvimento local e melhorias da aprendizagem dos estudantes, da qualidade do ensino e da qualidade de vida da população.

**Palavras-chave:** política educacional; autonomia financeira da escola; dinheiro na escola.



## ABSTRACT

This work, a master's thesis in a Public Policy Evaluation course, analyzes the financial autonomy of schools in the city of Maracanaú, state of Ceará, entitled Programa de Autonomia Escolar (PAE). It aims to evaluate the aforementioned initiative, highlighting its limits and possibilities for the progressive construction of the school's financial autonomy. To achieve this objective, the path taken was the analysis of the impacts of the Program on the organization and functioning of the school and the identification of limiting aspects of the policy, proposing strategies for expanding and/or improving the policy. It took as its starting point the context of the reform of the Brazilian State (1995/1998) and the decentralization policies resulting from it, in particular the Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), as an inducing policy (Diniz; Azevedo, 1997; Pereira, 1996, 2001), also receiving contributions regarding the following categories: school autonomy, school financial autonomy, school financial management and democratic management (Gadotti, 1997; Menezes, 2001; Moreira, 2018; Moreira, Vieira, 2020, 2021). The methodological path was inspired by Cohen and Franco (1993), using the case study as a method (Yin, 2001), considering the essential aspects of evaluating social policies in depth (Rodrigues, 2008). Thirty-four subjects were interviewed, with data collected through interviews and analyzed using document analysis (Neves, 1996) and content analysis (Bardin, 2010). It concludes that the policy in question contributes to improving objective working conditions at school, strengthening school autonomy and democratic school management, and can also contribute to local development, improving the students learning, quality education and the population's quality of life.

**Keywords:** educational politics; financial autonomy of the school; money at school.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Quantidade de escolas municipais que recebem recursos do PAE por região.....	41
Quadro 2 – Amostra de escolas pesquisadas com valor recebido do PAE por ano.....	42
Quadro 3 – Caracterização da amostra de escolas pesquisadas.....	43
Figura 1 – Fases das técnicas de análise de conteúdo.....	47
Figura 2 – Mapa de Maracanaú e sua localização no mapa do Estado do Ceará.....	50

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APAE	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais
CAF	Coordenador Administrativo-Financeiro
CF	Constituição Federal
FADE	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Escolar
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MARE	Ministério da Administração e Reforma do Estado
MEC	Ministério da Educação
PAE	Programa de Autonomia Escolar
PAIC	Programa de Alfabetização na Idade Certa
PDDE	Programa Dinheiro direto na Escola
PNE	Plano Nacional de Educação
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SPAECE	Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará
UAB	Universidade Aberta do Brasil

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>2</b>	<b>AUTONOMIA FINANCEIRA NAS ESCOLAS: FUNDAMENTOS, NORMAS E INSTRUMENTOS .....</b>	<b>21</b>
<b>2.1</b>	<b>Institucionalização das Políticas de Autonomia Financeira da escola no Brasil: a reforma do Estado como contexto e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) como ponto de partida.....</b>	<b>21</b>
<b>2.2</b>	<b>Progressivos graus de autonomia financeira da escola: compreensão e extensão da proposição .....</b>	<b>27</b>
<b>2.2.1</b>	<i>A autonomia como ponto de partida .....</i>	<i>27</i>
<b>2.2.2</b>	<i>Autonomia da escola: possibilidades e limites .....</i>	<i>29</i>
<b>2.2.3</b>	<i>Autonomia financeira da escola: fundamentos e experiências .....</i>	<i>31</i>
<b>2.2.4</b>	<i>Autonomia financeira da escola e gestão democrática do ensino público ..</i>	<i>33</i>
<b>2.2.5</b>	<i>Gestão financeira na escola .....</i>	<i>35</i>
<b>3</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DE INVESTIGAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA .....</b>	<b>37</b>
<b>3.1</b>	<b>Classificação da pesquisa .....</b>	<b>39</b>
<b>3.2</b>	<b>Universo e amostra da pesquisa .....</b>	<b>41</b>
<b>3.3</b>	<b>Técnica de coleta de dados .....</b>	<b>43</b>
<b>3.3.1</b>	<i>Observação Sistemática .....</i>	<i>44</i>
<b>3.3.2</b>	<i>Entrevista semiestruturada .....</i>	<i>44</i>
<b>3.3.3</b>	<i>Análise documental .....</i>	<i>45</i>
<b>3.4</b>	<b>Técnica de análise dos dados .....</b>	<b>46</b>
<b>4</b>	<b>O PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ .....</b>	<b>48</b>
<b>4.1</b>	<b>O campo da pesquisa.....</b>	<b>49</b>
<b>4.2</b>	<b>O Programa de Autonomia Escolar de Maracanaú: revisitando a legislação .....</b>	<b>52</b>
<b>4.3</b>	<b>Estrutura e funcionamento do PAE na Secretaria de Educação.....</b>	<b>57</b>
<b>4.4</b>	<b>O PAE sob o olhar dos diretores escolares e dos coordenadores administrativo-financeiros .....</b>	<b>61</b>

4.4.1	<i>Visão panorâmica do PAE por diretores gerais e coordenadores administrativo-financeiros</i> .....	61
4.4.1.1	<i>Recursos repassados</i> .....	62
4.4.1.2	<i>Objetivos a serem atingidos pelo programa e destino dos recursos</i> .....	63
4.4.1.3	<i>Processos de execução dos recursos e de prestação de contas</i> .....	64
4.4.1.4	<i>Suportes recebidos, sentimentos dos envolvidos, críticas e sugestões</i> .....	67
4.4.2	<i>Estratégias de gestão dos recursos do PAE e efeitos no funcionamento da escola</i> .....	69
4.4.3	<i>Autonomia financeira e melhoria do funcionamento da escola</i> .....	71
4.4.4	<i>Suporte prestado às escolas para a implementação do PAE</i> .....	73
4.4.5	<i>Expectativas de melhoria sobre o PAE</i> .....	74
4.4.6	<i>Limitações no programa que impactam negativamente a autonomia financeira da escola</i> .....	75
4.4.7	<i>Contribuições da autonomia financeira da escola para a melhoria da qualidade da educação</i> .....	75
4.5	<b>A autonomia financeira da escola sob o olhar de pais de alunos</b> .....	76
4.5.1	<i>Visão geral do PAE pelos pais</i> .....	77
4.5.1.1	<i>Percepção sobre a política de autonomia financeira da escola</i> .....	77
4.5.1.2	<i>Melhorias advindas do programa para a escola</i> .....	78
4.5.1.3	<i>Conhecimento e opinião sobre serviços realizados na escola por pessoas da comunidade</i> .....	79
4.5.1.4	<i>Sugestões dos pais para a melhoria da política</i> .....	80
4.5.1.5	<i>Efeitos do PAE na educação das crianças</i> .....	81
4.5.1.6	<i>Transparência na utilização dos recursos</i> .....	81
4.6	<b>Análise do contexto de formulação, do conteúdo, da trajetória institucional e do espectro temporal e territorial do Programa de Autonomia Escolar de Maracanaú</b> .....	82
4.6.1	<i>Contexto de formulação do PAE</i> .....	83
4.6.2	<i>O conteúdo do Programa</i> .....	84
4.6.3	<i>A institucionalização do PAE</i> .....	84
4.6.4	<i>Evolução do PAE no tempo e espaço</i> .....	85
4.7	<b>Recomendações para melhoria da política</b> .....	86
5	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	89

<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>92</b>
<b>APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO .....</b>	<b>99</b>
<b>APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA – DIRETOR GERAL E COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO .....</b>	<b>101</b>
<b>APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTA – CHEFE DO SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....</b>	<b>103</b>
<b>APÊNDICE D – ROTEIRO DE ENTREVISTA – REPRESENTANTE DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS NO CONSELHO ESCOLAR .....</b>	<b>105</b>
<b>ANEXO A – RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARACANAÚ POR ÁREA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (ADL) .....</b>	<b>106</b>
<b>ANEXO B - MARACANAÚ. DECRETO Nº 3.275, DE 20 DE ABRIL DE 2016 .....</b>	<b>108</b>
<b>ANEXO C – DECRETO Nº 4.318 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 ....</b>	<b>109</b>
<b>ANEXO D –MARACANAÚ. LEI Nº 1.175, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007 .....</b>	<b>114</b>
<b>ANEXO E – PREFEITURA DE MARACANAÚ. LEI Nº 2.805 DE 02 DE ABRIL DE 2019 .....</b>	<b>115</b>
<b>ANEXO F – PREFEITURA DE MARACANAÚ. LEI Nº 2.806 DE 02 DE ABRIL DE 2019 .....</b>	<b>116</b>
<b>ANEXO G –MARACANAÚ. LEI Nº 2.907 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 .....</b>	<b>117</b>
<b>ANEXO H –MARACANAÚ. LEI Nº 3.073 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 .....</b>	<b>118</b>
<b>ANEXO I –MARACANAÚ. LEI Nº 3.097 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 .....</b>	<b>124</b>
<b>ANEXO J –MARACANAÚ. MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS .....</b>	<b>129</b>
<b>ANEXO K – PREFEITURA DE MARACANAÚ. TERMO DE COMPROMISSO .....</b>	<b>159</b>

<b>ANEXO L – PREFEITURA DE MARACANAÚ/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ORGANOGAMA .....</b>	<b>162</b>
---	------------

## 1 INTRODUÇÃO

Discorrer sobre a autonomia da escola pública implica refletir sobre as políticas educacionais em vigência que dão sustentação à gestão democrática, que buscam consolidar ações pela participação dos representantes dos vários segmentos da sociedade e que têm como objetivo fortalecer a escola e a qualidade do ensino.

A Constituição Brasileira elenca como princípio para o desenvolvimento do ensino, dentre outros, a gestão democrática nas instituições educacionais públicas. Nessa mesma perspectiva, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96)<sup>1</sup>, doravante LDB, define que os sistemas de ensino assegurarão às suas unidades escolares progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, devendo ser respeitadas as normas gerais do direito financeiro público. Estabelece ainda, reforçando essa proposta descentralizadora, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros.

Dessa forma, a autonomia financeira da escola assume importante posição no âmbito das discussões educacionais, tendo em vista que a implementação de projetos idealizados e discutidos pela comunidade escolar passa a requerer que a escola tenha, cada vez mais, recursos a ela destinados, levando em consideração, sempre, a competência de otimizar e tornar transparente e participativo o uso dessas receitas.

A autonomia escolar, no entanto, apresenta-se em pelo menos três dimensões fundamentais, quais sejam: a administrativa, a financeira e a pedagógica. Interessa-nos, para efeito desta investigação, a autonomia financeira, entendida como a disponibilidade e a utilização de recursos financeiros capazes de dar à instituição escolar condição de funcionamento efetivo. Esses recursos devem possibilitar à escola implementar seu projeto pedagógico, o qual deve expressar o projeto de educação almejado pela comunidade em consonância com as normas estabelecidas pelas políticas educacionais ou legislação em curso.

Faz-se necessário, também, o acompanhamento e a fiscalização pelos órgãos de controle internos e externos competentes. Assim, o Conselho Escolar é o local apropriado de discussão e democratização do uso dos recursos financeiros destinados à escola.

Compreendemos, pois, que a autonomia financeira, enquanto mecanismo para discussão, deliberação e controle, em nível local, dos recursos destinados à educação,

---

<sup>1</sup> Brasil (1996).



consiste, também, em um novo modelo de gestão, um instrumento de promoção do exercício da cidadania e uma estratégia para a construção e consolidação da sociedade democrática.

A autonomia financeira da escola, estabelecida no Art. 15 da LDB, teve sua iniciativa a partir do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) em 1996, quando este passou a transferir recursos diretamente às escolas de todo o país: federais, estaduais e municipais, funcionando como uma política indutora para a institucionalização da iniciativa pelos demais entes (Moreira, 2018).

No Estado do Ceará, a descentralização de recursos financeiros para as escolas de sua rede foi estabelecida por meio da Lei nº 12.622, de 18 de setembro de 1996, a qual cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Escola – FADE (Ceará, 1996).

Maracanaú implementou sua política de autonomia financeira da escola, intitulada Programa de Autonomia Escolar (PAE), instituída através da Lei nº 1.096, de 19 de maio de 2006, sendo a primeira transferência realizada no ano de 2007. Após quase uma década de pleno funcionamento, o PAE passou por modificações, principalmente através da Lei nº 2.446, de 03 de dezembro de 2015, ampliando as ações que podem ser realizadas com os recursos do programa.

Inicialmente, era objetivo do Programa de Autonomia Escolar – PAE, conforme legislação, estabelecer a manutenção da estrutura física, inclusive adequação de espaço e de recuperação de equipamentos das escolas. Com a lei atual, as escolas, através de suas unidades executoras, podem realizar obras para a construção, bem como a aquisição de equipamentos. As Unidades Executoras, que em Maracanaú também são os Conselhos Escolares, são entidades com personalidade jurídica de direito privado, compostas por representantes dos diversos segmentos que integram a comunidade educacional, em nível local e têm por finalidade apoiar a gestão escolar, de forma colegiada, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e social, além de exercer controle social.

Como fonte de recursos, o Programa de Maracanaú reservou, inicialmente, 80% (oitenta por cento) da receita oriunda do salário educação<sup>2</sup> a ser rateada *per capita* entre todas

---

<sup>2</sup> O Salário-Educação é contribuição social oriunda da folha de pagamento das empresas (2,5%), prevista no Art. 212 § 5º da Constituição Federal de 1988. Destina-se ao financiamento de programas, projetos e ações no campo da educação básica pública. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-programas/financiamento/salario-educacao#:~:text=O%20que%20%C3%A9%3F,da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%20de%201988>. Acesso em: 26 abr. 2024.

as escolas, com distinções para estudantes de educação integral e de educação semipresencial<sup>3</sup>.

Merece destaque, no caso de Maracanaú, conforme estabelece a legislação, o fato de que a preferência para a execução dos serviços será dada aos estudantes, seus pais ou responsáveis, desde que tenham as habilidades técnicas necessárias e residam, comprovadamente, no município, o que contribui para a distribuição de renda, para o desenvolvimento local e para a responsabilização da comunidade no uso e manutenção do equipamento social.

Contudo, percebemos que raros são os casos em que essa política foi implementada, o que nos traz inquietações a respeito da efetivação do programa: são os gestores os centralizadores ou não descentalizam porque carecem de assessoramento técnico? Há ainda aqueles temerosos em transferir os recursos para as escolas por se sentirem inseguros quanto à possibilidade de a ação ser interpretada pelos órgãos de controle externo como fracionamento de despesa, o que infringiria a legislação do direito financeiro público e traria consequências indesejadas.

A autonomia financeira da escola pública consiste no desafio de materializar as ações de incentivo à otimização dos recursos transferidos às escolas visando à participação e a criação de mecanismos de construção coletiva do projeto pedagógico. Colocar em prática uma proposta educativa que seja fruto dos anseios da comunidade escolar é um exercício democrático que pressupõe maior autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola. A eficácia de uma escola requer, dentre outros aspectos, a qualidade do ambiente escolar e das instalações. Nesse sentido, os ambientes precisam estar acolhedores, humanizados e em condições de atender as necessidades da comunidade escolar.

Entendemos que, para o alcance dessas condições, faz-se necessária uma gestão escolar democrática, que considere a participação de diferentes grupos e pessoas nas deliberações e que disponha de condições administrativas e financeiras para tal.

Nos municípios onde ainda não há a transferência de recursos para as unidades escolares percebe-se uma forte dependência em relação ao órgão central. Nos sistemas nos

---

<sup>3</sup> A lei que cria o Programa estabelece que o total da receita é rateado pelo total de estudantes de cada escola, sendo os de educação integral contados em dobro, e os de educação semipresencial considerados na proporção da jornada que permanecem na escola.

quais os recursos já são transferidos diretamente para as escolas há uma maior autonomia destas, o que pode contribuir para a eficácia escolar.

Em Maracanaú, a citada política foi implementada em 2007. É importante destacar que, nesse município, o(a) diretor(a) acumula a função de presidente do Conselho Escolar, o que pode contribuir para concentrar as decisões e pôr em questionamento a gestão democrática difundida nos documentos oficiais. Também percebemos, de modo superficial, dificuldades no funcionamento dos colegiados, com uma atuação mais voltada para ações de natureza financeira, e essa, ainda, com bastante limitações.

Não obstante as dificuldades elencadas acima, acreditamos ser a política de autonomia financeira da escola imprescindível para a construção da cidadania, conforme já afirmado anteriormente. Assim, defendemos uma permanente superação das limitações e constante aperfeiçoamento da iniciativa.

A minha trajetória enquanto secretário de Educação (2005/2008) e prefeito (2009-2012) do município de Maranguape foram experiências que agora se somam à minha atuação como secretário de Educação de Maracanaú (2021 aos dias atuais), o que nos favorece um olhar mais qualificado acerca da formulação e implementação de políticas públicas no âmbito municipal e nos interpela a avaliar o Programa de Autonomia Escolar, desde a sua implementação, seus avanços e recuos, limites e possibilidades. Os estudos realizados neste curso contribuem, objetivamente, para uma imersão mais profunda nessa política, podendo resultar em críticas ao modelo e/ou propostas para um aperfeiçoamento.

Acreditamos que as transferências de recursos às escolas ainda são raras e de diversos modelos devido ao fato de estas serem previstas de forma genérica na legislação, não havendo ainda uma norma complementar específica. As práticas de alocação de recursos diretamente às escolas trazem a marca da diversidade, seguindo as especificidades de sistemas e redes de ensino públicos constituídos com relativos graus de autonomia regional, estadual e local.

A referência principal que temos de gestão financeira descentralizada consiste no Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído em 1997, pelo Governo Federal, que transfere recursos federais diretamente para as unidades executoras das escolas públicas de todo o país.

Assim, este estudo pretende responder à principal inquietação acerca do Programa de Autonomia Escolar de Maracanaú: O PAE contribui, objetivamente, para a melhoria das condições de trabalho e de permanência dos sujeitos nas escolas? Para responder a essa indagação, faz-se necessária uma aproximação aos conhecimentos e sentimentos dos sujeitos envolvidos acerca do Programa, bem como se a sua execução, pelas unidades executoras, dá-se garantindo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, próprios da administração pública e, ainda, os mecanismos de controle interno e externo adotados. Também é importante verificar se a execução dos recursos do PAE contribui para a autonomia e gestão da escola. Assim, este trabalho consistirá em uma avaliação dessa política, identificando seus aspectos positivos e negativos e, sendo política positiva para a qualidade do ensino, levantar quais caminhos percorrer para torná-la mais ampla.

Para esta pesquisa, elencamos como objetivo principal avaliar o Programa de Autonomia Escolar de Maracanaú, enquanto política pública, seus limites e possibilidades para a construção progressiva da autonomia financeira das escolas municipais de Maracanaú.

Especificamente, pretendemos identificar aspectos limitadores da política; analisar os impactos do Programa para a organização e funcionamento da escola; e propor estratégias de ampliação e/ou de melhorias dessa política, o que pode ser interpretado como um plano de ações para a melhoria de seu funcionamento.

Nesse contexto, faz-se necessário refletir sobre a autonomia financeira da escola: o seu significado, a forma de materialização, perspectivas subjacentes à concretização dessa autonomia, os desafios que precisam ser enfrentados e a relação entre democratização da escola e qualidade do ensino. Para este fim, foram resgatadas contribuições de Moreira (2018), Moreira, Vieira (2017, 2020, 2021), Pereira (1996, 2001), e Sen (2000), dentre outros.

O trabalho consiste em uma avaliação de política pública, avaliação *ex post*, à luz dos ensinamentos de Cohen e Franco (1999), considerando três dimensões analíticas estabelecidas nas perspectivas avaliativas da avaliação de profundidade, a saber: análise de conteúdo do programa, análise de contexto da formulação da política, trajetória institucional, e espectro temporal e territorial, estabelecidas por Rodrigues (2008).

O percurso metodológico fez uso do estudo de caso como método (Yin, 2001). Os dados foram coletados através de entrevistas, de documentos e de pesquisa bibliográfica,

tendo usado como técnicas para sua apreciação a análise de conteúdo (Bardin, 2010) e a análise documental (Neves, 1996).

Percorridos os elementos mais contextuais da pesquisa, a seguir trazemos uma aproximação aos fundamentos teóricos e legais que embasam o trabalho.

## **2 AUTONOMIA FINANCEIRA NAS ESCOLAS: FUNDAMENTOS, NORMAS E INSTRUMENTOS**

Esta seção está organizada em duas subseções. Na primeira, procuramos resgatar o contexto e os fundamentos legais da instituição da política de autonomia financeira da escola no Brasil. Na segunda, resgatamos contribuições teóricas para iluminar a compreensão sobre as categorias envolvidas na investigação, a saber: autonomia, autonomia da escola, autonomia financeira da escola, gestão democrática da escola pública e gestão financeira da escola.

Intenciona-se, com esses elementos, possibilitar uma visão ampliada sobre o Programa de Autonomia Escolar do município de Maracanaú, abrangendo desde os seus princípios fundamentais, trazendo à tona uma análise de conteúdo do programa, uma análise do contexto, de sua formulação, o que contribuirá para possibilitar uma avaliação mais qualificada sobre essa política.

### **2.1 Institucionalização das Políticas de Autonomia Financeira da escola no Brasil: a reforma do Estado como contexto e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) como ponto de partida**

Nas duas últimas décadas do século passado, pudemos constatar, na ordem do dia, a ebulição de questões alusivas a temas como globalização e neoliberalismo. Vivíamos os primeiros dias de acesso à rede mundial de computadores, ocasião em que passamos a interagir, em tempo real, com sujeitos localizados nos mais diversos e distantes rincões do planeta, o que introduzia mudanças significativas em nosso *modus vivendi*, que naquela conjuntura passou a ser referido como sociedade da informação e do conhecimento (Burch, 2005).

Naquele contexto, eram comuns manifestações de insatisfação com o serviço prestado pelo poder público em suas diversas esferas, demarcado preponderantemente pela burocracia, que tinha como principal característica a preocupação com o controle do processo, ou seja, o passo a passo, em detrimento do resultado alcançado (Pereira, 2001). Assim, diversos foram os movimentos no âmbito mundial pela redução do tamanho do Estado, pela instituição de um Estado mínimo, que estivesse ocupado apenas com funções essenciais da vida pública, marcas emblemáticas do intitulado neoliberalismo (Ianni, 1998).

Nessa perspectiva, era demandado pelas populações um Estado mínimo, eficiente, que tivesse em sua atuação uma preocupação mais voltada para os resultados atingidos pelas políticas públicas implementadas, não somente com os processos, e que permitisse também um maior controle social, aqui compreendido como a “sociedade controlando o Estado” (Gurgel; Justen, 2013, p. 358).

No Brasil, um conjunto de respostas a essas questões são dadas no governo de Fernando Henrique Cardoso, mais acentuadamente no seu primeiro mandato (1995-1998), quando, em sua estrutura de gestão, foi instituído o Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), que teve como uma de suas principais atribuições a concepção e início da implementação da reforma do Estado brasileiro, tendo à frente o então ministro Luiz Carlos Bresser Pereira (Diniz; Azevedo, 1997).

O Estado Brasileiro implementou, a partir de 1995, Reforma Administrativa Gerencial. Esta reforma tinha como justificativa imprimir eficiência e competitividade ao Estado. Foi a primeira a pensar o setor público do país em um contexto democrático no qual o Estado deveria estar fundamentalmente voltado para o atendimento dos seus cidadãos, as instituições públicas deveriam ser eficazes e o debate com a sociedade deveria ser incrementado.

Incorporando a ideologia do mercado, buscava avaliar os resultados das políticas públicas que chegavam aos cidadãos por meio das agências reguladoras nos âmbitos federal e estadual, baseadas no princípio da autonomia e da manutenção de relações equilibradas com o governo, os usuários e as concessionárias dos serviços públicos.

Tendo como princípios a focalização do Estado no cidadão, a reorientação dos mecanismos de controle para resultados, a flexibilidade administrativa e o controle social, dentre outros, a Reforma Gerencial agrupou as atividades do Estado em quatro setores: o

Núcleo Estratégico do Estado (Congresso Tribunais Superiores, Presidência, Cúpula dos Ministérios); as atividades exclusivas do Estado (Polícia, Regulamentação, Fiscalização, Seguridade Social Básica); os serviços não exclusivos ou competitivos (Escolas, Hospitais, Centros de Pesquisa, Museus); e a produção de bens e serviços para o mercado (Empresas Estatais).

Segundo o Plano Diretor da Reforma Administrativa do Estado (Brasil, 1995), são serviços não exclusivos do Estado, ou competitivos, aqueles que, embora não envolvendo o poder de Estado, ele os executa e/ou subsidia pelo fato de serem de alta relevância para os direitos humanos. Fazem parte deste setor os serviços sociais e científicos, como escolas, universidades, museus, centros de pesquisas, instituições de assistência social etc.

A propriedade neste setor não deve ser estatal, porque não envolve o uso do poder de Estado. Também não deve ser privada, posto que recebe subsídios do Estado. Haverá a necessidade, então, de as atividades serem controladas de forma mista: pelo mercado, pelo Estado e pela sociedade, sendo considerado, em princípio, público não-estatal.

Nessa perspectiva, foram instituídas as Agências Executivas e as Organizações Sociais, entidades de direito privado, autorizadas por lei a atuar em prol do interesse público e a participar do orçamento público, através do Contrato de Gestão.

No processo de implementação da administração gerencial foram instituídas, em 1997, a partir de orientações e normas do Ministério da Educação, para o âmbito das escolas públicas de todo o país, as Unidades Executoras. Essas entidades são personalidades jurídicas de direito privado, compostas por representantes dos diversos segmentos que compõem a comunidade educacional, em nível local. Têm por finalidade apoiar a gestão escolar de forma colegiada nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e social, além de exercer controle social.

Pereira (2001) apresenta as estratégias e estrutura para o novo Estado brasileiro a partir da reforma então instituída. Defende a instalação de uma administração pública gerencial, a substituir, em grande parte dos processos, a burocracia dominante. Institui a delegação de serviços públicos a entidades não estatais (organizações não governamentais, organizações sociais etc.), através do contrato de gestão, e propõe também a ampliação do controle social, realizado através de conselhos gestores. Em suas considerações finais o autor sintetiza a reforma:

Depois da grande crise dos anos 80, na década de 90 está sendo construído um novo Estado. Este novo Estado será o resultado de profundas reformas. Estas reformas habilitarão o Estado a desempenhar as funções que o mercado não é capaz de desempenhar. O objetivo é construir um Estado que responda às necessidades de seus cidadãos. Um Estado democrático no qual os burocratas prestem contas aos políticos e estes aos cidadãos de uma forma responsável (*accountable*).

Para isto, são mudanças essenciais: a reforma política, que dê maior legitimidade aos governos; o ajuste fiscal, a privatização, a desregulamentação, que reduzam o tamanho do Estado e recuperem sua saúde financeira; e uma reforma administrativa que, combinada com a financeira, dote o Estado de meios para alcançar uma boa governança. [...] uma reforma que permitirá que se estabeleça, no setor público, uma administração pública gerencial (Pereira, 1996, p. 17).

Assim, produtos daquele contexto, tanto o PDDE quanto o PAE, constituem-se em materialização das estratégias de descentralização das políticas públicas, demanda reiterada nas pautas dos movimentos sociais nos momentos percursores e sucessivos à aprovação da Constituição de 1988.

Também em 1996 foi aprovada a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a qual, em seu art. 15, estabelece que

Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de **autonomia** pedagógica e administrativa e **de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público** (Brasil, 1996, grifo nosso).

Conforme estabelecido no art. 15 da LDB, a partir daquele momento cabe aos sistemas de ensino proporcionar progressivos graus de autonomia de gestão financeira às escolas de sua rede. Todavia, isso ainda tem um elemento dificultador: a obediência às normas gerais do direito financeiro público.

Essas normas envolvem um conjunto amplo de regras e procedimentos estabelecidos em diversas leis, tendo como principais a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964<sup>4</sup>, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993<sup>5</sup>, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

---

<sup>4</sup> Brasil (1964).

<sup>5</sup> Brasil (1993).



Dentre as regras e procedimentos estabelecidos, estão a realização das etapas da despesa pública, que incluem a licitação, a contratação, quando for o caso, o empenho, a liquidação e o pagamento, ações praticamente impossíveis de serem realizadas pelas escolas públicas naquele contexto, dadas suas condições objetivas e subjetivas.

A alternativa desenvolvida pelo governo federal para superar essa problemática, à luz da reforma do Estado, foi a instituição do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), estabelecido através da Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998. Com essa medida, a União passou a transferir recursos para as escolas públicas de todo o país, através de suas Unidades Executoras, tendo sido a iniciativa pioneira e indutora aos demais entes para a implementação da autonomia financeira das escolas.

Art. 8º Fica instituído, no âmbito do FNDE, o Programa Dinheiro Direto na Escola, com o objetivo de prestar assistência financeira às escolas públicas do ensino fundamental das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas de educação especial qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, observado o disposto no art. 10 desta Medida Provisória.

Parágrafo único. A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados no ensino fundamental e especial, de acordo com dados extraídos do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação e do Desporto no exercício anterior, e repassada:

I - diretamente à unidade executora ou à entidade representativa da comunidade escolar, na forma dos requisitos estabelecidos no art. 10;

II - ao Estado ou Município mantenedor do estabelecimento de ensino nos demais casos.

Art. 9º Os recursos financeiros repassados pelo programa de que trata o artigo anterior serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, exceto gastos com pessoal, que concorram para a garantia do funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Art. 10. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá as normas relativas a critérios de alocação dos recursos, valores per capita, unidades executoras e caracterização de entidades, bem assim as orientações e instruções necessárias à execução dos programas de que trata esta Medida Provisória (Brasil, 1998).

Como assinalado na Norma acima, a União instituiu o PDDE, o qual passou a repassar recursos para escolas públicas e escolas de educação especial, estas últimas desde que qualificadas como ou mantidas por entidades filantrópicas, em geral a Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais (APAEs). As verbas são repassadas diretamente para as Unidades Executoras de cada escola, destinadas às despesas de custeio (manutenção, exceto gastos com pessoal, e pequenos investimentos – despesas de capital).

Unidades Executoras são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, associações compostas por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar (gestores, professores, demais servidores, estudantes, pais e comunidade), cuja criação está autorizada por lei específica em cada ente, com a finalidade de apoiar a gestão escolar. Foram instituídas a partir da reforma do Estado para receberem recursos públicos e os utilizarem de forma mais simples, por não estarem obrigadas ao cumprimento de todas as etapas da despesa pública. Menezes (2001) as define como

denominação genérica dos órgãos colegiados, determinada pelo Ministério da Educação (MEC) para orientar os responsáveis pelo recebimento, execução e gestão dos recursos financeiros da unidade escolar. Com a denominação unidade executora, o MEC procurou sistematizar e homogeneizar a organização das estruturas colegiadas existentes, cuja função, dentre outras, já era de receber, gerenciar e gerar recursos financeiros para a escola (Menezes, 2001, p. 1).

Assim, o PDDE foi e continua sendo a política de autonomia financeira da escola, instituída pelo governo federal, que tem o papel de indutora, de inspiradora aos demais entes, estados, Distrito Federal e municípios, a estabelecerem iniciativa com a mesma natureza.

Desde então, a matéria tem sido objeto de provocação a esses entes, através de sua presença nas legislações como os planos nacional de educação de 2001 e 2014:

Em 2001 o Plano Nacional de Educação (PNE, aprovado através da Lei nº 10.172/2001) apresentou duas estratégias voltadas para a descentralização de recursos às escolas. A primeira estabelecia o dever de “promover a autonomia financeira das escolas mediante repasses de recursos, diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino, a partir de critérios objetivos” [...]. A segunda estratégia afirmava o dever da União em “Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, através do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica” (Moreira, 2018, p. 64).

Em 2009, o PDDE passa a ser matéria regulamentada em lei federal, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 22, que estabelece:

O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, às escolas mantidas por entidades de tais gêneros e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica [...], passa a ser regido pelo disposto nesta Lei (Brasil, 2009).

Em 2014, o movimento de indução à instituição de políticas de autonomia financeira da escola faz-se presente no Plano Nacional de Educação, em três estratégias:

7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

[...]

19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

[...]

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino. (Brasil, 2014).

A primeira estratégia se insere em meta voltada para a elevação da qualidade do ensino, que pode ser objetivada a partir da elevação das médias do Índice de Desenvolvimento da educação Básica (IDEB). A segunda e terceira se situam em meta voltada para assegurar condições para a efetivação da gestão democrática. Nesse ínterim, diversos têm sido os documentos legais e infralegais que induzem a instituição de políticas de autonomia financeira da escola pelos demais entes, em especial aos municípios. Dentre esses, podemos citar o termo de cooperação firmado entre o Estado do Ceará e cada município, por ocasião da adesão ao Programa de Alfabetização na Idade Certa, PAIC (Moreira, 2018).

Percorridos o contexto e instrumentos da instituição do PDDE como iniciativa indutora para a política de autonomia financeira da escola em estados e municípios, no tópico a seguir refletiremos sobre possibilidades e limites dessa autonomia.

## **2.2 Progressivos graus de autonomia financeira da escola: compreensão e extensão da proposição**

Nesta seção, lançaremos luzes sobre as principais categorias teóricas envolvidas nesta investigação, a saber: autonomia, autonomia da escola, gestão democrática da escola pública, autonomia financeira da escola e gestão financeira da escola. Objetivamos ampliar a compreensão desses conceitos e de possíveis variáveis neles envolvidas, de modo a subsidiar a análise e interpretação dos dados coletados na pesquisa.

Anunciados os elementos mais gerais da seção, a autonomia será objeto de estudo no tópico seguinte.

### ***2.2.1 A autonomia como ponto de partida***

Inicialmente, cabe ressaltar que na Constituição Federal de 1988, no capítulo referente à educação, não encontramos a palavra autonomia. Contudo, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a gestão democrática do ensino público, constantes no art. 206 como princípios, podem ser interpretados como fundamentos para a autonomia da escola.

Prosseguimos a busca na LDB, onde este termo é encontrado nove vezes. No entanto, a única relacionada ao interesse desta investigação é a constante no art. 15, já citado anteriormente, mas novamente trazido para cá, seja pela aproximação ou para receber outros destaques: de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira. Cabe delimitar que essa norma, em seu art. 12, também delimita o papel dos estabelecimentos de ensino:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica; II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros; III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei. VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. XI - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas (Brasil, 1996).

Como exposto, o legislador estabeleceu o dever aos sistemas de ensino de proporcionar, progressivamente, três espécies de autonomia: a pedagógica, a administrativa, e a de gestão financeira. Contudo, ao estabelecer as incumbências da escola (art. 12, em onze

incisos), delimita, logo no caput, que precisarão ser “respeitadas as normas comuns” e as do sistema de ensino a que a escola pertence. Assim, em que consiste a autonomia da escola?

Para responder a essa questão, tomamos como ponto de partida o conceito de autonomia a partir de alguns dicionários. Para o Priberam<sup>6</sup>, dois significados são aplicáveis a este trabalho. O primeiro quando relaciona a autonomia a uma “independência administrativa em relação a um poder central”. O segundo, quando a vincula à “liberdade moral ou intelectual”.

Em outro dicionário<sup>7</sup>, três grupos de conceitos, adequados ao interesse deste trabalho, foram atribuídos à autonomia:

[1] Direito de uma pessoa ser autônoma e livre, sem depender de outro: independência, emancipação, liberdade, libertação, autodeterminação, livre arbítrio, livre-alvedrio. [2] Capacidade de se autogovernar, sem interferência de outro: soberania, autogoverno, autarquia, autocracia, autarcia, autogestão. [3] Capacidade de ser autossuficiente: autossuficiência, autossustentabilidade (Autonomia, 2024).

Pombo (2011) explica os conceitos acima, mas já fazendo um contraponto com outra categoria importante: a soberania. Vejamos:

Autonomia, independência, soberania. – Tomamos aqui estas palavras na acepção política. Dizemos que um Estado, ou uma província, ou mesmo um distrito ou um município goza de autonomia quando ele se governa, ou melhor, se administra pelas suas leis próprias, subentendendo-se que essas leis ficam sempre dentro de alguma lei geral, ou limitadas por alguma autoridade superior. – Independência pode-se dizer que se confunde com soberania, pois não se concebe um Estado independente sem que seja por isso mesmo soberano. – A soberania política consiste na qualidade de poder um Estado existir por si mesmo, sem reconhecer acima de si nenhuma outra autoridade. Os Estados do Brasil são autônomos; a soberania, aqui, é exercida pela União, que é a entidade representativa de todo o país, do conjunto dos Estados (Rocha, 2011, p. 226-227).

Ainda nessa perspectiva, Gadotti (1997, p. 10) nos ensina que “a palavra ‘autonomia’ vem do grego e significa capacidade de autodeterminar-se, de auto realizar-se, de ‘autos’ (si mesmo) e ‘nomos’ (lei). Autonomia significa autoconstrução, autogoverno [...]”.

Cabe ressaltar que o legislador estabeleceu o dever de proporcionar a autonomia da escola em 1996. Isto significa que essa demanda já se fazia presente na sociedade,

<sup>6</sup> AUTONOMIA. *In*: Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, 2008. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/autonomia>. Acesso em: 29 abr. 2023.

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.sinonimos.com.br/autonomia/>. Acesso em: 29 abr. 2023.

constituindo uma questão por políticas públicas que a materializassem, desde tempos mais pretéritos, o que foi muito bem retratado por Gadotti (1997).

Percorridas discussões acerca do conceito de autonomia, cabe refletir sobre autonomia da escola, o que será tratado no tópico adiante.

### ***2.2.2 Autonomia da escola: possibilidades e limites***

Melchior (1991, *apud* Gadotti, 1997) dedicou-se a estudar a autonomia real e possível na escola, apresentando um quadro dessa situação na escola pública, a partir das seguintes perspectivas:

- a) autonomia filosófica, referindo-se à capacidade de se estabelecer valores que serão transformados em fins e objetivos;
- b) autonomia política, compreendida como autonomia frente à política educacional;
- c) autonomia administrativa, referindo-se à operacionalização dos objetivos políticos e filosóficos;
- d) autonomia pedagógica, envolvendo o poder e a capacidade de definir o currículo da escola;
- e) autonomia didática, em relação às atividades de ensino-aprendizagem.

Em seguida, o autor dedica-se a uma análise da presença (ou ausência) de cada uma dessas dimensões da autonomia nas escolas públicas brasileiras, ponderações também comuns em outros trabalhos. O primeiro deles está na relativização da autonomia.

Uma primeira e importante ponderação está relacionada à relação entre autonomia e soberania. A autonomia sempre será relativa, condicionada a limitações contextuais e históricas. Assim, por pertencer a um sistema de ensino, e ter que cumprir normas gerais comuns a todas as demais dessa condição, essa instituição nunca será soberana (Pombo, 2011). Nessa perspectiva, como nos ensina Gadotti (1997, p. 44), “a autonomia, como liberdade, é um processo sempre inacabado, um horizonte em direção do qual podemos caminhar sempre sem nunca o alcançar definitivamente”.

Cabe atentar que o principal objetivo da escola consiste em realizar a aprendizagem de seus estudantes. Para isto, conta com profissionais, principalmente

professores, infraestrutura física (instalações, equipamentos e materiais de consumo), tempo e currículo. Em todos esses aspectos, haverá sempre que respeitar as normas mais gerais, além das próprias do sistema de ensino.

No que diz respeito aos profissionais, em geral são servidores públicos, admitidos por processos específicos que extrapolam a incumbência da escola. Até as regras gerais de convivência em geral estão estabelecidas em estatuto próprio, cabendo à escola, principalmente, uma vigilância ao seu cumprimento.

O tempo a ser dedicado ao ensino também está estabelecido em legislação superior, restando pouca ou nenhuma governabilidade para a escola. Ocorre do mesmo modo em relação ao currículo. Este também está estabelecido em âmbito nacional ou local para todas as escolas da rede, sob o risco de descaracterizarem o sistema de ensino. Assim, em todos esses aspectos, há muito pouco ou nenhum espaço para a autonomia da escola.

Em relação à infraestrutura física, aos equipamentos e materiais de consumo, aqui há sim algum lugar para avanços na autonomia da escola, especialmente quando a ela são transferidos recursos. Isto deve-se ao fato de que são tantos e tão diversos os problemas ocorridos no cotidiano escolar (uma chave que foi perdida, uma geladeira com defeito, uma parede e teto com infiltrações, uma fossa séptica estourada, dentre outros), os quais, sob a incumbência de resolução pelo órgão central (secretaria estadual ou municipal de educação), e com o necessário atendimento às normas gerais do direito financeiro público, resultará em pouca, nenhuma ou muito lenta superação da problemática, o que comprometerá a qualidade da escola, do ensino, do direito à educação, e a dignidade dos sujeitos nela envolvidos.

Nessa perspectiva, Moreira (2018) destaca que a

autonomia da escola [...] está compreendida como a capacidade de, - mesmo atendendo aos limites estabelecidos na legislação ou as normas do sistema de ensino, como o currículo, a carga horária, as rotinas, etc., - estabelecer vínculos formativos com o educando, na perspectiva da dignidade da pessoa humana, formando um sujeito ético, solidário e criativo, com repúdio a todas as formas de violência e de discriminação (Moreira, 2018, p. 98).

Assim, apesar das limitações indicadas nos aspectos acima (profissionais, currículo e tempo), pode-se constatar que o principal campo para a construção da autonomia da escola está no âmbito da relação professor-aluno e a autonomia, especialmente a autonomia financeira, contribui para a gestão democrática da escola.

Feita a discussão acerca das possibilidades e limites da autonomia no campo da escola, é importante refletir sobre a autonomia financeira da escola, matéria que será percorrida a seguir.

### ***2.2.3 Autonomia financeira da escola: fundamentos e experiências***

Neste tópico, nos propomos a refletir sobre a política de autonomia financeira da escola. Partimos de seus fundamentos mais gerais e normativos para, em seguida, nos dedicarmos aos achados acerca dessa temática, sempre com o questionamento se ela pode contribuir para a efetivação da gestão democrática do ensino público, princípio estabelecido na Constituição Federal de 1988 e na LDB.

Do ponto de vista legal, os sistemas estão obrigados a proporcionar autonomia financeira de suas escolas, conforme estabelecido no art. 15 da LDB e em metas do Plano Nacional de Educação, conforme já anunciamos anteriormente.

Todavia, após quase três décadas de promulgação da Lei, esta iniciativa ainda se faz rara nos sistemas de ensino, em especial em municípios pequenos. Moreira (2018) apregoa três possíveis razões para essa constatação:

o conjunto de conhecimentos técnicos que se faz uso, relativos às finanças públicas e ao financiamento da educação, pouco acessíveis ao cidadão comum e muito raros em processos de formação de educadores; à decisão, pelos governantes, de não descentralizarem para não abrir mão do poder de gasto; e, ainda, à escassez dos recursos públicos (Moreira, 2018, p. 62).

Nesse sentido, para tornar menos árido o campo do financiamento da educação, faz-se importante estudos que abordem a temática, aparem suas arestas e joguem luzes sobre a abrangência e complexidade da matéria, campo em que se situa esta investigação.

Em três trabalhos, Moreira e Vieira (2017, 2020), e Moreira (2018) apresentam importantes reflexões sobre essa temática. Em um deles, os autores apresentam o estado da questão da autonomia financeira da escola a partir de publicações em teses e dissertações, no período de 1997 a 2015.

As conclusões a que chegam essas pesquisas sugerem que:

- a autonomia financeira da escola colabora para a institucionalização da gestão democrática, por induzir a incorporação da presença de todos os segmentos em seu funcionamento;



- o volume de recursos transferidos, sempre crescente, a forma como são repassados, a contribuição para a revitalização de projetos pedagógicos e a solução, com agilidade, de problemas cotidianos urgentes;
- a demanda por novos papéis no cotidiano da escola e a necessidade de instituição de novos sujeitos que operacionalizem a gestão financeira. Os em exercício não tiveram formação específica para essa atuação, e que o tempo de trabalho destinado a questões financeiras e contábeis é cada vez maior;
- novos sujeitos, processos, procedimentos, fluxos, dentre outros, que não são específicos do mister educativo, podem trazer o risco de se perder de vista a função social da escola;
- não houve relação significativa entre o valor repassado para as escolas e a variação da proficiência dos alunos das escolas estudadas (Moreira, 2018, p. 60-61).

O segundo trabalho (Moreira, 2018) analisa a implementação da política de autonomia financeira da escola em quatro municípios cearenses: Aquiraz, Fortaleza, Maracanaú e Sobral, tendo como pano de fundo três elementos: os textos (documentos normativos que instituem a iniciativa), os atores (personagens envolvidos) e a trama (ações, fluxos e processos desenvolvidos). Pelos achados da pesquisa, o autor conclui que

- a autonomia financeira da escola induz a incorporação da presença de todos os segmentos, colaborando para a institucionalização da gestão democrática do ensino;
- a descentralização de recursos para o âmbito da escola pode contribuir positivamente para a gestão dos processos escolares por aproximar demandas às respostas, com possíveis mecanismos de controle social;
- outros estudos sugerem que a descentralização de recursos pode contribuir positivamente para a eficiência da educação;
- o exercício de autonomia financeira da escola contribui para a construção de outras autonomias (Moreira; Vieira, 2021, p. 108).

Outro trabalho (Moreira; Vieira, 2020) analisa a autonomia financeira da escola em artigos publicados em periódicos, em capítulos de livros e em anais de congressos ou eventos. Mereceram destaque as seguintes constatações:

a descentralização de recursos contribui para a construção da gestão participativa e democrática e da autonomia da escola [...] todos se posicionam em favor da descentralização de recursos para os estabelecimentos de ensino. Merecem destaque também as afirmações de que os recursos são insuficientes para o atendimento das demandas e que representam muito pouco em relação ao montante de despesas com educação (Moreira; Vieira, 2020, p. 500).

Outro achado bastante importante está relacionado aos elementos dificultadores da adoção da política de autonomia financeira da escola:

- em decorrência de sua não efetivação por grande parte dos sistemas de ensino, pode-se afirmar que a iniciativa tem encontrado dificuldades. Favorecem a essa situação
- as regras do jogo, um vasto conjunto de normas do direito financeiro público e da contabilidade que além de mudarem constantemente são de difícil apropriação;

- a cultura clientelista, prática ainda muito presente nas arenas políticas brasileiras, que considera a descentralização de recursos como perda do poder de gasto pelo gestor;
- a descontinuidade administrativa, materializada na frequente substituição das equipes técnicas e até no desmonte da administração local – geralmente prefeituras, em caso de eleita a oposição para o mandato seguinte;
- a excessiva burocracia, em geral dominada por poucos, cuja temática é de natureza técnica, onde se sobressaem o volume de controles exercidos sobre a escola (Moreira; Vieira, 2021, p. 108).

Sabemos que o conceito de autonomia pressupõe liberdade de decidir, mas não se confunde com independência. Pode-se ser autônomo em relação a umas coisas e não o ser em relação a outras. Nesse sentido, concordamos com Santos (2006), quando afirma que a autonomia financeira da escola está condicionada à dinâmica das finanças públicas, aí incluindo os limites estabelecidos pelo orçamento, as restrições impostas pela disponibilidade financeira, as prioridades nos gastos com custeio, a dívida pública e, ainda, as prioridades políticas dos governantes, que não são, necessariamente, as mesmas da comunidade escolar.

Como bem afirma Sen (2000, p. 19), “o desenvolvimento pode ser visto como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam”. Assim, entendemos que a disponibilidade de recursos financeiros na escola ampliará as liberdades dos sujeitos que ali interagem, tornando-se um fator proporcionador do desenvolvimento.

Nesse sentido, percebemos expandidas as liberdades dos estudantes, quando a escola apresenta condições satisfatórias de uso; percebemos expandidas as liberdades dos gestores, quando dispõem de recursos suficientes para a solução da problemática no momento da demanda; percebemos expandidas as liberdades dos professores, quando podem discutir, opinar e propor formas de utilização dos recursos; e, ainda, percebemos ampliadas as liberdades da comunidade, quando conta com mais recursos financeiros circulando, proporcionando o desenvolvimento local, e quando contam com um equipamento social, no caso, a escola, que valorizam (Sen, 2000; Camurça; Moreira; Braga, 2012).

De modo sintético, os achados sugerem que a autonomia financeira da escola contribui para superar problemas e dificuldades cotidianas, favorece a instituição ou consolidação de uma gestão mais participativa e democrática, auxilia da melhoria do clima escolar, mas os recursos repassados ainda são insuficientes frente às demandas.

Após situar achados sobre a implementação de políticas de autonomia financeira da escola, cabe refletir sobre a gestão democrática dessa instituição, o que será objeto do próximo tópico.

### ***2.2.4 Autonomia financeira da escola e gestão democrática do ensino público***

A gestão democrática do ensino público está estabelecida como princípio na Constituição Federal de 1988 (art. 206, VI) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (art. 3º, VIII), como diretriz, como dever fazer, e como meta no Plano Nacional de Educação (art. 2º, VI, art. 9º, e Meta 19), como consequência da autoavaliação (PNE, meta 7.4), e da autonomia financeira da escola (PNE, Meta 7.16).

Cabe indagar em que consiste a gestão democrática da escola e em como materializá-la. Movimentos sociais, principalmente os sindicatos, podem afirmar que ela estará condicionada à eleição de diretores escolares, preferencialmente de forma paritária. Contudo, de acordo com a CF 88 e com a LDB, o princípio da gestão democrática atentará, também, para as normas de cada sistema de ensino. E nessa última Lei referida há uma sinalização preliminar de sua delimitação:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (Brasil, 1996).

Conforme exposto na norma acima, o princípio básico para a gestão democrática da escola é a participação de duas categorias de sujeitos: a) dos profissionais da educação na proposta pedagógica da escola; e b) da comunidade escolar e local, através de seus representantes, no Conselho Escolar.

Assim, pelos achados em pesquisas, apresentados no tópico anterior (revisão bibliográfica), pelo fato de envolver a participação de todos na tomada de decisões sobre o uso e aplicações dos recursos recebidos, a autonomia financeira da escola pode contribuir para a sua gestão democrática.

A disponibilidade de recursos para resolver problemas ou atender a demandas em instituição pública envolve uma discussão coletiva acerca deles, bem como de sua gravidade, urgência e tendência, em caso de não resolução, o que mobiliza os atores em torno da defesa de seus pontos de vista.

Feitas as escolhas, preferencialmente de forma democrática, dos produtos e/ou serviços a serem adquiridos com recursos transferidos à escola, há a esperança de que o

capital atenda às expectativas dos demandantes, acontecendo nessa circunstância alguma forma de controle social.

Esses movimentos contribuem para um maior envolvimento dos sujeitos envolvidos, para uma maior qualificação da instituição e para a instituição ou consolidação de uma gestão participativa da escola pública.

Defendida a autonomia financeira da escola como processo importante na construção da gestão democrática da escola, cabe refletir sobre a gestão financeira dessa instituição, o que está apresentado adiante.

### ***2.2.5 Gestão financeira na escola***

Aqui está apresentada uma reflexão sobre as implicações da transferência de recursos para a escola, seja para a própria escola ou também para o sistema de ensino. Essas implicações envolvem atores, processos a serem desenvolvidos e fluxos.

A respeito dos atores, os trabalhos analisados sinalizam que a política de autonomia financeira demanda a instituição de novos sujeitos na escola, com perfil voltado para as finanças públicas e o seu emaranhado de regras e instrumentos de controle (Moreira; Vieira, 2020, p. 501).

Assim, em alguns sistemas municipais de ensino (Fortaleza, Maracanaú), constatou-se a figura do coordenador administrativo-financeiro, pessoa a quem incumbe esses processos, desde a aplicação até a prestação de contas dos recursos recebidos (Moreira, 2018). Também se faz necessário, a partir do sistema, um conjunto de suportes a serem proporcionados às escolas:

- O suporte para a convocação e realização de assembleias, discussão e aprovação de regimento interno da Unidade Executora, redação da ata e o seu registro em cartório;
- A análise, pelo setor jurídico, do estatuto da Unidade Executora, com fins de atendimento às normas estabelecidas pelo Código Civil brasileiro;
- A existência de estrutura na Secretaria de Educação para a mediação das relações junto à Secretaria da Receita Federal, por ocasião da instituição ou extinção do CNPJ ou modificação de dados cadastrais na personalidade jurídica da Unidade Executora;  
[...]
- A disponibilidade, na própria rede, de contador e equipe para realizar a gestão contábil e fiscal da Unidade Executora [...], com a prestação de serviços diversos relacionados à matéria;  
[...]

- A disponibilidade de profissional da área de engenharia para o posicionamento sobre a realização de obras e serviços de ampliação e ou adequação das instalações, bem como para o acompanhamento dos mesmos, quando contratados pela escola;
- O desenvolvimento de software específico para processar a prestação de contas de todos os recursos recebidos pelas escolas [...];  
[...]
- A existência de estrutura, na Secretaria de Educação, para coordenar a política, cujos papéis consistem principalmente na apreciação dos planos de trabalho elaborados pelas escolas, na orientação e monitoramento dos gastos, e ainda, na análise e diligenciamento, quando for o caso, das prestações de contas. Constatou-se diversidade no tamanho da composição da equipe e nas atribuições das mesmas (Moreira, 2018, p. 187-188).

No âmbito da escola, novas relações se instituem. Principalmente com fornecedores e com instituições financeiras, ambos com interações frequentes. O conjunto de demandas constitui-se de natureza abrangente e complexa. Todavia, como defendem muitos autores,

se reforçam as proposições de que a autonomia financeira da escola ainda constitui instigações para a gestão educacional e escolar, merecendo estudos que objetivem iluminar pontos obscuros, responder às indagações que se fazem presentes na área, na perspectiva de viabilizar o trabalho escolar, no sentido de sua gestão democrática e da melhoria da qualidade do ensino (Moreira; Vieira, 2020, p. 501).

Feitas reflexões sobre as implicações da instituição de política de autonomia financeira da escola para ela mesma e para o sistema de ensino, cabe uma aproximação ao Programa de Autonomia Escolar (PAE), através de seus documentos normativos, o que será percorrido adiante.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DE INVESTIGAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA**

Esta seção aborda a metodologia aplicada neste trabalho, que tem o objetivo de avaliar o Programa de Autonomia Escolar de Maracanaú enquanto política pública, seus limites e possibilidades para a construção progressiva da autonomia financeira das escolas municipais de Maracanaú.

Partindo do pressuposto de que todo conhecimento é socialmente construído, como nos ensina Santos (2005), a presente investigação, ao mesmo tempo em que se propõe enquanto instrumento para avaliar determinada política social, também se apresenta como uma pesquisa científica.

Podemos afirmar que, no contexto das Políticas Públicas, o objetivo primordial da avaliação é impulsionar o seu desenvolvimento, pois somente a partir do “julgamento” de uma política já existente é possível aferir-lhe seus impactos na realidade, os seus erros e acertos, possibilitando a identificação de elementos que servem de referência para a elaboração de novas políticas e programas sociais.

O processo de avaliação em políticas públicas contribui para aumentar a racionalidade na tomada de decisões por meio da identificação dos problemas, o levantamento de alternativas de solução e a previsão de suas consequências e otimização da utilização dos recursos disponíveis.

Como afirmam Cohen e Franco (1999), a avaliação de projetos sociais tem um papel central no processo de racionalização e é um elemento básico do planejamento. “Por isso, dispor de avaliações *ex-post* de projetos em curso ou já realizados é fundamental para melhorar os modelos” (Cohen; Franco, 1999, p. 279).

Nesse sentido, optamos pela perspectiva de avaliação em profundidade de políticas públicas sociais (Rodrigues, 2008, 2011, 2016, 2019), a qual se constitui de uma proposta teórico-metodológica em desenvolvimento nos últimos treze anos, inserida em uma agenda pretensamente contra-hegemônica (Cruz, 2019).

Essa perspectiva avaliativa se filia à epistemologia hermenêutica, em meio a correntes pós-positivistas e que priorizam a dimensão da compreensão das políticas através de seus sujeitos (Cruz, 2019), desempenhando uma avaliação multidimensional e densa da política.

A proposta de uma avaliação em profundidade toma basicamente quatro grandes eixos de análise: a) Conteúdo da política e/ou do programa, contemplando sua formulação, bases conceituais e coerência interna; b) Análise de contexto de formulação dos mesmos; c) Trajetória institucional; d) Espectro temporal e territorial abarcado pela política ou programa (Rodrigues, 2008).

Quanto ao primeiro ponto, análise de conteúdo da política ou programa, a proposta considera três dimensões como centrais: a) formulação da política, com atenção aos objetivos presentes nos documentos de sua institucionalização e aos critérios apresentados para a sua implantação, acompanhamento e avaliação; b) os conceitos, ideias, noções e valores que conformam os paradigmas orientadores da política e que formam um corpo

teórico que lhes dá sustentação; c) o cotejamento dessa base conceitual com os critérios estabelecidos, ou seja, verificação da coerência interna da política no que diz respeito à disponibilidade de todos os mecanismos de efetivação da política segundo sua proposta teórica e sua base conceitual.

Quanto à análise de contexto da formulação da política, esta perspectiva prioriza o levantamento de dados sobre o momento político e as condições socioeconômicas, com atenção às articulações entre as esferas local, regional, nacional, internacional, e mesmo transnacional, quando é o caso.

O terceiro eixo desta proposta avaliativa, o acompanhamento da trajetória da política, é considerado um dos mais importantes para o entendimento sobre como, localmente, no ato da implementação de ações concernentes a políticas gestadas em esferas superiores, as diretrizes são compreendidas e reinterpretadas principalmente quando, em razão dos processos de descentralização, é fornecida autonomia às esferas regionais e locais.

Nesse sentido, o último eixo analítico apresentado, o espectro temporal e territorial, diz respeito ao percurso de uma política pelas vias institucionais e espaços socioculturais. Ao longo do tempo de sua implementação, está intimamente articulado ao da trajetória institucional da política.

Quanto ao aspecto da densidade, a referência fundamental é ao principal pressuposto das abordagens interpretativas, seguindo as proposições de Geertz (1978) da busca de significados. No caso, os significados da política para os que as formulam, executam ou vivenciam. Isto implica, em primeiro lugar, que a pesquisa qualitativa ganha destaque nesta abordagem.

No plano prático, em suma, a avaliação não pode se restringir à análise de dados estatísticos resultantes da coleta de dados por meio de questionários, ainda que estes contemplem perguntas abertas e forneçam ao entrevistado espaço para colocar suas ideias. Isto porque a apreensão de significados exige a realização de entrevistas aprofundadas e abertas, ou seja, entrevistas que não conduzam o entrevistado à resposta e que não lhe cerceiem o campo de reflexão ao lhe apresentar perguntas que em si já pressupõem razões para o sucesso ou não da política ou do programa em estudo, para a ocorrência de situações constatadas quando da realização de observações em campo, ou mesmo para esclarecimento

de dados coletados por meio de questionários ou provindos de estatísticas oficiais (Rodrigues, 2016).

### 3.1 Classificação da pesquisa

Quanto à abordagem, esta pesquisa se trata de um estudo qualitativo, tendo em vista a realidade complexa dos fenômenos sociais e das análises institucionais. Para Chizzotti (2000, p. 79),

os cientistas que partilham da abordagem qualitativa se opõem, em geral, ao pressuposto experimental que defende um padrão único de pesquisa para todas as ciências. Afirmam, em oposição aos experimentalistas, que as ciências humanas têm sua especificidade – o estudo do comportamento humano e social – que faz delas ciências específicas, com metodologia própria. Consideram, ainda, que a adoção de modelos estritamente experimentais conduz a generalizações errôneas em ciências humanas, baseiam-se em um simplismo conceitual que não apreende um campo científico específico e dissimulam, sob pretexto de um modelo único, o controle ideológico das pesquisas. Em oposição ao método experimental, estes cientistas optam pelo método clínico (a descrição do homem em um dado momento, em uma dada cultura) e pelo método histórico-antropológico, que captam os aspectos específicos dos dados e acontecimentos no contexto em que acontecem.

Segundo o autor, um marco que separa a pesquisa qualitativa dos estudos experimentais está na forma como ela apreende e legitima os conhecimentos. A abordagem qualitativa considera como fundamento a relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito.

O conhecimento não se reduz a dados isolados, alinhados por uma teoria explicativa. O sujeito-observador integra o processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado. “O objeto não é um dado inerte e neutro; está possuído de significados e relações que sujeitos concretos criam em suas ações” (Chizzotti, 2000, p. 79).

Segundo Jannuzzi (2016), a categorização da avaliação de políticas públicas deve estar de acordo com o momento de sua aplicação dentro do seu ciclo. Cohen e Franco (2013) dividem essa análise em dois momentos, *ex ante e ex post*. A primeira para caracterizar o público-alvo, dimensionar a problemática social e, dessa forma, provisionar impactos futuros da intervenção do projeto. A segunda utiliza-se de informações levantadas durante a



implementação da política para avaliar os seus impactos sobre o público-alvo e sobre os resultados.

Esta pesquisa utiliza uma avaliação *expost* em função do momento em que se realiza e dos objetivos que persegue.

Quanto à procedência ou posição do avaliador, Cohen e Franco (2013) classificam como: avaliação interna, externa ou independente, mista, participativa ou autoavaliação. Neste sentido, é uma avaliação interna, pois foi realizada dentro da organização promotora ou gestora.

No tocante à escala, Cohen e Franco (1999) distinguem a pesquisa como sendo: avaliação de projetos grandes ou pequenos. Este estudo é do tipo avaliação de projetos pequenos, tendo em vista o número de pessoas afetadas e a magnitude dos recursos necessários. Considerando os destinatários, percebemos que a avaliação se destina a três grupos: aos dirigentes superiores, aos administradores e aos técnicos que executam o projeto.

Em relação aos meios, conforme taxionomia empregada por Vergara (2006), pode-se classificar como um estudo de caso, pois este tem como finalidade verificar uma realidade específica. Vergara (2006, p. 49) acrescenta que “estudo de caso é um circunscrito a uma ou poucas unidades, entendida essas como pessoa, família, produto, empresa, órgão público, comunidade ou mesmo país. Tem caráter de profundidade e detalhamento”.

O estudo de caso é um tipo de pesquisa que visa estudar de forma profunda e exaustiva, permitindo conhecimentos detalhados de um assunto delimitado. Esta técnica possibilita analisar profundamente uma determinada realidade social que por meio de uma análise quantitativa não seria possível (Gil, 2002).

Conforme Yin (1994), o estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno no seu ambiente natural, quando as fronteiras entre o fenômeno e o contexto não são bem definidas, e em que múltiplas fontes de evidência são usadas, dependendo, portanto, fortemente do trabalho de campo.

Em relação aos fins, é uma pesquisa exploratória, pois procura aprimorar ideias e ajudar na formulação de hipóteses para a realização de pesquisas posteriores. De acordo com Gil (2002), a pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais claro, sendo que o objetivo principal das pesquisas

exploratórias é o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições (aqui entendidas como hipóteses).

Quanto aos resultados esperados, é uma pesquisa aplicada, posto que “tem por finalidade intervir na realidade; transformar em ação concreta os resultados de seu trabalho” (Bastos, 2004, p. 39). Para tanto, os resultados deste trabalho servirão para nortear a gestão municipal quanto aos possíveis ajustes na política pública analisada.

### 3.2 Universo e amostra da pesquisa

O universo de pesquisa é o conjunto de elementos que possuem as características que serão objeto do estudo, e a amostra, ou população amostral. É uma parte do universo escolhido selecionada a partir de um critério de representatividade (Vergara, 2005).

Conforme metodologia preconizada por Cohen e Franco (2013), o universo do projeto é o grupo de pessoas ou famílias que são diretamente impactadas pelo projeto de intervenção ou política proposto. Nesse caso, a população é limitada, ou seja, finita.

Considerando o objetivo desta pesquisa, que é o de avaliar o Programa de Autonomia Escolar de Maracanaú, temos um universo de 81 (oitenta e uma) escolas municipais que recebem recursos financeiros do PAE, além da equipe que proporciona suporte técnico às unidades executoras (Uex's).

Quadro 1 – Quantidade de escolas municipais que recebem recurso do PAE, por região

<b>Região</b>	<b>Bairros</b>	<b>Quantidade de escolas</b>
A	Alto da Mangueira, Centro, Piratininga, Horto, Furna da Onça, Jereissati, Antônio Justa, Coqueiral, Novo Maracanaú, Olho D'Água, Santo Antônio	16
B	Timbó, Boa Vista	14
C	Pajuçara Park, Pajuçara, Jardim Bandeirantes, Boa Esperança	15
D	Acaracuzinho, Alto Alegre I, Alto Alegre II, Novo Oriente, Santo Sátiro	10
E	Siqueira, Industrial,	13
F	Jaçanaú, Cágado, Parque Tijuca, Jari,	13

	Mucunã, Pau-Serrado, Luzardo Viana	
<b>TOTAL</b>		<b>81</b>

Fonte: Maracanaú (2023a).

O quadro 1 acima demonstra a quantidade de escolas municipais, por cada região. Assim, a amostragem desta pesquisa é composta por 2 (duas) escolas de cada região: a que recebeu menos e a que recebeu mais recursos do PAE no ano de 2023, o que totaliza 12 escolas pesquisadas, assim como a chefia do setor da Secretaria de Educação responsável pela prestação de contas da aplicação dos recursos do PAE pelas escolas.

Embora cada uma das escolas se configure como unidade de análise, a partir de sua Unidade Executora torna-se inviável abranger todo esse universo. Portanto, essa pesquisa se deu por amostragem de conglomerado, já que o município de Maracanaú está dividido em 06 regiões, conhecidas por Áreas de Desenvolvimento Local (ADL), em cujos bairros estão distribuídas as escolas.

A partir da análise das escolas, por região, a amostra que compôs a pesquisa está disposta no quadro que segue.

Quadro 2 – Amostra de escolas pesquisadas com valor do recurso PAE recebido por ano

<b>Ord.</b>	<b>Escola</b>	<b>Valor do recurso PAE</b>	<b>Região</b>
1	Povo Pitaguary, Esc. Mult. Indígena Básica	R\$ 52.873,32	A
2	Eneida Soares Pessoa, CMEP	R\$ 209.766,40	
3	Braz Ribeiro da Silva, Emef	R\$ 77.010,30	B
4	Francisco Barbosa, Emef Comissário	R\$ 315.200,84	
5	Maria de Jesus Macambira, Emeief	R\$ 61.074,34	C
6	Raimundo Nogueira da Costa, Emef	R\$ 545.005,71	
7	Antônio Gondim de Lima, Emef	R\$ 200.237,48	D
8	José Belisário de Sousa, Emef	R\$ 68.885,78	
9	Heitor Vila Lobos, Emef	R\$ 55.003,55	E
10	Norma Célia P. Crispim, Emeief Prof <sup>a</sup>	R\$ 161.659,80	
11	Fátima, Creche Nossa Senhora	R\$ 47.858,36	F
12	José Assis de Oliveira, Emeif	R\$ 164.178,93	

Fonte: Maracanaú (2023a).

A relação de todas as escolas que compõem o universo desta pesquisa está evidenciada no Anexo I. O valor do recurso do PAE recebido por escola está diretamente proporcional à sua complexidade, destacando a quantidade de alunos que a constitui, a área física, a área construída, os turnos de funcionamento, a quantidade de etapas ofertadas e a existência de anexos. O quadro seguinte caracteriza as escolas que compõem a amostra deste trabalho pela quantidade de alunos, gestores, professores, etapas e turnos de funcionamento.

Quadro 3 – Caracterização da amostra de escolas pesquisadas

<b>Ord</b>	<b>Escola</b>	<b>Quantidade de alunos</b>	<b>Quantidade de gestores</b>	<b>Quantidade de professores</b>	<b>Etapas e Turnos de funcionamento</b>
1	Povo Pitaguary, Esc. Mun. Indígena Básica	163	02	12	Creche (2 anos) ao 9º ano Manhã e tarde
2	Eneida Soares Pessoa, Centro Municipal de Educação Profissional	453	04	20	EJA Presencial (fundamental e médio) Noite
3	Braz Ribeiro da Silva, EMEF	347	04	14	1º ao 3º ano Manhã e tarde
4	Francisco Barbosa, EMEF Comissário	909	05	23	4º ao 9º Manhã e tarde
5	Maria de Jesus Macambira, EMEIEF	87	02	12	Creche (1 ano) ao Pré II Manhã e tarde
6	Raimundo Nogueira da Costa, EMEF	540	05	16	1º ao 5º ano Manhã e tarde
7	Antônio Gondim de Lima, EMEF	688	05	27	1º ano ao EJA Manhã, tarde e noite
8	José Belisário de Sousa, EMEF	269	03	9	2º ao 5º ano Manhã e tarde
9	Heitor Vila Lobos, EMEF	168	04	10	Creche (3 anos) ao 3º ano Manhã e tarde
10	Norma Célia P. Crispim, EMEIEF Profª	956	06	33	Pré I ao 5º ano Manhã e Tarde
11	Fátima, Creche Nossa Senhora	57	02	03	Creche 1 e 2 anos Manhã e tarde

	de				
12	José Assis de Oliveira, EMEIF	883	06	39	Pré I ao 9º ano e EJA Manhã, tarde e noite

Fonte: Maracanaú (2023b).

### 3.3 Técnica de coleta de dados

Para o desenvolvimento do estudo de caso, Yin (2001) ensina que existem seis formas de coletar evidências, sendo as principais: a documentação, o registro em arquivos, as entrevistas, as observações diretas, a observação participante e os artefatos físicos.

Para a realização deste trabalho serão utilizadas três técnicas de coleta de dados: a observação sistemática, a entrevista e a análise documental.

#### 3.3.1 Observação Sistemática

A observação é um recurso que possibilita a análise de fenômenos, eventos e comportamentos. Conforme Danna e Matos (2015), a observação é uma ferramenta utilizada para a coleta de dados que se utiliza de informações com o intuito de interpretar suposições que, possivelmente, possam ocorrer na realidade. As autoras destacam o método observacional como a técnica de coleta de dados que possibilita uma melhor interpretação da natureza e do indivíduo e que permite descobrir quais comportamentos podem ser influenciados pelas consequências que o ambiente propicia.

Pasquali (2010) e Yin (2016) ensinam que o que será observado depende do objetivo da observação. Para isso, uma observação é considerada científica quando suas condições estão prévia e precisamente definidas, construindo em procedimento metodológico para a análise do comportamento ou dos fenômenos.

Rúdio (2002) destaca que o termo observação possui um sentido mais amplo, pois não se trata apenas de ver, mas também de examinar e é um dos meios mais frequentes para conhecer coisas, pessoas, fenômenos e acontecimentos.

A técnica de observação costuma ser classificada na literatura como assistemática e sistemática. Esta classificação é feita de acordo com o grau de

planejamento na aplicação do método. A primeira é conhecida como observação casual ou simples, feita de forma livre e sem que seja feito qualquer planejamento prévio. A segunda, envolve um olhar ordenado para ações, registros, análises e interpretação dessas ações (Cozby, 2012; Danna; Matos, 2015; Gray, 2012). Ela busca por comportamentos específicos, em que tanto o ambiente como as hipóteses são previamente definidos à realização da observação. Rúdio (2002) ressalta que só a observação sistemática pode ser usada como técnica científica.

### 3.3.2 *Entrevista semiestruturada*

As entrevistas são a forma mais comum de conseguir dados qualitativos (Cedro, 2011; Boni; Quaresma, 2005; Duarte, 2004). Assim, considerando o objetivo da pesquisa, esta pesquisa opta também pela técnica de entrevista semiestruturada, pois:

a principal vantagem da entrevista aberta e também da semi-estruturada é que essas duas técnicas quase sempre produzem uma melhor amostra da população de interesse. Ao contrário dos questionários enviados por correio que têm índice de devolução muito baixo, a entrevista tem um índice de respostas bem mais abrangente, uma vez que é mais comum as pessoas aceitarem falar sobre determinados assuntos (Selltiz *et al.*, 1987). Outra vantagem diz respeito à dificuldade que muitas pessoas têm de responder por escrito. Nos dois tipos de entrevista isso não gera nenhum problema, pode-se entrevistar pessoas que não sabem ler ou escrever. Além do mais, esses dois tipos de entrevista possibilitam a correção de enganos dos informantes, enganos que muitas vezes não poderão ser corrigidos no caso da utilização do questionário escrito (Boni; Quaresma, 2005, p. 75).

De acordo com Manzini (2004), a entrevista semiestruturada é aquela que possui um roteiro de questões básicas previamente estabelecidas e que fazem referência aos interesses da pesquisa. Ela diverge da estruturada pela sua flexibilidade quanto às atitudes e compreensão do pesquisador, podendo alterar as perguntas no decorrer das respostas dadas.

Quanto à entrevista, esta foi realizada em três momentos. O primeiro ocorreu na Secretaria de Educação de Maracanaú, direcionada à chefia de setor responsável pela análise dos processos de prestação de contas do PAE. O segundo, nas 12 (doze) escolas selecionadas como amostra desta pesquisa, com direção geral e coordenação administrativo-financeira, quando houve. O terceiro se constituiu de uma aplicação de entrevista a um representante do segmento de pais de alunos no Conselho Escolar de cada escola pesquisada.

Todos os entrevistados, o que contabiliza 34 (trinta e quatro) pessoas, preencheram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, disposto no Apêndice A deste trabalho. Após as entrevistas foram descritos, pelo pesquisador, resumos de observações percebidas, com o intuito de não perder *insights* e características que não foram verbalizadas ou que foram percebidas, mas que não ficaram claras durante a entrevista.

### ***3.3.3 Análise documental***

Considerando que este trabalho se propõe a avaliar o Programa de Autonomia Escolar de Maracanaú enquanto política pública, seus limites e possibilidades para a construção progressiva da autonomia financeira das escolas municipais de Maracanaú, é fundamental a utilização de documentos escritos para a identificação e análise de políticas de autonomia escolar do município.

Conforme Neves (1996), a pesquisa documental gera dados oriundos do exame de documentos e outros materiais que não sofreram um processo analítico, sendo de grande utilidade para conseguir informações de objetos de estudo que não são mais acessíveis.

Assim, neste trabalho estão sendo analisados os seguintes documentos:

- a) legislação municipal que institui a política de autonomia financeira das escolas (Lei, Decreto, Portaria, etc.);
- b) instrumento que disciplina a transferência de recursos para as escolas (Termo de Convênio, Plano de Trabalho, ou equivalentes); e,
- c) ato que orienta para os processos de prestação de contas dos recursos transferidos, incluindo os anexos a que se referir.

Desta forma, através da análise dos dados coletados, oriundos da observação sistemática, entrevista e documentos relacionados acima, será possível avaliar o Programa de Autonomia Escolar no âmbito do município de Maracanaú.

### **3.4 Técnica de análise dos dados**

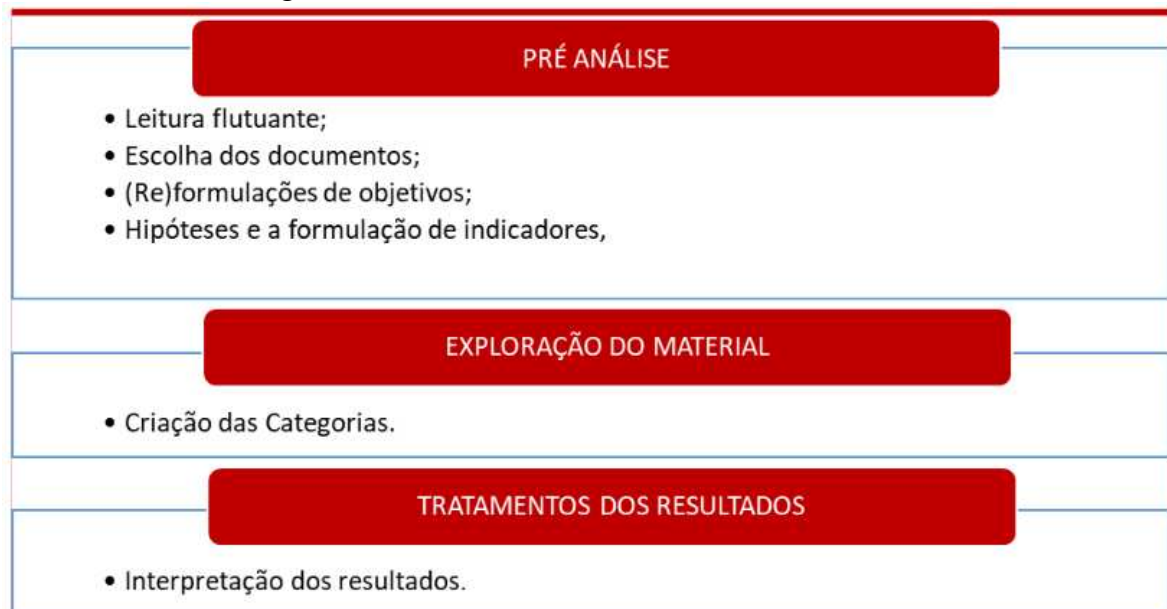
Após a transcrição das entrevistas e a observação e a análise dos documentos descritos na subseção anterior, foi realizado o processo de análise dos dados. Considerando a configuração da abordagem qualitativa deste trabalho e sua articulação no universo da

pesquisa científica, tipos de pesquisas, instrumentos e técnicas de análise de dados precisam estar articulados com essa abordagem. Nessa perspectiva, os dados coletados neste trabalho foram apreciados a partir da Análise de Conteúdo (Bardin, 2010).

A técnica de análise de conteúdo é compreendida como um conjunto de técnicas de “análise das comunicações, que visa obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem as inferências de conhecimentos relativos de condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens” (Bardin, 2004, p. 41).

A análise de conteúdo é entendida como um arcabouço de instrumentos metodológicos em constante aperfeiçoamento, que visa examinar diferentes aportes de conteúdo, sejam eles verbais ou não-verbais, por meio de uma sistematização de métodos empregados em uma análise de dados e, de acordo com Bardin (2011), se estrutura em três fases: a) pré-análise; b) exploração do material, categorização ou codificação; c) tratamento dos resultados, inferências e interpretação, conforme demonstradas na figura que segue.

Figura 1 – Fases das técnicas de análise de conteúdo



Fonte: Bardin (2011).

Conforme a autora, a primeira fase, denominada de “pré-análise” corresponde à etapa da organização da Análise de Conteúdo. É por meio dela que o pesquisador inicia o processo de organização do material. Na sequência, temos a “exploração do material”, fase



que objetiva a categorização ou codificação no estudo. A terceira fase diz respeito ao tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Esta etapa é destinada à busca de significação de mensagens através ou junto da mensagem primeira.

#### **4 O PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**

Esta seção está organizada em sete subseções. Na primeira, apresentamos o contexto no qual se situa a pesquisa: o município de Maracanaú, a partir de seus indicadores geográficos, econômicos e educacionais mais gerais. Objetiva-se situar o leitor a respeito de aspectos que favorecem a compreensão da pesquisa.

Na segunda subseção, trouxemos para análise o Programa de Autonomia Escolar do município de Maracanaú a partir de seus documentos normativos: leis, decretos e outros instrumentos utilizados em sua implementação (Termo de Transferência, Termo de Ajuste, Manual de Orientações, dentre outros).

Os dados da segunda subseção foram trazidos com o intuito de favorecer uma maior aproximação das dimensões análise de conteúdo do programa e análise de contexto da formulação da política, na perspectiva da avaliação em profundidade (Rodrigues, 2008). Assim, com esses elementos, intencionamos fortalecer a apropriação do leitor sob três aspectos do PAE:

formulação: objetivos, critérios, dinâmica de implantação, acompanhamento e avaliação;  
 bases conceituais: paradigmas orientadores e as concepções e valores que os informam, bem como os conceitos e noções centrais que sustentam essas políticas;  
 coerência interna: não-contradição entre as bases conceituais que informam o programa, a formulação de sua implementação e os itens priorizados para seu acompanhamento, monitoramento e avaliação (Rodrigues, 2008, p. 11).

Assim, além de uma maior aproximação à compreensão desses aspectos em relação ao PAE e com apoio dos registros apresentados no capítulo 2 deste trabalho, estamos apresentando ao leitor um

levantamento de dados sobre o momento político e as condições socioeconômicas em que foi formulada a política em estudo, com atenção para a articulação entre as instâncias local, regional, nacional internacional e transnacional [e uma] apreensão do modelo político, econômico e social que sustentou a política à época de sua formulação.

Levantamento de outras políticas e programas correlacionados à política em foco (Rodrigues, 2008, p. 12).

Na terceira subseção, é feita uma apresentação do Programa de Autonomia Escolar (PAE) a partir das respostas obtidas junto à Secretaria de Educação. Na quarta subseção, o mesmo percurso é feito sob o olhar das escolas a partir dos diretores gerais e coordenadores administrativo-financeiros. Na quinta subseção, são trazidas as impressões dos pais de alunos a respeito da política em apreço. Na sexta subseção, faremos uma síntese das constatações à luz de cada um dos fatores considerados essenciais sob a ótica da avaliação em profundidade (Rodrigues, 2008) e, por fim, na sétima subseção, apresentaremos propostas de melhorias da política em apreço à luz dos estudos percorridos.

Com os dados das terceira, quarta e quinta subseções, intencionamos possibilitar uma aproximação à trajetória institucional do Programa, o terceiro tópico considerado essencial “para a efetivação de uma proposta de avaliação em profundidade de políticas públicas de caráter social” (Rodrigues, 2008, p. 11), tendo utilizado para isto a “realização de entrevistas com diferentes agentes e representantes de instituições envolvidas na formulação e implementação” (Rodrigues, 2008, p. 12) do PAE.

As respostas às entrevistas foram analisadas com base em Bardin (2010) e a mesma questão para todos os sujeitos foi analisada em conjunto, na perspectiva de se identificar consensos, dissensos, elementos novos, de forma a permitir categorizações dos achados e inferências que estão apresentadas ao longo do trabalho.

O quarto aspecto considerado essencial por Rodrigues (2008), na perspectiva da avaliação em profundidade, refere-se ao espectro “temporal e territorial do percurso da política estudada de forma a confrontar as propostas/objetivos gerais da política com as especificidades locais e sua historicidade” (Rodrigues, 2008). A estratégia para uma aproximação a esse aspecto, neste trabalho, foi a triangulação feita por este autor entre as diversas fontes, inclusive as da literatura.

Uma síntese das constatações em cada um desses aspectos será apresentada em tópico adiante.

#### 4.1 O campo da pesquisa

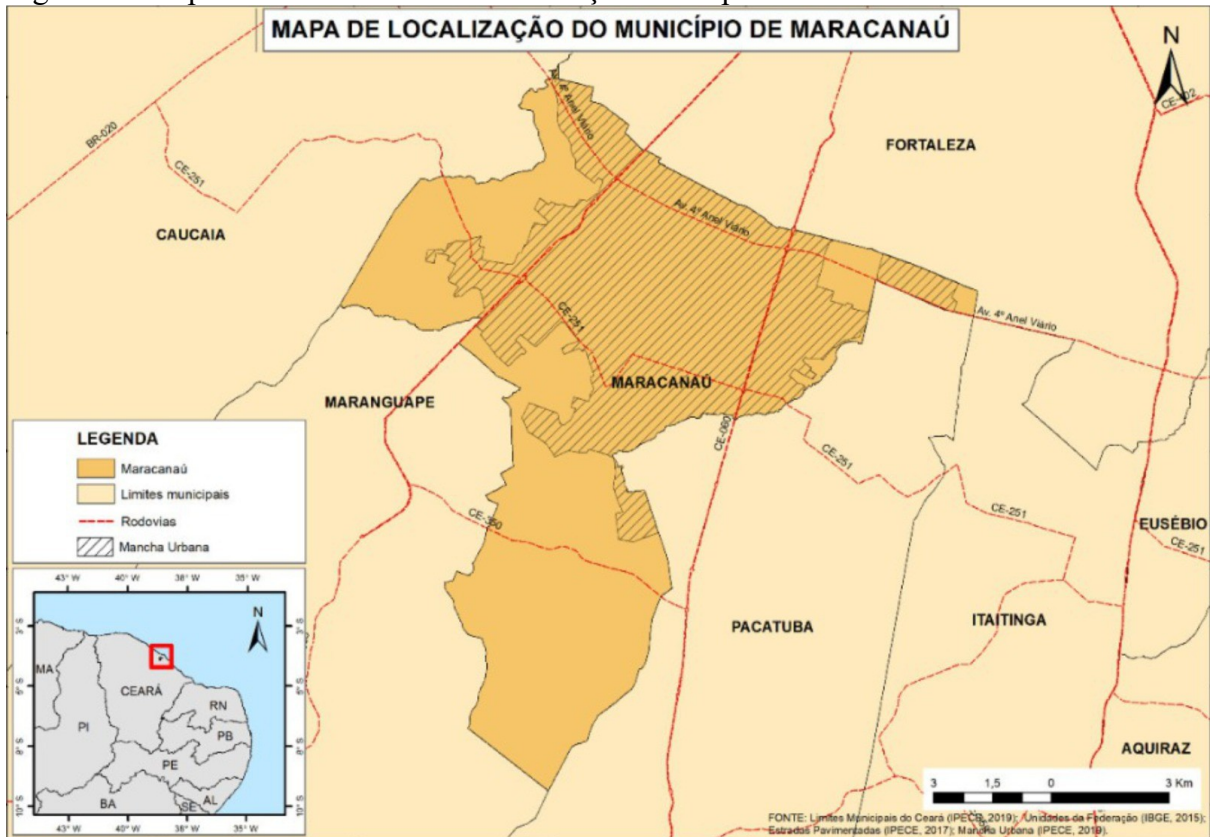
O município de Maracanaú compõe a Região Metropolitana de Fortaleza, onde está situada a capital do Ceará, distando desta 21 km. Tem uma área territorial de 105,07 km<sup>2</sup> e uma população de 234.509 pessoas, o que resulta em uma densidade demográfica de 2.231,91 habitantes por quilômetro quadrado (IBGE, 2022)<sup>8</sup>, sendo a segunda mais elevada deste Estado.

Criado em 1983, originário de Maranguape, o município limita-se com Fortaleza e Caucaia ao Norte, ao Sul com Maranguape e Pacatuba, ao Leste com Pacatuba e Fortaleza, e a Oeste com Maranguape e Caucaia. É dividido administrativamente na sede e em mais dois distritos: Pajuçara e Mucunã, sendo composto predominantemente por zona urbana. Vale ressaltar que a população do município cresceu, nesse período, cerca de dez mil habitantes (Oliveira *et al.*, 2020) para o total informado anteriormente, o que certamente não aconteceu com os equipamentos sociais necessários para atender às demandas dessa população, principalmente as escolas. A figura 2, a seguir, apresenta o mapa de Maracanaú situando-o no Estado do Ceará.

---

<sup>8</sup> Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/maracanau/panorama>. Acesso em: 02 maio 2024.

Figura 2 – Mapa de Maracanaú e sua localização no Mapa do Estado Ceará



Fonte: Gomes, 2020.

Maracanaú tem como principais características o fato de ser conurbada com Fortaleza e de sediar o maior distrito industrial do Ceará e a Central de Abastecimentos (Ceasa), contando com rodovias e ferrovias para acesso aos portos e aeroporto.

Em relação ao processo de composição do município, houve uma evolução de regiões totalmente rurais, sede de sítios e fazendas, para um parque totalmente urbanizado, o que foi induzido pela instalação do distrito industrial, pela construção de diversos conjuntos habitacionais, na perspectiva de, à época, atraírem mão de obra para atuarem nas diversas fábricas ali localizadas.

Em termos econômicos, temos percebido uma forte evolução do setor de serviços, que hoje corresponde a 73,28% do Produto Interno Bruto, em detrimento da indústria, que agora totaliza 20,49%, e da agricultura, que equivale a 6,22%, em 2022 (IPECE, 2024)<sup>9</sup>.

No que se refere à educação básica, Maracanaú conta com um total de 33.942 estudantes na rede municipal, 10.412 na rede privada, e mais 10.315 na rede estadual,

<sup>9</sup> Disponível em: [https://public.tableau.com/app/profile/ipece/viz/PerfilMunicipalv2\\_0/Apresentacao](https://public.tableau.com/app/profile/ipece/viz/PerfilMunicipalv2_0/Apresentacao). Acesso em: 02 maio 2024.

totalizando 54.669 alunos em todas as redes, o que equivale a uma densidade de 0,23 estudantes da educação básica por habitante.

No que diz respeito aos estudantes da rede municipal, 6.176 estão matriculados na educação infantil, 26.585 cursam o ensino fundamental, 1.043 são alunos da educação de jovens e adultos e mais 138 estudam no ensino médio integrado à educação profissional.

O município conta com 80 escolas, sendo que esse atendimento ainda ocorre de forma bastante diversificada. Há escolas que ofertam exclusivamente a educação infantil, há as que atendem apenas o ensino fundamental, anos iniciais ou anos finais, mas há aquelas que ofertam todas as etapas, desde a educação infantil à educação de jovens e adultos, o que contribui para elevar a complexidade da gestão escolar.

Esses dados sugerem que Maracanaú ainda não conta com um parque escolar consolidado. Esta situação é constatada pela elevação da população em taxas geométricas, em um curto período de tempo, sem o mesmo nível de crescimento dos equipamentos sociais.

Assim, parte das escolas de Maracanaú funcionavam em espaços alugados que, mesmo recebendo algumas adaptações, não foram projetados nem construídos para a oferta do ensino. Nesse sentido, mesmo esses prédios tendo sido adquiridos pelo município, ainda há muito a ser feito pelo parque escolar local, especialmente em tempos de ampliação da oferta da educação em tempo integral.

A instituição do Programa de Autonomia Escolar, em 2007, foi considerada alvissareira pelos sujeitos dessas escolas, pois favorecia uma maior autonomia para a solução de problemas cotidianos locais, tanto na adequação das instalações como na aquisição de materiais e/ou serviços necessários ao funcionamento do ensino.

Feita uma breve apresentação do município campo da pesquisa, na subseção a seguir resgataremos a legislação que disciplina o Programa de Autonomia Escolar em Maracanaú.

#### 4.2 O Programa de Autonomia Escolar de Maracanaú: **revisitando a legislação**

Com os elementos a seguir percorridos, intentamos responder às questões feitas no âmbito da dimensão análise de conteúdo da política para efeito da avaliação em profundidade, conforme nos ensina Rodrigues (2008), percorrendo aspectos como a

formulação, as bases conceituais e a coerência do Programa de Autonomia Escolar de Maracanaú. Este tópico foi elaborado a partir de documentos fornecidos pelo município de Maracanaú, os quais proporcionam uma visão panorâmica da autonomia financeira de suas escolas.

Contudo, cabe destacar o trabalho de Moreira (2018), que, dentre outras questões, discute com mais detalhes sobre uma década de dispositivos legais acerca da política de autonomia financeira da escola, materializada no município através do Programa de Autonomia Escolar – PAE.

Os documentos normativos que o referido autor se debruçou foram as Leis nº 1.096/2006, 1.205/2007, 1.266/2007, 1.502/2009, 1.539/2010, 2.216/2014, 2.446/2015, 2.447/2015, 2.517/2016, 2.570/2016, 2.579/2017, os Decretos de nº 1.683/2007, 1.755/2007, 2.181/2010, 2.763/2013, 2.967/2014, 3.212/2015, e ainda o Termo de Transferência Direta, contemplando todas as escolas, e o Termo de Compromisso celebrado com a escola.

A Lei nº 1.096, sancionada em 19 de maio de 2006, criou o Programa de Autonomia Escolar (PAE), política de autonomia financeira das escolas deste município. Conforme exposto nessa norma, a iniciativa tinha como objetivo “restabelecer as condições de estrutura física, inclusive de adequação de espaço e de equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino, além de descentralizar as ações de manutenção das escolas” (Maracanaú, 2006, p. 1).

Podemos inferir que o referido Programa tem como principal objetivo favorecer a solução de problemas cotidianos da escola, seja em suas instalações físicas, materiais ou equipamentos, possibilitando a compra, seja na contratação de serviços que se fizerem necessários para tanto.

Através da pesquisa de Moreira (2018), pode-se inferir que entre 2007 e 2014 vigorou, na Prefeitura de Maracanaú, o que pode-se denominar como a primeira geração de sua política de autonomia financeira da escola, concretizada no Programa de Autonomia Escolar. Suas principais características são: 80% das receitas do salário educação, rateados na proporção do número de alunos; liberação dos recursos em duas parcelas ao ano, preferencialmente no mês anterior às férias escolares para que, nesse período, as escolas implementassem as intervenções necessárias em suas instalações; previsão de recursos adicionais, como o PAE Infantil, para ser gasto exclusivamente em materiais didáticos de

estudantes dessa etapa, o PAE extraordinário, para correção de situações emergenciais, e o PAE acessibilidade, para proporcionar adequações necessárias ao uso do espaço por pessoas com deficiência.

Vale ressaltar que nem sempre essas medidas foram realizadas como previstas na legislação. Assim, nos anos de 2012, 2013 e 2015, em decorrência da queda na arrecadação, o PAE transferiu apenas uma parcela ao ano e não duas, como estabelecia a lei. Do mesmo modo, nos anos de 2015 e 2016 não foram transferidos recursos para o PAE Infantil.

Os recursos eram utilizados atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei 8.666/93, que disciplinava as licitações públicas, mas isto se dava de forma simplificada, mediante à pesquisa de preços em pelo menos três empresas, todas em dia com suas obrigações sociais e tributárias, ou pessoas físicas também em situação de regularidade nessa matéria. As despesas precisavam passar por processos deliberativos junto ao Conselho Escolar, tanto no momento da priorização do gasto quanto na aprovação da execução da despesa.

Durante a vigência dessa legislação, muitos serviços utilizados pelas escolas ainda permaneceram centralizados, com licitação, contratação, ordem de serviço e pagamento feitos pela Secretaria de Educação ou demais órgãos centrais, cabendo à escola atestar o recebimento, o que comporia o processo de quitação da despesa.

Segundo Moreira (2018), somente a partir de 2015 o município de Maracanaú inaugura a segunda geração da política de autonomia financeira de suas escolas. As mudanças implementadas no Programa de Autonomia Escolar foram significativas em relação à sua concepção e o fato de que antes os recursos transferidos às escolas só possibilitavam a execução de parte dos serviços, permanecendo os demais, de forma centralizada, em contrato gerenciado pela Secretaria de Educação.

Com a nova legislação, todos os serviços relativos à manutenção das instalações prediais e dos equipamentos passaram a ser de responsabilidade das escolas, com a transferência de recursos para tal. As escolas, através de suas unidades executoras, passaram a poder adquirir equipamentos.

Na esteira das inovações e ampliações, houve transferência de recursos para construção de salas de aula, contratação de serviços de pessoa física ou jurídica e aquisição de

materiais de consumo que contribuíram para a melhoria da qualidade do processo pedagógico da escola.

Para além da legislação objeto de análise documental de Moreira (2018), o município de Maracanaú reeditou a sua política de autonomia financeira das escolas com a promulgação das Leis nº 2.805/2019, 2.806/2019, 2.907/2020, 3.073/2021, 3.097/2021 e dos Decretos de nº 3.275/2016 e 4.318/2021.

Com o intuito de compreendermos ainda mais o arcabouço legal que ampara a política de autonomia financeira vigente no nosso campo de estudo, percorreremos, a seguir, cada uma dessas mais recentes normas, destacando os aspectos mais relevantes em cada uma delas.

A Lei nº 2.805, de 02 de abril 2019 (Anexo E), apenas modifica o texto de um inciso para tratar da remuneração de pessoal em atividade-meio, prestado por pessoa física sem vínculo com o poder público municipal. Essa alteração contempla o ressarcimento de mediadores de aprendizagem, facilitadores e monitores responsáveis pelo desenvolvimento de atividades no contraturno escolar, tornando obrigatória a celebração de termo de adesão e compromisso do voluntário junto à escola.

Na mesma data, temos a Lei nº 2.806, de 02 de abril de 2019 (Anexo F), que foi sancionada especificamente para tratar da promoção de ações sobre a criação, instalação e funcionamento dos conselhos escolares e da execução de recursos em caso de extinção de escolas.

Seguindo pela ordem, a Lei nº 2.907, de 17 de fevereiro de 2020 (Anexo G), retoma o artigo sobre remuneração de pessoal e acrescenta uma alínea para contratação de profissionais em atividades finalísticas das escolas de educação profissional para o ensino de disciplinas específicas, com duração máxima de até 06 (seis) meses.

A Lei nº 3.073, de 20 de outubro de 2021 (Anexo H), foi a primeira consolidação de toda legislação até então em vigor do Programa de Autonomia Escolar – PAE. Nela, concentram-se tanto os destaques citados na pesquisa de Moreira (2018), categorizados por ele como primeira geração, bem como os da segunda geração, ou seja, a referida lei modifica e consolida as disposições desde a sua implementação, através da Lei nº 1.096/2006, e todas as suas posteriores alterações, em especial a Lei nº 2.446/2015 e modificações.



Consequentemente, em sua totalidade, todas as leis que haviam sido sancionadas para embasar o Programa foram revogadas.

Há, ainda, no mesmo ano, uma reedição da consolidação da Lei do PAE, com a publicação da Lei nº 3.097, de 14 de dezembro de 2021 (Anexo I). Analisando esse ato, percebemos que aconteceram poucas alterações, no sentido de contemplar o que já estava em vigor e não estava constando no texto da lei anterior. Aqui, novamente, reiterou-se as revogações das disposições anteriores, incluindo a última lei (Lei nº 3.073/2021).

Especificamente, podemos destacar as mudanças no inciso III do art. 4º, com o acréscimo dos termos construção, ampliação, reforma e recuperação, bem como no art. 7º, inciso I, com a definição da quota mínima de 50% da receita oriunda do salário-educação destinada à manutenção e conservação de bens imóveis e equipamentos das escolas.

Considerando também os decretos que disciplinam as leis, o Programa de Autonomia Escolar – PAE ainda conta com dois dispositivos. São eles: o Decreto nº 3.275, de 29 de abril de 2016, (Anexo B), que estabelece a necessidade de se dar ampla publicidade aos atos de prestação de contas realizados pelos conselhos escolares, inclusive em sítio oficial, no prazo de até 30 dias de sua análise e aprovação; e o Decreto nº 4.318, de 17 de dezembro de 2021, (Anexo C), que determina os procedimentos para a execução e prestação de contas dos recursos oriundos do PAE.

No tocante à operacionalização dos recursos do Programa em estudo, a Secretaria de Educação de Maracanaú reeditou, em 2019, para consulta pelos Conselhos Escolares, o Manual de Orientações do PAE (Anexo J), contendo as principais diretrizes para execução e prestação de contas dos recursos advindos dessa política, reiterando, nesse documento, o seu objetivo: descentralizar as ações de manutenção das unidades escolares, restabelecendo as condições de estrutura e espaços físicos; a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e materiais permanentes; a ampliação de instalações, ao mesmo tempo em que aprimora a gestão das escolas, adequando-as aos padrões mínimos de funcionamento, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Além de tratar, especificamente, dos procedimentos a serem adotados em cada etapa da execução e prestação de contas dos recursos financeiros, o Manual também faz referência aos princípios da Administração Pública, quando destaca a isonomia, a legalidade,

a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência como elementos necessários para garantir que as escolas adquiram produtos e serviços de boa qualidade.

Vale ressaltar, a título de análise documental, que ampara o Programa de Autonomia Escolar – PAE o Termo de Compromisso (Anexo K) celebrado entre o município de Maracanaú, nesse ato representado pelo Secretário Executivo de Educação e nas Unidades Executoras de cada escola, representadas pelos diretores, que são também os Presidentes dessas entidades.

O Termo reforça as ações nas quais os recursos do PAE podem ser investidos e estabelece as obrigações de cada parte envolvida. Esse documento ainda menciona os valores a serem transferidos – conforme cronograma de desembolso anexo – a vigência, e enfatiza a observância dos prazos para prestação de contas.

A análise da legislação que disciplina e regulamenta o PAE nos permitiu uma apropriação ao conteúdo do programa a partir dos três aspectos sugeridos por Rodrigues (2008): a formulação, as bases conceituais e a coerência interna e, ainda, compreender melhor o seu contexto de formulação.

Quanto à formulação, constatamos que o PAE é uma iniciativa que teve o PDDE como política indutora. Assim como aquele programa, objetivava a solução ou minimização de problemas no contexto da escola, sem a necessidade de intermediadores. Para isso, a estratégia adotada foi a descentralização de recursos, tanto pela União (PDDE) quanto por Maracanaú (PAE).

O processo de formulação da iniciativa contou com a vontade política do gestor à época e com a competência técnica dos servidores, o que resultou em normas (leis, decretos e outros regulamentos), instrumentos (Termos de Transferência, Cronogramas de Liberação de Recursos), definição de fontes da receita, definição e estabelecimento de estrutura para funcionamento, fluxos dos processos, capacitação dos atores, dentre outros.

No que diz respeito às bases conceituais, percebemos alguns pilares fundamentais ao programa tanto nos documentos normativos quanto nos discursos dos atores mais presentes à época da instituição: a autonomia da escola, a qualidade do ensino e o desenvolvimento local.

Proporcionar a autonomia da escola significava dar a ela condições teóricas e práticas para resolver problemas sem depender da Secretaria de Educação, como ocorria com

frequência. Procedimentos simples como consertar a descarga de um banheiro ou substituir lâmpadas queimadas comumente eram solucionados através do pedido ao órgão central, que providenciaria a licitação para cada caso, o que demandaria tempo até a conclusão do processo e atendimento à demanda.

Mesmo compreendendo que a qualidade do ensino é evento multifatorial, percebemos que, pelos formuladores, havia a clareza de que as condições objetivas de trabalho e o clima da escola, mesmo não determinantes, são fatores importantes e podem produzir efeitos na aprendizagem dos estudantes. Assim, é esperado que, com o PAE, as escolas tenham condições de resolver os seus problemas, sejam relativos à manutenção da estrutura física, à adequação de ambientes, e ainda à aquisição de quaisquer materiais ou contratação de serviços necessários ao funcionamento da escola, dentro do seu limite de receitas.

Em relação ao desenvolvimento local, percebemos que os formuladores intencionam aplicar os ensinamentos de Sen (2000). Assim, a escolha pelos atores locais sobre como, com quem e de que forma resolver os problemas da escola induzirá os mesmos a uma responsabilização pelos destinos da escola, o que culminará em processos de desenvolvimento.

Percebemos, ainda, uma coerência interna em relação ao programa, em relação às suas bases conceituais, aos seus objetivos, aos instrumentos utilizados, às estratégias para implementação, incluindo estrutura, instrumentos, fluxo dos processos e papéis dos atores.

No que diz respeito ao contexto de formulação da política, percebemos as pressões advindas dos movimentos sociais nos momentos prévios à Constituição de 1988, em suas pautas voltadas para a descentralização, para a participação, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, o que seria possibilitado com a melhoria da qualidade das políticas sociais. No campo da educação pública, em 1997, o governo federal encontrou estratégia razoável para esses pleitos. Passou a destinar parte da verba da contribuição social, intitulada Salário-Educação, que até então era destinada às prefeituras e estados, diretamente para as escolas, através da iniciativa intitulada PDDE.

Quase uma década depois, e inspirado nessa iniciativa e no dever legal estabelecido no art. 15 da LDB, Maracanaú também destinou parte dessa mesma receita diretamente para as escolas de sua rede. Assim, percebemos que há alguma articulação entre

os modelos federal e municipal, seja nas questões mais amplas, representadas pelas demandas da sociedade, seja nas respostas apresentadas pelos governantes, materializadas por programas como o em apreço.

Com a clareza de que para se avaliar uma política pública é preciso jogar luz sobre diversos aspectos que a compõem, considerando todas as variáveis que permeiam o processo, desde a concepção até a implementação, percorremos a legislação que sustenta o Programa de Autonomia Escolar – PAE. É preciso caminhar mais e compreender a estrutura e funcionamento do programa na prática, o que será objeto de apreciação nas subseções a seguir.

#### **4.3 Estrutura e funcionamento do PAE na Secretaria de Educação**

A Secretaria de Educação do município de Maracanaú está estruturada por 1 (uma) secretaria executiva, 6 (seis) diretorias, 6 (seis) coordenadorias, 37 (trinta e sete) setores e assessorias e 6 (seis) unidades de trabalho, conforme Anexo L.

O funcionamento do PAE na Secretaria de Educação ocorre, predominantemente, sob a coordenação do Setor de Suporte Técnico às Unidades Executoras, da Diretoria de Planejamento e Controle. Ali, divididos em duas grandes salas, há uma equipe composta por 24 (vinte e quatro) servidores.

O setor de Suporte Técnico às Unidades Executoras realiza orientação da execução dos recursos financeiros. Em tudo e com toda a sua amplitude. De compra, serviços das licitações e prestação de contas dos recursos recebidos, diretamente das escolas, oriundos das três esferas: municipal, estadual e federal (Chefe de setor).

Do ponto de vista estrutural, a chefia do setor entende que está bem servida de espaços, materiais e equipamentos e que não há carências de recursos humanos para o atendimento às demandas que lhe são direcionadas.

Deve-se ressaltar que, mesmo que não tão incidentemente, o PAE ainda perpassa por outros dois setores da Secretaria de Educação. Em um deles é realizada toda a contabilidade de cada uma das Unidades Executoras pelo fato de elas se constituírem pessoas jurídicas de direito privado. Em outro, são materializados os processos de despesa para repasse dos recursos às escolas (Termos de Compromisso, Cronogramas de Desembolso, emissão de Notas de Empenho, de Liquidação, e Autorização de Pagamento).

Acerca da visão da equipe sobre a execução do PAE pelas escolas, a chefia do setor ressalta que a prestação de contas é feita mensalmente, através de sistema informatizado, a todos, mas mereceu destaque o sentimento acerca da ausência da gestão financeira na formação inicial de educadores:

[...] a gente sente ainda a dificuldade deles, porque a questão de recursos financeiros eles não têm aquela formação que é clara da universidade e sim realmente da prática. E têm pessoas que não têm muita tendência para essa modalidade da questão financeira. Então a gente fica na constante formação, constantes atendimentos para que essas dificuldades sejam superadas. Mas ainda eu acho que é a questão da formação deles no âmbito da gestão financeira (Chefe de setor).

Indagada sobre os desafios enfrentados durante a implementação do PAE, a chefia do setor retomou a primeira edição dessa política no município, implementada em 2006. Ali, os recursos destinavam-se predominantemente à manutenção das instalações e adequação dos espaços e ambientes. Todavia, foi-se percebendo a abrangência e complexidade do programa e que suas ações, nos aspectos técnicos, extrapolavam a dimensão pedagógica da escola. Assim, sentiu-se a necessidade de um profissional no colegiado de gestores de cada escola, com sua atuação mais voltada para o atendimento a essa demanda.

Com legislação aprovada em 2009 e implementada em 2013, instituiu-se o coordenador administrativo-financeiro, membro do núcleo gestor de cada escola que contenha um mínimo de 300 estudantes, com atuação voltada mais especificamente para as ações de natureza administrativa, incluindo a realização dos processos de compras e de prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola. Não se trata de profissional admitido através de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo (“cargo comissionado”), mas preponderantemente de profissional do magistério admitido através de processo seletivo para este fim.

Assim, a instituição desse profissional na escola, a definição de um conjunto de atribuições que lhes são específicas, o suporte prestado através de processos formativos a cada ano e do atendimento regular e sistemático sempre que for demandado por qualquer uma das partes (secretaria ou escola), o desenvolvimento de *software* específico para automação do processo de prestação de contas e, ainda, outros suportes destinados à Unidade Executora para as relações junto a cartórios, bancos e Receita Federal foram estratégias estabelecidas pela Secretaria de Educação para a superação ou minimização de dificuldades enfrentadas cotidianamente pelas escolas.

É dever de todo agente público dar uma atenção rigorosa aos princípios da administração pública, estabelecidos na Constituição Federal de 1988: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, indagou-se à chefia do setor se a execução do PAE se dá de modo a garantir esses valores.

A resposta aponta para uma atuação orientada para o cumprimento rigoroso de um conjunto de legislações, federal ou municipal, conforme o caso, além de outros documentos infralegais, como resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação ou decretos locais, acompanhada de uma vigilância muito incisiva, que se dá em diversos formatos: primeiro, através do atesto ao recebimento dos produtos e serviços pelos membros do Conselho Fiscal de cada Unidade Executora, os quais podem estar sujeitos a sanções administrativas, cíveis e penais em caso de fraude; depois, pelo colegiado do Conselho Escolar/Unidade Executora, que aprova a prestação de contas previamente ao seu envio à Secretaria de Educação; também pela atenta análise pelos técnicos do setor, os quais, com alguma frequência, identificam alguma atecnia e solicitam a devolução dos recursos quando há uma desobediência à legislação ou às normas; por fim, após apreciadas e aprovadas, esses processos são disponibilizados em portal de transparência da prefeitura, ficando disponibilizados para a população em geral, onde constam todas as informações, como produtos ou serviços adquiridos, fornecedores, valores por eles recebidos, data e formato de pagamento, dentre outras.

Ao final de todos os processos analisados, há ainda processos de auditoria *in loco*, nos quais uma amostra de escolas é visitada a partir de critérios previamente estabelecidos (volume de recursos, dificuldades apresentadas, sorteio), na perspectiva de se verificar a legalidade do processo de compras em toda a sua abrangência e complexidade.

Com esses elementos descritos anteriormente, o setor entende estar atento para uma vigilância aos princípios da administração pública, como também aos mecanismos de controle interno e externo necessários. Indagados a respeito de perspectivas de melhoria, aperfeiçoamento ou expansão do Programa, o setor retomou o seu crescimento, dimensões e proporções que vem tomando: a) possibilidades de executar recursos com manutenção e adequação das instalações e equipamentos; b) ampliação das instalações (construção de salas de aula ou outros ambientes); c) aquisição de equipamentos e materiais permanentes; d) aquisição de materiais de consumo e contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação

de serviços; d) despesas bancárias ou cartoriais; e) pagamento de despesas com água, energia elétrica, internet e telefone; e ainda, f) remuneração de pessoal de atividades meio.

A chefe do setor afirmou, ainda, a respeito da aparência e cuidados próprios das escolas municipais, proporcionados com a disponibilidade de recursos de modo frequente, que lhes permite a superação de problemas comuns.

Sobre a perspectiva de mudanças, aperfeiçoamento, foi feita alusão a uma possível instituição do processo de compras realizado por todas as escolas coletivamente, ou por todas as interessadas, através da modalidade de registro de preços, o que poderá proporcionar economia de escala na aquisição dos serviços, bem como ganho de tempo com a gestão de processos, que serão bastante otimizados quando isto estiver implantado. Porém ainda carece de estudos e desenho técnico da formatação.

Chamou atenção nessa análise a abrangência e complexidade da iniciativa em apreço, que demandou a criação de dois setores específicos voltados para o seu controle na Secretaria de Educação, além do acréscimo de profissionais em outras equipes, deste e de outros órgãos. Além desses, há ainda a necessidade permanente de serviços de terceiros, como, por exemplo, as obrigações contábeis e fiscais de cada uma das 80 escolas, o que constitui uma agenda bastante extensa.

Mereceu atenção especial a instituição do coordenador administrativo-financeiro, membro do núcleo gestor das escolas da rede municipal de Maracanaú, função criada por lei e aprovada em 2009, em decorrência das demandas apresentadas pelo PAE.

Também chamou a atenção a instituição de uma entidade que congrega as unidades executoras de todas as escolas, a que intitularam popularmente “Congregação”. Essa instituição, também criada por lei específica, com diretoria eleita pelos e ente os presidentes dos Conselhos Escolares, gerencia a realização de serviços administrativos que são comuns a todas, como a contratação de contador, dentre outros.

Podemos afirmar que há uma dedicação e um esforço em fazer valer essa cultura da descentralização do recurso, do uso adequado, das condições favoráveis para execução e prestação de contas, havendo uma coerência entre os princípios, os fins e os meios, não sendo ainda detectadas dispersões, o que será mais observado com as entrevistas aos atores no contexto da escola.

Apresentada a estrutura e funcionamento do PAE na Secretaria de Educação, na subseção a seguir esses elementos são percorridos sob o ponto de vista dos gestores escolares.

#### **4.4 O PAE sob o olhar dos diretores escolares e dos coordenadores administrativo-financeiros**

Nesta subseção, serão analisadas as respostas apresentadas pelos doze diretores/as escolares e nove coordenadores/as administrativo-financeiros/as a cada uma das questões a eles apresentadas durante a entrevista. A análise ocorre em conjunto para esses dois sujeitos pelo fato de terem sido as mesmas perguntas e, ainda, pelas respostas apresentarem alguma aproximação.

A metodologia favorece a identificação de elementos em comum, de dissensos e de outros aspectos que chamem a atenção e mereçam ser destacados. Assim, as respostas para cada questão estão organizadas em seções terciárias, podendo ser divididas quando houver mais elementos que mereçam destaque.

Em relação aos diretores gerais, 75% são do sexo feminino, 11 têm entre 40 e 50 anos de idade, havendo um com 68 anos de idade. Todos têm vínculo efetivo com o município e todos têm como formação maior a especialização. Os coordenadores administrativo-financeiros são compostos por 5 mulheres e 3 homens, todos servidores efetivos da municipalidade, sendo sete especialistas e um graduado, com idade variando entre 33 e 51 anos.

##### ***4.4.1 Visão panorâmica do PAE por diretores gerais e coordenadores administrativo-financeiros***

A primeira pergunta indagava sobre as características do PAE para aquela escola. Esperava-se respostas sobre o valor total repassado e a sua motivação (critérios do rateio), bem como sobre a quantidade de parcelas, a forma do repasse, o destino dos recursos, as formas de execução e de prestação de contas, dentre outros elementos considerados importantes pela escola.



O conjunto de respostas a essa questão constitui uma ampla apresentação do programa, percorrendo aspectos como o valor percebido, a quantidade de parcelas, os critérios de rateio, os objetivos a serem atingidos, o destino dos recursos, as formas de gasto, as etapas da despesa, recomendações especiais para a realização do uso da verba, atores envolvidos, suportes recebidos, sentimentos proporcionados pela iniciativa e, ainda, críticas ou sugestões apresentadas.

Obviamente, todos esses elementos não estão presentes em todas as respostas, mas a análise considerada em conjunto permite uma compreensão mais aproximada acerca do Programa de Autonomia Escolar do município de Maracanaú.

#### *4.4.1.1 Recursos repassados*

Quanto ao valor percebido, mereceu destaque o montante de recursos repassados, assim como a amplitude: dentre as escolas que declararam valor recebido, há uma variação de R\$ 61.074,34 a R\$ 545.005,71.

Nossa escola atualmente está recebendo por ano um valor de R\$ 61.074,34 (Diretor(a) 2).

O valor repassado nós estamos [sic] R\$150 mil, R\$152 mil anual (Diretor(a) 3).

O valor total repassado pela escola é de aproximadamente R\$200 mil/ano (Diretor(a) 6).

Nós recebemos em torno de 280 mil (Diretora 1).

No total anual, fechando o ano de 2023, nós estaremos recebendo [sic] R\$545.005,71 (Diretor(a) 5).

Esses valores exatos depende [sic]. A gente recebe uma estimativa de valores no montante ao ano de R\$150 mil, nesta faixa (Coordenador(a) administrativo-financeiro – CAF – 1).

A Escola recebe uma média entre R\$ 300 a R\$ 400 mil por ano (CAF 2).

O nosso valor hoje está em torno de R\$ 30 mil reais [...]. Parcelas são mensais (CAF 3).

Quanto à quantidade de parcelas, percebeu-se que o valor é transferido mensalmente para a escola. Contudo, para algumas ações, o valor é mensal e para outras pode ter periodicidade diferenciada, conforme a necessidade do gasto.

Ele vem sendo repassado em 12 parcelas, a gente recebe contribuições mensais de janeiro a dezembro (Diretor(a) 2).

Como o repasse é mensal, por ano seriam 12 parcelas. O dinheiro vai entrando todo mês, a gente tem a quantidade  $x$ , que vai entrando juntamente com o dinheiro de outros programas como o Cantinho da Leitura, que colabora, e outros programas que vão acontecendo a nível municipal mesmo (Diretor(a) 4).

A quantidade de parcelas, a gente recebe mensalmente os valores para água e luz, valor do contador e os recursos para pagamento dos monitores, sendo a cada 3 meses os outros incisos são depositados na conta da escola (Diretor(a) 6).

Nós recebemos mensalmente. Recebemos 12 parcelas distribuídas por incisos (Diretor(a) 10).

Ele vem através de 8 incisos. E cada inciso corresponde a uma ação da escola. Existem incisos que chegam de 3 em 3 meses [...] — Existem outros incisos que vêm mensalmente (Diretor(a) 12).

Anualmente, a gente recebe o cronograma, o desembolso. Nesse cronograma, ele vem bem dividido. Tem do inciso um ao oito. Então no cronograma a gente já recebe bem direitinho o que vai sair no mês de janeiro, fevereiro, março, até dezembro. E aí tem as categorias também, né? Custeio, capital (CAF 5).

Eu acredito que seja de uma maneira justa, baseada no quantitativo de alunos, de matrículas daquele ano [quanto aos critérios de rateio] (CAF 8).

Em consulta ao setor sobre a variação dessa quantidade de parcelas, mensais e trimestrais, a resposta apontou para alguns serviços que a escola precisa realizar, anualmente, semestralmente etc., (limpeza de caixas d'água, desobstrução de esgotos, análise da água, dentre outros, os quais não carecem de repasse mensal).

Ficou claro que, para determinar o montante de recursos destinados à escola, “o critério é o número de alunos que a Escola tem” (diretor(a) 3). Segundo o setor responsável pelo programa, 50% dos recursos do Salário Educação são rateados pelo total de estudantes, havendo algumas especificidades: alunos da educação integral são contados em dobro e escolas de educação à distância contam com a receita de 200 (duzentos) alunos.

Percebemos, aqui, sinais do desenvolvimento como liberdade propostos por Sen (2000), retratados por Camurça, Moreira e Braga (2012), e ainda, a autonomia e seus limites, conforme descrita por Melchior (1991 *apud* Gadotti, 1997).

#### 4.4.1.2 *Objetivos a serem atingidos pelo programa e destino dos recursos*

Na perspectiva de traduzir nas respostas os objetivos a serem atingidos com esse programa, as falas apontam principalmente para a adequação do prédio escolar. Todavia, há aqueles que já traduzem, nessa condição, processos de materialização da qualidade do ensino, como pode ser percebido nos posicionamentos do(as) diretores(as) 2 e 12 abaixo:

Então ele vem para manter o prédio em condições adequadas para proporcionar para as crianças um ensino de qualidade (Diretor(a) 2).

Este programa vem no intuito de que a situação financeira da escola, [*sic*] seja efetivada com maior qualidade (Diretor(a) 12).

Em relação ao destino dos recursos que são repassados para o conselho escolar, com certeza é destinado [*sic*] para a própria administração da escola. É fundamental nessa questão que não só visa a questão da autonomia administrativa financeira, mas, principalmente, o pedagógico. Então, acredito que o destino final seja ali [*sic*] para atender bem alunos e professores (CAF 8).

Todas as possibilidades da destinação dos recursos, ou seja, de como as verbas do PAE poderão ser utilizadas, pareceu muito familiar aos profissionais indagados.

Os recursos são organizados em incisos e esses incisos são destinados para pagamento de monitores, compra de material didático e questão da infraestrutura (Diretor(a) 3).

O destino dos recursos tem um caminho só. Ele vai para casos de aquisição de material que a Escola esteja precisando, para pagamento de alguns profissionais que a Escola tem autonomia para contratar, para pagamento de água e energia (Diretor(a) 4).

Esses incisos eu tenho para pagamentos de contas de água e luz, pagamento de monitores, tem um pagamento de congregação, compra de material pedagógico, de compra de consumo, compra [...] de bens e eu também [*sic*] para fazer a manutenção do imóvel da escola (Diretor(a) 6).

Os recursos vêm destinados tanto para a questão da construção, reforma, manutenção de maquinários, compra de material pedagógico, material de limpeza, e também para pagar funcionários e servidores (Diretor(a) 12).

Quanto ao destino dos recursos, este recurso é utilizado desde o pagamento de alguns monitores, a aquisição de materiais de consumo, como materiais de limpeza, materiais expedientes e materiais pedagógicos, certo. Também quanto à manutenção e conservação do próprio imóvel (CAF 4).

Aqui percebemos um esforço por responder a questões que se apresentam no cotidiano escolar, voltadas para viabilizar o seu trabalho e contribuir para melhorar a qualidade do ensino (Moreira; Vieira, 2020).

#### 4.4.1.3 Processos de execução dos recursos e de prestação de contas

Quanto às formas de decidir com o que gastar, sempre foi feita alusão a decisões tomadas de forma coletiva através do Conselho Escolar, que conta com representantes de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar: professores, gestores, demais servidores, estudantes, pais e membros da comunidade.

A gente tem essa questão de priorizar cada necessidade. O destino do recurso é utilizado dentro das prioridades da escola. Nós recebemos o recurso e fazemos um planejamento anual. Esse planejamento é feito e realizado pelo conselho escolar. Primeiro reunimos cada segmento da escola, que são os professores, funcionários, e em cada segmento que mantém a escola viva ele vai dizer a necessidade para que o trabalho venha ser de qualidade e de eficiência: que material eu preciso ter para que as minhas crianças saiam daqui bem tratadas e felizes? [...] “Ah, eu preciso de xampu, de material de limpeza, eu preciso de creme de pentear, já que a Escola aqui é uma Creche, eu preciso de material de escritório”. A partir do momento que a gente faz o levantamento da necessidade da Escola, a gente reúne o conselho escolar, o conselho escolar vai priorizar a necessidade (Diretor(a) 2).

Chegou o recurso na Escola, ele entra como ordem bancária. Ação do conselho: a gente se reúne, e a gente faz aquela reunião para socializar esse recurso. Ao mesmo tempo que socializa, a gente já vai levando demandas para os conselheiros e lá eles decidem. A gente vai vendo a prioridade. O que é uma prioridade na Escola, entre um banheiro que está quebrado e uma pintura? O banheiro é prioridade pois é utilizado diretamente pelas crianças. (Diretor(a) 3).

O conselho se reúne mensalmente, a gente vê as necessidades para o mês seguinte. Então, baseado no que tem na conta da escola, no que vai ser recebido, e que o conselho, ele observou que deveria ser feito [*sic*], a gente consegue fazer essa parte, distribuição e essa parte do repasse dos recursos para cada inciso (Diretor(a) 6).

É o conselho escolar que fica à frente. Existe toda uma organização: reuniões de conselho escolar, onde [*sic*] tem todos os representantes de pai, aluno, representante de professores dentro do conselho, e lá a gente decide como vai trabalhar esse recurso do PAE. A gente faz reuniões, vê quanto tem em conta, vê qual é a necessidade da escola e aí a gente trabalha em cima das licitações (Diretor(a) 8).

A gente sempre faz as reuniões com o conselho e aí o conselho delibera, por exemplo, o capital<sup>10</sup>, que é o calcanhar de Aquiles, porque, assim como ele, é um valor menor, então sempre ele vai ter mais demandas, né? Então a gente sempre reúne conselho quando chega capital para poder definir, eles deliberaram, né? O que vai ser comprado com o capital. Geralmente são ventiladores porque as salas estão muito quentes, né? E agora está mais ventilador [*sic*], armários também, como a gente teve salas novas que foram feitas, armários também, mas é assim que é feito [...]. Conversas informais antes da reunião, então, antes da reunião, todo mundo já está sabendo que vai chegar, que a gente vai fazer (CAF 5).

<sup>10</sup> Despesas de capital são gastos realizados com a aquisição de equipamentos ou outros bens tombáveis, com duração superior a um ano.

No que diz respeito aos procedimentos a serem adotados para utilizar os recursos, as etapas da despesa, recomendações especiais para a utilização dos recursos, atores envolvidos, percebeu-se a existência de processos simplificados de pesquisa de preços, com um mínimo de três empresas participantes, até a licitação nos moldes estabelecidos pela legislação.

A execução [*sic*] a gente faz pesquisas de preço com empresas, principalmente empresas de Maracanaú. Não que a gente esqueça as empresas de Fortaleza ou de outro município, mas a gente prioriza as empresas de Maracanaú até para que a verba circule dentro do município e é feita toda uma pesquisa simples (Diretor(a) 1).

E aí a gente encaminha, leva as pesquisas, as planilhas para a consolidação. Dessa consolidação, a gente encaminha as ordens para as empresas ganhadoras. Mas tudo isto é decidido em conjunto com o conselho nas reuniões mensais que a gente tem com o conselho escolar (CAF 6).

Nesse ínterim, foram atores envolvidos os membros do Conselho Escolar, mas a discussão em cada segmento pode ter sido ampliada para suas bases: professores, servidores, núcleo gestor, pais, e até fornecedores ou prestadores de serviços são participantes dos processos.

Há o envolvimento de conhecimentos especializados, de áreas mais técnicas, de pouco domínio ao cidadão comum, como o uso das planilhas eletrônicas e a realização dos processos simplificados de pesquisa de preços ou de licitações.

Também é perceptível a orientação para que o uso dos recursos seja feito em empresas situadas no município ou por residentes nas imediações da escola, o que pode favorecer o desenvolvimento local e, ainda, o cuidado para com a escola vindo da comunidade.

Sobre as formas e mecanismos de prestação de contas, esse processo pareceu um tanto simples aos diretores, seja pela utilização de sistemas informatizados, seja pelo suporte recebido. Todos os que a ele se referiram demonstraram estar familiarizados com as demandas e com as estratégias a serem adotadas para respondê-las.

A gente reúne todos os processos, tanto o de pesquisa de preço, de serviço, ordem de compra, todas as notas fiscais, a gente reúne e leva para uma equipe técnica da Secretaria de Educação que é disponibilizada para fazer todo o acompanhamento das escolas [...]. Eles acompanham todo o processo. Depois esse processo vai para análise e se necessário a gente retorna para fazer as correções, confere todo e depois que tudo é analisado e conferido é emitido um comprovante de aprovação através da Secretaria de Educação, dizendo que a prestação de contas tanto foi aprovada pelo

conselho escolar da escola quanto pela equipe técnica financeira do município. A prestação de contas do PAE é mensal (Diretor(a) 1).

A prestação de contas, ela [sic] é feita mensalmente. A gente monta a prestação de conta com os valores que são gastos utilizando primeiramente o extrato bancário tanto da conta corrente quanto da conta poupança e, a partir daí, usando sistemas de informática, que é expedido pela prefeitura. A gente vai colocando dentro dos incisos os valores que são gastos e no final, a gente imprime um documento. Este documento, ele [sic] faz parte da prestação de contas e o mais importante é o demonstrativo e essa prestação de conta, ela [sic] é um pouco simplificada (Diretor(a) 6).

[...] A prestação de contas a gente [sic] tem todo um controle e no final do mês, a gente faz um levantamento, inclui no sistema e entrega para o setor responsável, que é o setor de execução, que a gente tem lá na Educação (CAF 1).

A prestação de contas é feita mensalmente. A gente tem um sistema de prestação de contas em que a gente coloca ali tudo o que a gente recebeu e tudo o que se gasta e é feito a prestação [sic] com a equipe de suporte da Secretaria de Educação a gente faz essa prestação de contas [sic] (CAF 2).

Aqui são perceptíveis as estratégias para o cumprimento às exigências estabelecidas no art. 15 da LDB no que diz respeito ao cumprimento às normas do direito financeiro público. São conhecimentos técnicos, áridos, não dominados pelo cidadão comum e ainda não presentes na formação de professores, a quem cabe a gestão das escolas, como retratado por Moreira e Vieira (2021). Nessa perspectiva, para o desempenho desses papéis, há de ser fornecido suporte pelo sistema.

#### *4.4.1.4 Suportes recebidos, sentimentos dos envolvidos, críticas e sugestões*

A respeito de suportes recebidos da Secretaria de Educação, percebeu-se algum contentamento com a qualidade dos profissionais e com o tratamento recebido:

[...] com a colaboração e o suporte espetacular da equipe da Secretaria de Educação (Diretor(a) 1).

Uma equipe técnica da Secretaria de Educação que é disponibilizada para fazer todo o acompanhamento das escolas, equipe essa que é maravilhosa, que nos capacita e nos dá suporte e que diariamente prestam [sic] um excelente serviço. Uma equipe de qualidade, consciente, excelente. E sem falar do excelente tratamento que recebemos (Diretor(a) 2).

Tem o setor da Secretaria de Educação que dá total suporte [...], que trabalha com eficiência (Diretor(a) 3).

Também houve a tentativa de identificar, nas falas dos(as) diretores(as) e coordenadores(as) administrativo-financeiros, sentimentos em relação a essa iniciativa, o PAE. Percebemos que há manifestações de valorização, de qualificação e de defesa da iniciativa, relacionando-a com movimentos mais amplos de democratização da educação e da sociedade. Também mereceu destaque a agilidade na resolução dos problemas cotidianos, que é favorecida através da descentralização de recursos (Diretor(a) 11), e o estabelecimento de relações entre essa condição e a qualidade do ensino (Diretor(a) 12).

O município de Maracanaú foi muito feliz a partir do momento que ele criou esse Programa de Autonomia Escolar, porque ele veio valorizar cada vez mais o investimento que veio proporcionar a valorização da educação do município, porque, como o nome já diz, a escola se sente mais autônoma, já que ela reconhece não só a parte administrativa, mas, na própria comunidade escolar, através da representatividade do conselho escolar. Ele é atuante, ele é uma contribuição viva, onde próprios cidadãos sabe [sic] onde está sendo investido. Ele participa da escolha desse investimento. Então essa foi uma escolha muito valorosa do município de Maracanaú, criar esse Programa de Autonomia Escolar (Diretor(a) 2).

O Programa de Autonomia Escolar, o PAE avalio super, né? Eu gosto bastante de trabalhar com o PAE porque o PAE veio para dar autonomia à gestão da escola [...]. E antes do PAE, eu não estava na direção, mas a gente conhecia que tinha carência dentro da escola, porque os recursos eram poucos e quando veio para Maracanaú [...] o PAE, veio a melhorar (Diretor(a) 8).

Para nós foi uma grande alegria, porque através do Programa de Autonomia Escolar, por meio dos conselhos escolares, esse recurso chega por meio dos incisos, sempre com a participação do Conselho Escolar, porque necessita que sejam feitas as reuniões, justamente para analisar, refletir, demandar o que é que mais precisa junto às escolas (Diretor(a) 9).

Ele é um programa que veio para facilitar a questão da autonomia da escola, a questão financeira e este programa vem no intuito [sic] de que a situação financeira da escola seja efetivada com maior qualidade (Diretor/a 12).

Em relação à política de autonomia financeira da escola do município de Maracanaú é muito importante e fundamental para que a escola continue desenvolvendo essa autonomia (CAF 8).

Procurando traduzir críticas ou sugestões apresentadas pelos/as diretores/as ao PAE, foi relatada a quantidade de parcelas para algumas ações, cujo repasse não ocorre mensalmente e, ainda, a necessidade de aprovação em processos de prestação de contas, assim como a necessidade permanente da possibilidade de movimentar conta corrente pelos titulares da entidade (presidente e tesoureiro da Unidade Executora).

A escola tem que estar em dia com as prestações de conta, né? Sem nenhum problema o processo administrativo ou pendências (Diretor(a) 7).

Existem incisos que chegam de 3 em 3 meses — que eu já faço aqui uma crítica, é importante que volte a ser mensal. — Existem outros incisos que vêm mensalmente (Diretor(a) 12).

Cada um tem seus incisos de distribuição, de formas de pagamentos. Então, antes, a gente recebia esse cronograma e esse cronograma era regularmente [*sic*] a gente tinha o controle. A gente sabia o que entrava todo mês, de tudo, só que ultimamente, do ano passado para cá, esse controle está meio perdido. Por quê? Porque existe atraso nesse recebimento. Um mês às vezes não entra, só entra no final do mês. Repasse de pagamento de monitor, que deveria ser no início do mês, ele está vindo lá para o dia 15. Então, todo esse controle é nós [*sic*] aqui da gestão que fazemos, que acaba [*sic*] guardando uma certa parte de dinheiro para não poder faltar [*sic*] no pagamento de determinado monitor, de água, de luz. Por quê? Porque os incisos não estão entrando regularmente como entrava [*sic*] [...]. Do ano passado para cá, o repasse de água e luz está sendo de 3 em 3 meses. Isso daí está atrapalhando muito o nosso controle. Então a gente está recebendo o pagamento do inciso 7 de 3 em 3 meses e às vezes está acumulando determinadas compras, porque temos que guardar aquele dinheirinho que a gente não sabe se vai chegar para pagar, porque isso é o essencial, não dá pra [*sic*] deixar de pagar (CAF 1).

De fato, pela tecnicidade e aridez dos conhecimentos envolvidos na matéria, por sua abrangência e complexidade e pela sua ainda ausência em processos formativos de professores, não haveria como o Programa ser implementado sem receber um vasto suporte do órgão central, o qual foi relatado por Moreira (2018) e é perceptível a sua recepção, como narrado pelos atores das escolas.

#### ***4.4.2 Estratégias de gestão dos recursos do PAE e efeitos no funcionamento da escola***

A segunda pergunta direcionada aos diretores e aos coordenadores administrativo-financeiros indagava sobre como é realizado o processo de gerenciamento dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa de Autonomia Escolar e quais foram os impactos desses recursos no funcionamento da instituição.

Na primeira parte da questão, ou seja, em relação às estratégias de gestão dos recursos, grande parte das respostas retomavam os processos de tomada de decisão, com a participação do conselho escolar, sobre quais são as prioridades a serem adquiridas ou contratadas, muitos ressaltando a forma democrática em que isso ocorre.

Contudo, chamou atenção o fato de algumas escolas demonstrarem satisfação com o volume de recursos recebidos (Diretor(as) 3, 7 e 8) e, ainda, a preocupação com a



disponibilidade, a distribuição e o estoque de materiais (Diretor(as) 3 e 5) e a ênfase na aprendizagem dos estudantes (Diretor(a) 4).

Porque o recurso da nossa escola, eu não vou dizer que é pouco, que ele não é, ele também não é muito, mas ele dar [sic] para ser gerenciado. Vou dar o exemplo do piloto [marca de pincel para quadro branco] que hoje está muito caro, mas que é usado pelos professores. A gente precisa fazer um gerenciamento para a gente saber. Então, tudo quando começa o ano [sic]. A gente já tem essa prática, então por exemplo, a gente faz a entrega de pilotos, e a gente vê o primeiro professor que vier buscar um piloto, a gente tem uma média de quanto tempo aquele piloto pode durar com aqueles professores. Então, a gente vai fazer a entrega justamente naquele período. Papel higiênico, todo mundo utilizando papel higiênico, a gente colocou no banheiro, não deu certo. Se pensa com os conselheiros, e a gente tomou uma decisão: chegou o papel, a gente faz a divisão desse papel, e a gente tem esse tempo, então a gente só faz a entrega naquele tempo. Isso para todos os produtos que você imaginar, do papel officio, do piloto, do detergente, da água sanitária. Tudo é um tempo, organizado pelo tempo de uso. Pelo aquele tempo [sic], a gente sabe quanto tempo a gente vai gerenciar novamente, fazer novas entregas, e aí a gente começa e termina o ano sem escassez, sem ficar faltando nada. É uma luta de economia, porque a gente tem que gerenciar essa questão dessa economia, porque se não o gasto com esse recurso e esse material que chega, se não for bem gerenciado, ele tem esse processo. Só existe uma pessoa para entregar. São dois almoxarifados: um de material de limpeza e outros materiais comuns e outro de material pedagógico. O pedagógico fica com uma pessoa da gestão, ou a gestora ou a financeira que faz a entrega e o material de recurso é feito pela fiscal do Conselho, que é funcionária da Escola. Então, ela vai fazendo e vai tendo, quando ela diz –diretora, não dá pra [sic] dar isso aqui, porque estão usando fora do normal - então ela gerencia juntamente com a gente e faz com que a gente não termine o ano com escassez e nem problemas (Diretor(a) 3).

Então, a Secretaria orienta, a gente tem uma formação para que a gente saiba realizar um bom trabalho com o PAE e a formação que é muito importante também [...]. O valor, pelo menos na minha escola, na escola que eu trabalho está dando certo, não tenho do que reclamar (Diretor(a) 8).

A respeito dos impactos no funcionamento da escola a partir do PAE, os respondentes destacaram, dentre outros, a autonomia e fortalecimento da gestão democrática (Diretor(a) 12, CAF 1, 2, 3), a elevação da qualidade da formação dos alunos (Diretor(a) 2, 3, 4, 9), a melhoria da relação escola-comunidade (Diretor(a) 9) e, ainda, a otimização do tempo para solução dos problemas (CAF 5 e 8), apontando, de certa forma, para a melhoria das condições objetivas de trabalho, o que pode resultar em melhoria da qualidade de ensino. Contudo, não foi feita qualquer alusão aos efeitos em indicadores oficiais, como resultados de avaliações no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) ou do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará (SPAECE).

Essa questão do PAE nos proporcionar por meio de um dos incisos o recurso necessário para garantir esse apoio que diz respeito ao processo da aprendizagem,

ele [sic] tem grande relevância em vários aspectos. Primeiro, à Secretaria de educação mediante um processo legal da autonomia para que se contratem pessoas na comunidade, porque são novos. Segundo, geralmente são pessoas que passaram pela escola e hoje devolvem à escola que a escola deu [sic] a eles. Terceiro, são pessoas na comunidade, porque quando é um ressarcimento, se torna mais fácil que quem está mais próximo venha. Outro aspecto muito importante: gera sua fonte de renda e economia para o município. Principalmente quando se criou o monitor de turno, porque o monitor de tudo, ele, além de ter proporcionado melhoria no processo de ensino aprendizagem. Em que aspecto? Não há mais alunos voltando para casa. Os gestores podem realmente, na sua grande maioria dos dias, participar dos eventos das formações e do seu trabalho pedagógico que faz parte da sua agenda. Os monitores, quando não estão substituindo o professor, estão colaborando com o processo da aprendizagem, por meio do reforço da aprendizagem. São pessoas da comunidade que muitas vezes não passaram no concurso de professor ou estão se graduando e necessitam do primeiro emprego, da primeira oportunidade e já conseguem de forma remunerada. Como eles são novos, são da comunidade e muitos já foram alunos, eles devolvem com mais eficácia e eficiência o muito que eles receberam e tornam gratidão. E quem ganha com tudo isso? O educando, porque muitas vezes o seu vizinho se torna o seu professor de reforço. O meu melhor aluno, que saiu da escola e graças a Deus conseguiu ir para faculdade, volta para a escola como monitor (Diretor(a) 9).

Bom, é – Para gerenciar esses recursos, que por sinal, eu parableno aqui a prefeitura de Maracanaú por essa iniciativa, que o PAE ajuda muito a manter a organização da escola. Quando estes recursos chegam, antes de ser gasto, fazemos uma reunião de conselho, fortalecendo a questão da gestão democrática (Diretor(a) 12).

Isso trouxe maior autonomia para a escola. A escola, agora ela [sic] consegue realizar de forma mais rápida, mais eficiente a utilização desses recursos. Então assim, o impacto para o funcionamento da escola melhorou assim significativamente, porque agora a gente não espera, tipo [sic] um repasse vindo da Secretaria de Educação, a gente não espera um repasse, é repassado para a conta do conselho e automaticamente. Após essa reunião de conselho para ver demandas, para ver prioridades, já se executa, já se realiza o serviço, a aquisição de material. Então assim, um impacto positivamente foi satisfatório (CAF 8).

Aqui as respostas sugerem que a autonomia financeira da escola produz impactos positivos na gestão democrática e participativa da escola, princípio da educação presente na Constituição de 1988, na LDB e em meta do Plano Nacional de Educação.

Assim, o fato de contar com recursos para atender às suas demandas e de poder discutir com o coletivo local para deliberar a respeito da priorização das mesmas constitui em movimento que favorece o envolvimento e responsabilização dos seus atores, de qualificação e de desenvolvimento do sentimento de pertencimento, o que contribui para a autonomia da escola e da sua consolidação enquanto coletivo de sujeitos.

#### ***4.4.3 Autonomia financeira e melhoria do funcionamento da escola***

Foi indagado aos sujeitos da pesquisa se eles acreditam que o repasse direto de recursos contribuiu para uma melhoria no funcionamento da escola e, em caso afirmativo, quais pistas evidenciam essa posição. Quanto à primeira parte da indagação, as respostas foram unânimes e enfáticas no sentido afirmativo.

Com certeza (Diretor(a) 1).

Sim, contribui. Contribui bastante (Diretor(a) 3).

Sim, perfeitamente, isso é inquestionável. Inquestionável (Diretor(a) 4).

Sim, contribuiu porque é um processo mais ágil e é um processo feito exatamente com as necessidades da escola (Diretor(a) 6).

Porque com certeza contribuiu e muito, foi a melhor ideia que foi tida pelo prefeito [...] (Diretor(a) 7).

Sim, contribuiu porque [...] realmente nós temos muito mais autonomia para resolver os problemas que surgem, sem precisar entrar em contato com a Secretaria de Educação (Diretor(a) 10).

Acreditamos sim piamente na melhoria significativa do funcionamento de nossa escola a partir desse repasse direto dos recursos financeiros oriundos da Prefeitura de Maracanaú (CAF 7).

Sim [...]. Então contribuiu sim de forma significativa esses repasses dessa maneira, é mais ágil (CAF 8).

Em relação à segunda parte da questão, evidenciando as justificativas de melhoria do funcionamento da escola a partir do PAE, as respostas destacaram principalmente a autonomia em resolver os problemas sem precisar da Secretaria de Educação, a agilidade nas respostas aos problemas que isso proporciona, a transformação da escola em espaço agradável de conviver, bem cuidada e com boa aparência e, ainda, a disponibilidade de materiais pedagógicos e equipamentos necessários para o fortalecimento do processo ensino-aprendizagem e para a melhoria da qualidade do ensino.

Quem executava estas compras era a Secretaria de Educação e nunca vinha a contento, sempre vinham em quantidades menores. A partir do momento que a gente recebe esse recurso de forma direta, nós temos a possibilidade de escolher os materiais, não por marca, mas a gente tem a possibilidade de comprar de fato o que a escola necessita. E quando era na dependência da compra da Secretaria, isso não existia. Então, muitas vezes as escolas recebiam e ficavam faltando itens, que são itens diários, de uso pedagógico, uso mesmo de limpeza da escola, e a gente agora,

de forma direta, a gente tem essa possibilidade de comprar o que de fato a escola necessita (Diretor(a) 5).

Como cada escola tem uma necessidade diferente, ela tem um público diferente, então a maneira com que esses recursos são gastos pela escola também são diferenciados. Então este processo sendo gerido aqui pelo Conselho Escolar, tornou um processo rápido, preciso e além do que [*sic*] esses processos depois vão para os setores da Secretaria de Educação, para que possam passar por auditoria (Diretor/a 6).

Porque deu autonomia. [...] A escola pode resolver seus problemas e não ficar esperando até que chegasse a solução. Então isso é ótimo, é maravilhoso. Todo mundo município deveria ter esse programa (Diretor(a) 7).

A escola já pode resolver de uma forma mais rápida, né? Além também da questão da desburocratização, né? [...] se fosse um órgão público que tivesse [*sic*] executando, teria toda uma burocracia por trás, citando a lei de licitação e tudo mais. E como é o Conselho Escolar, então, ele tem uma abertura de uma agilidade maior nessa execução, nessa aplicação desse recurso (Diretor(a) 11).

Essa questão da autonomia mesmo. Se eu tenho recurso para ser usado na questão de manutenção do prédio ou na manutenção de equipamentos, a gente tem a autonomia de ver quem é o menor preço e selecionar a empresa através do menor preço. Isso aí facilita para a gente não esperar que o dinheiro venha ou então fique com algo quebrado. Essa autonomia é muito boa (CAF 1).

Faz com que a escola resolva as suas questões administrativas e financeiras de forma rápida, de forma eficiente [...]. A escola, ela pode, ela adquire [*sic*] os seus produtos de acordo com a realidade de cada escola (CAF 8).

As respostas a essa questão referendam os ensinamentos de Sen (2000), quando estabelece que a liberdade é condição *sine qua non* para o desenvolvimento, o que foi traduzido para a educação por Camurça, Moreira e Braga (2012) ao afirmarem que, dispondo de recursos, os gestores terão mais autonomia e melhor tempo para a solução dos problemas, a escola estará em melhor condição de uso pelos estudantes e os professores poderão discutir, opinar, propor e deliberar sobre formas de utilizar as receitas e a comunidade local disporá de mais dinheiro circulando, o que pode trazer efeitos econômicos e sociais mais positivos.

#### **4.4.4 Suporte prestado às escolas para a implementação do PAE**

Também foi questionado aos sujeitos da pesquisa a respeito de suportes ou capacitação proporcionados pela Secretaria de Educação aos responsáveis pela gestão dos recursos no contexto da escola e, em caso afirmativo, como isso tem lhes ajudado a gerenciar o programa.

Todas as respostas apontam para a existência de um setor onde atuam profissionais qualificados que realizam um suporte geral e particular para cada escola, materializado em processos formativos e em assessorias para sanar quaisquer dúvidas ou solucionar problemas na área da gestão de recursos públicos.

Desde que eu entrei na gestão escolar, que já são 7 anos, o setor de suporte às unidades executoras, eu posso dizer que é, eu tenho certeza que não existe em outro município o setor desse porte. A ajuda e a disponibilidade dos técnicos é [sic] extremamente efetiva, então assim [sic], as formações feitas pelo setor também. Nós temos total confiança, eu particularmente, eu tenho total confiança, porque eu sei se caso eu cometo [sic] algum equívoco, eu vou estar lá com o setor responsável para me chamar, para revisar aquela minha prestação de contas, para que possa ser feita a correção. Então, eu creio que a inovação de Maracanaú em manter um setor desse porte para dar o apoio e o suporte a todos os diretores escolares na administração desses recursos financeiros. Maracanaú ficou de parabéns e o setor também, queria deixar aqui claro, que o setor é composto por pessoas extremamente competentes e dão uma ajuda extremamente necessária e de grande relevância para o diretor escolar (Diretor(a) 5).

Sim, sim. Tanto eu digo, enquanto gestora e como coordenadora financeira. Nós estamos capacitados quanto assessorados [sic]. A gente tem uma equipe que é uma equipe muito eficiente. Que sempre está presente e desde que eu ingressei, que eu comecei como coordenadora financeira, né? Eu sempre vou te contar e eu não, não faço nada, eu nunca fiz nada sem antes consultar o setor (Diretor(a) 10).

Tem sim, a gente tem um setor na Secretaria de Educação, que nos ajuda demais. É um setor que está sempre presente, nos auxiliando, nos formando. Nova lei, elas já estão todas conhecedoras, faz [sic] reunião com a gente, nos deixam muito confiante e segura [sic] no que nós estamos fazendo. É um setor de muita responsabilidade, que não deixa nenhuma escola ficar perdida nos processos. Eles nos ajudam muito. Tenho que agradecer a todos do setor que nos deixam bem amparados (Diretor(a) 12).

Com certeza. Nós temos total suporte lá no setor [...], cada escola tem uma pessoa responsável que dá todo o auxílio. Eu sou muito grata ao setor, porque tudo que eu tenho dúvida, tudo que eu tenho necessidade, eu entro em contato com o setor (CAF 1).

O suporte é muito importante para a melhoria do nosso trabalho, porque ele tem a importância de nos colocar a par das coisas que vão acontecendo, né? Nós logo perguntamos se somos atendidos e tudo o que o suporte [sic]. A capacitação inicial, quando eu comecei na gestão, foi assim, muito esclarecedor [sic] e a cada dia também que surge uma dúvida, mesmo que, por mínima que seja, o suporte sempre tem nos dado apoio tem nos dado como a palavra diz o nome do setor, tem nos dado suporte (CAF 2).

Apesar da satisfação unânime pelo suporte recebido, as falas dos sujeitos fizeram referência, de forma predominante, aos processos formativos e ao assessoramento prestado. Todavia, convém considerar o conjunto de suportes elencados por Moreira (2018), um

conjunto amplo, necessário e disponibilizado por prefeituras municipais em política de transferência de recursos para as escolas.

#### ***4.4.5 Expectativas de melhoria sobre o PAE***

Houve a indagação aos sujeitos sobre quais aspectos do PAE deveriam ser modificados, com fins de fortalecer a política de autonomia financeira da escola. As respostas apontaram que: não há qualquer necessidade de modificações no programa (Diretores(as) 7 e 8, e CAF 7); que os recursos repassados são insuficientes para o atendimento das demandas (Diretores(as) 1, 4, 6; CAF 1, 5, 6); que o modelo em vigor de parcelamento, com alguns incisos transferidos trimestralmente, não é tão conveniente (Diretores(as) 1, 2, 3, 12; CAF 1 e 8); que ocorrem atrasos nos pagamentos, o que traz transtornos à gestão da escola (CAF 1); que deveria haver maior flexibilidade nos processos de compras e que não fosse necessário atender aos limites estabelecidos na lei de licitações; e que deveria haver recursos destinado ao uso em situações emergenciais, que dispensassem os ritos aplicados aos processos regulares de compras e contratação de serviços.

Acho que uma quantidade maior de recursos [...]. Devido à economia do Brasil como está, os valores que tornam pequenos para a quantidade de volumes de compras que às vezes a gente tem que fazer (Diretor(a) 6).

Às vezes ali, onde [*sic*] a gente esbarra só com essa questão dos limites. Às vezes a escola tem dinheiro, tem a necessidade de fazer aquilo, ali, aí o setor que acompanha: “não, tem que fazer isso, tem que seguir a lei de licitação” [...]. Na minha visão o PAE só tem pontos positivos, o único que eu acho que a gente esbarra é nesse requisito aí, nesse ponto (Diretor(a) 11).

Os repasses agora são feitos praticamente de 3 em 3 meses para as escolas, não é? Então isso exige da escola, do gestor financeiro, do gestor geral e de todo o conselho, uma maior organização, um maior planejamento. De uma certa maneira, isso é bom. Claro, que todo planejamento é necessário, porém, na minha opinião, não é como financeiro da escola, eu acredito que o repasse sendo mensal ficaria melhor esse gerenciamento [...]. Então acredito que o repasse sendo feito mensalmente e o planejamento nosso aqui na ponta assim, ser feito mensalmente, eu acredito que iria economizar mais do que um repasse de 3 em 3 meses, então acho que um aspecto a ser melhorado, seria isso (CAF 8).

Interessantes e razoáveis as sugestões de melhorias do Programa feitas por alguns gestores. Inicialmente, quanto ao total de volume repassado, que, do ponto de vista deles, deveria ser maior. Depois, por atrasos na liberação de recursos, que geralmente ocorrem em especial no início de cada ano, na ocasião de “inauguração” daquele orçamento. Ainda, pelos

limites estabelecidos nas normas gerais do direito financeiro público, no caso, a compra feita através de licitação (concurso entre fornecedores) ou equivalente. Esses pontos serão retomados adiante, no momento da apresentação do plano de melhoria da iniciativa.

#### ***4.4.6 Limitações no Programa que impactam negativamente a autonomia financeira da escola***

Indagados a respeito de limites que desfavoreçam a política de descentralização de recursos para as escolas, as respostas em muito se assemelham ao que foi respondido na questão anterior, quando apontaram sugestões de melhoria do programa. As respostas apontaram para: nenhuma limitação (CAF 3 e 4); para o valor repassado (Diretor(a) 1, 4 e 7; CAF 6); para o cronograma de liberação dos recursos (Diretor(a) 2 e 5; CAF 1); para o fato de que o montante de valores repassados não considera a complexidade das escolas (Diretor(a) 9); e para a obrigação de atenderem ao disposto na lei de licitações (Diretor(a) 11; CAF 7 e 8).

Não, no programa em si eu não vejo, não tem, só tem pontos positivos, negativos nenhum [...]. Eu acho que o município para avançar mais deveria ter esse decreto que regulamentasse, já que os conselhos não são entidades públicas. O Conselho Escolar é uma entidade privada sem fins lucrativos, então ela não está subordinada à Lei de licitações, então poderia ter um regulamento próprio, com limites mais fácil para a escola (Diretor(a) 11).

Eu não vejo nenhuma limitação que impacta negativamente nesse processo (Diretor(a) 12).

A única limitação é essa do atraso (CAF 1).

Como as respostas se assemelham às apresentadas na questão anterior, a análise e discussão desses pontos levantados, quais sejam o montante de recursos repassados, o cronograma de liberação e o dever de atender às normas gerais do direito financeiro público; serão retomados adiante, na ocasião da apresentação de plano de melhoria dessa iniciativa.

#### ***4.4.7 Contribuições da autonomia financeira da escola para a melhoria da qualidade da educação***

A pergunta seguinte indagava aos entrevistados a respeito das contribuições advindas da autonomia financeira da escola para a melhoria da qualidade da educação e, em

caso afirmativo, como isto pode ser percebido no cotidiano escolar. As respostas traduzem que os recursos favorecem à disponibilização de uma escola sempre limpa, bem cuidada e equipada. Assim, a melhora da qualidade da educação pode ser vista na disponibilidade dos materiais necessários, para professores e estudantes (Diretor(a) 1, 3, 5, 6; CAF 1, 2); na permanente adequação e manutenção da estrutura física (Diretor/a 2, 3, 5; CAF 2); na satisfação da comunidade (Diretor(a), CAF 1); e na elevação dos indicadores de aprendizagem (CAF 7).

Indiscutivelmente a gente percebe quando a gente tem uma devolutiva das famílias [...]. Então, esses pequenos detalhes que fazem uma grande diferença, eles são percebidos no dia a dia e a devolutiva se dá cotidianamente pelos familiares, quando as famílias dizem que as crianças estão animadas em vir para a escola, porque gostam do recreio, ou porque a comida está melhor, ou porque o prato é novo, então a gente escuta muito esses relatos aqui na escola e a gente tem plena certeza de que isso é de forma positiva tanto na permanência das crianças na escola como no desejo de vir (Diretor(a) 4).

É, sem dúvida [...]. A nossa escola aconteceu de alunos cadeirantes [*sic*], a escola precisava de uma acessibilidade maior e através desse recurso a gente conseguiu construir rampas, construir passarelas e através desse recurso, [...] o Programa de Autonomia Escolar tem muito a acrescentar e ajudar as escolas a se manterem bem, e manter a qualidade, realmente manter e aumentar a qualidade do ensino dos nossos alunos (CAF 4).

Acredito, sim, que em muito melhorou a qualidade da educação do município. Isso é perceptível, tanto em nível de aprendizagem num campo mais pedagógico, onde [*sic*] o município anualmente vem superando metas, vem alcançando resultados expressivos em qualidade de educação aos nossos alunos [...]. Visivelmente a gente tem prédios mais conservados com aparências melhores, com mobiliários novos, com equipamentos novos, com atendimento a professores, alunos, ao setor burocrático de cada escola, com materiais de expediente e de consumo suficientes para a execução das suas atividades. Então é notório que a gente percebe-se [*sic*] visivelmente e também na situação de registro verbal da nossa comunidade escolar. Aonde [*sic*] chegam até nós e falam exatamente fazendo uma avaliação positiva de muitos aspectos das atuais escolas de Maracanaú (CAF 7).

Esta subseção analisou o Programa de Autonomia Escolar (PAE) sob o olhar das escolas a partir dos diretores gerais e coordenadores administrativo-financeiros. A próxima subseção tratará do mesmo recurso, mas para esse percurso serão consideradas as impressões dos pais de alunos a respeito da política em apreço.



#### 4.5 A autonomia financeira da escola sob o olhar de pais de alunos

Nesta subseção, estão apresentadas e analisadas as respostas dadas pelos pais ou responsáveis por estudantes (PAIS) às questões realizadas na entrevista. Foram dez mulheres e dois homens, com idade entre 23 e 55 anos, sendo dez com formação em ensino médio, havendo um em nível técnico e um em nível superior. A esses sujeitos foram feitas sete perguntas, sendo a primeira de caráter mais generalista, indagando sobre o conhecimento a respeito de iniciativa de transferência de recursos para a escola, e as demais para, em caso afirmativo da anterior, situar aspectos que, a partir do seu ponto de vista, mereçam ser destacados no programa.

##### 4.5.1 Visão geral do PAE pelos pais

Indagados sobre o conhecimento da existência do PAE, a totalidade de pais entrevistada responde afirmativamente e ainda são narrados relatos do que é feito, do que tem sido feito e do que pode ser feito com esses recursos, da importância dele para a escola, e até do dever de prestar contas.

Eu tenho, porque faço parte do Conselho Escolar da escola e sempre nas reuniões sempre vêm mostrando que o PAE está ajudando mais a escola e é um projeto que é muito bom para todos (PAIS 2).

Sim, eu tenho conhecimento da verba que chega no colégio para manutenção do colégio. Alguns recursos que são gastos, o órgão manda para manutenção do colégio (PAIS 4).

Sim, sim, é o programa de autonomia escolar. Recursos enviados da Prefeitura do município, né? Destinada [*sic*] àquelas escolas específicas para que eles [*sic*] possam ter autonomia de resolver algumas coisas, algumas pendências ou fazer investimentos dentro do âmbito escolar, no qual não atrapalha o desempenho dos alunos ou no desempenho do andamento escolar. São valores que a prefeitura passa, mas ao mesmo tempo ela quer que preste contas de tudo aquilo que é feito com esse capital que é enviado (PAIS 11).

A universalidade de conhecimento a respeito do PAE pelos pais de alunos sugere um grau elevado de coerência interna do programa pelas vias institucionais, o que é uma característica do contexto de formulação da política, aspecto considerado essencial por Rodrigues (2008) na perspectiva da avaliação em profundidade.

#### 4.5.1.1 Percepção sobre a política de autonomia financeira da escola

Indagados a respeito da existência da autonomia financeira em suas escolas, todos os pais de estudantes responderam afirmativamente, e ainda destacaram elementos que consideram positivos nessa iniciativa: benefício para os alunos e para a comunidade (PAIS 1, 2); para a aprendizagem das crianças (PAIS 6); mas que o recurso é insuficiente para as demandas (PAIS 4).

Sim. Eu tomei conhecimento a partir do momento que eu comecei a participar das reuniões como representante do Conselho Escolar e eu acho muito importante que tenha chegado até as escolas esse benefício que acaba sendo um benefício não só para os alunos, mas à comunidade inteira (PAIS 1).

A iniciativa é muito boa, porque beneficia muito aos estudantes [*sic*]. Não só os estudantes, mas a comunidade, os alunos e pais dos alunos são beneficiados também, por conta desse programa que é muito bom (PAIS 2).

Eu conheço esse programa, já é antigo, já tem há alguns anos. Creio eu que seria melhor e mais adequado se esse recurso viesse o suficiente para ser gasto, de acordo com a necessidade das instituições que sofrem com, infelizmente, defeitos, com partes comprometidas, que realmente necessitam de um olhar mais diferenciado para resolver a situação (PAIS 5).

Eu já ouvi falar sim, e para mim é muito importante, porque as crianças, elas necessitam de muitas coisas na escola. Às vezes, muitas coisas simples como esses brinquedos que eu tava [*sic*] falando, que tipo o diretor trouxe, né? Pra [*sic*] eles é muito gratificante. Então assim, a questão dessa renda que vem para as escolas, ela é muito importante. Assim é importante na questão do aprendizado das crianças, entendeu? (PAIS 6).

Assim, uma iniciativa muito boa, porque assim beneficia muito a escola. Mas também os alunos. Com o programa, a escola consegue ter monitores de que turno e contraturno para conseguir ter um reforço, ajudar numa sala de aula, ampliar as atividades da escola e tudo mais (PAIS 8).

Aqui, além do conhecimento em relação ao Programa, os pais estabelecem relações com os serviços prestados aos seus filhos e ao bairro, apontando que a autonomia, no caso a liberdade de contar com recursos na escola para solucionar os seus problemas, contribui para o desenvolvimento pessoal, de cada estudante, e institucional, da escola, da comunidade da região (Sen, 2000).

#### 4.5.1.2 Melhorias advindas do Programa para a escola

Entendem os pais de alunos, também de forma unânime, que o PAE trouxe visíveis melhorias para as escolas onde seus filhos estudam. Dentre essas, destacaram: a adequação do espaço físico (PAIS 2); climatização de salas de aula (PAIS 1); aquisição de materiais esportivos (PAIS 3); e o suporte com estudantes – monitores de turno e contra turno (PAIS 11).

Sim, melhorias como o campinho que foi colocado, as redes, sobre o material de higiene que chega, porque já fui em outras escolas e eu vejo que depois que foi regularizado, a gente sabe o que está acontecendo, que é informado. Inclusive está com algumas semanas que caiu uma árvore que teve prejuízo na escola e foi feito ali a melhoria ali na entrada para que possa receber os pais de maneira mais adequada, que tem um espaço para os alunos ficarem. Melhoria pra [sic] poder chamar os filhos com segurança, que foi comprado um aparelho de microfones, melhorias nos banheiros, principalmente no das meninas, que requer [sic] mais recursos (PAIS 3).

No caso, eu posso destacar pela manutenção que está havendo melhoras, não que a outra gestão não fizesse isso, fez, mas a cada gestão que vai passando as melhorias vão se tornando melhores ainda para o colégio. Porque eu vejo o desenvolvimento nessa área, e das demais pessoas que fazem parte também para a melhoria na educação e no colégio e a manutenção. Tudo isso é muito importante (PAIS 4).

Sim, demais. Como eu, moradora aqui também do bairro, conhecendo como é, também já tive familiares que trabalharam aqui, e a diferença é muito grande desses recursos terem chegado até aqui, tanto da sala dos professores, que foi algo muito maravilhoso para eles (PAIS 7).

As respostas a essa questão sugerem que a autonomia financeira da escola qualifica positivamente a autonomia da escola (Gadotti, 1997), o que favorece as condições objetivas de trabalho e, ainda, produz impactos positivos na melhoria da qualidade de ensino.

#### 4.5.1.3 Conhecimento e opinião sobre serviços realizados na escola por pessoas da comunidade

A legislação que disciplina o PAE no município de Maracanaú estabelece que os serviços contratados pela escola, com recursos do programa, serão realizados preferencialmente por pessoas da comunidade.

Indagados a esse respeito, se têm conhecimento da informação e qual a sua opinião sobre o assunto, sete responderam afirmativamente quanto a serem sabedores da informação, e outros quatro a desconhecem.

Quanto à opinião sobre o assunto, todos entendem como positiva essa recomendação pelo fato de: beneficiar a comunidade (PAIS 1); por gerar emprego e sustento para as famílias (PAIS 5); e de se tornar uma política na qual todos ganham (PAIS 2).

Sim. Eu conheço algumas pessoas que trabalham desenvolvendo esse trabalho, são pessoas daqui, têm pais de alunos que trabalham nas obras. Muito colaborativo, pois gera empregos, sustento para a família, enfim algo que vem sim para contribuir nesse desenvolvimento (PAIS 5).

Para algumas pessoas para fazer o serviço, sim quando precisa, mas que seja da comunidade não, não conheço (PAIS 8).

Tenho. É excelente, porque ajuda a comunidade estar [*sic*] dentro da escola também, não é? Já, que tipo vem para as limpezas, vem para as manutenções de ventiladores, do ar-condicionado. Então, isso junta aqui meio a escola e a comunidade (PAIS 9).

Aqui constata-se, a partir de algumas respostas, a percepção, pelos pais, de que a ampliação das liberdades (a disposição dos recursos na escola) contribui para ampliar o desenvolvimento local pelo fato de serem contratadas pessoas da comunidade para a realização dos serviços. Mas há aqueles que ainda desconhecem essa informação, o que dá sinais da necessidade de um reforço na coerência institucional do Programa, de forma que todos passem a dispor dessas informações.

#### 4.5.1.4 Sugestões dos pais para a melhoria da política

Cinco pais afirmaram não ser necessário fazer qualquer sugestão à Prefeitura ou escola para a melhoria do programa. Afirmam que “está ótimo como está” (PAIS 1, 2, 3, 4 e 7). Outros dois sugeriram o aumento de recursos repassados (PAIS 5 e 9), especialmente os recursos para aquisição de bens de capital (PAIS 11), e a disponibilidade de um coordenador administrativo-financeiro para aquela escola (PAIS 8).

Bom, sugestão, não sei dizer. Mas eu acredito que seria muito bom. É cada vez mais é essa questão ser debatida [*sic*], porque se é questão de recursos, só quem ganha são os alunos, né? E a própria comunidade (PAIS 6).

Sim, assim, até porque a questão do Conselho Escolar. A gente é do conselho, eu sou do conselho, né? E essa questão de a gente não conseguir fazer reunião todos os

meses, só em emergências, porque por conta da gestora não ter um financeiro. Ela é um financeiro. Ela é tudo da escola, ela resolve tudo aqui dentro e fora. É tanto que isso não é todos os meses, que tem reunião, porque geralmente não dá tempo, a correria é muito grande. Aí eu acho assim, uma melhoria para a escola seria se tivesse um financeiro para ajudar ela, porque assim a gente conseguiria ter ela mais vezes na reunião, a gente conseguiria se reunir mais vezes e conseguir alinhar todos os pontos. Não é assim os pontos que precisasse, porque assim a gente faz sempre a reunião, só que nem sempre dá tempo entendeu, mensalmente. Às vezes, chegam produtos na escola, no caso chega verba, compra um produto para escola, aí a gente vai ver, analisa tudo como é, vai conferir tudo certinho, só que na correria, por conta de não ter o financeiro (PAIS 8).

Era bom que aumentasse o valor, porque aí assim a gente ia ter mais coisas dentro da escola, assim o nível iria aumentar e se ele ficaria muito melhor. Questão de produtos, mas assim, um recurso maior, tipo colocar ar-condicionado em todas as salas, a gente poderia ter isso e principalmente na educação infantil, que é onde a gente tem o maior cuidado, né? (PAIS 9).

Acho que sugestão, o que poderia ser feito assim: em termos de capital [...] (PAIS 11).

Aqui, chamou atenção a clareza dos pais. Em um amplo conjunto de escolas a situação parece estar bem ou sob controle. Mas em certa parte, também ampla, mesmo estando bem, as coisas ainda podem melhorar. Especificamente, na elevação do montante de recursos repassados às escolas, na destinação de recursos adicionais para a aquisição de bens de capital (equipamentos) e, ainda, na disponibilização de coordenador administrativo-financeiro para as escolas que não contam com esse profissional (21 escolas que têm menos de 300 alunos). Esses elementos serão retomados adiante, na ocasião da apresentação de plano de melhoria para a iniciativa.

#### *4.5.1.5 Efeitos do PAE na educação das crianças*

Perguntados se o PAE traz impactos positivos para a educação de seus filhos, todos os pais responderam afirmativamente. Destacaram a adaptação e adequação dos ambientes escolares (PAIS 1, 4, 5), os cuidados recebidos pelas crianças (PAIS 2, 4), a qualidade dos profissionais disponíveis (PAIS 2), e as condições no conforto e na alimentação escolar (PAIS 5).

No caso, esse recurso financeiro vindo da Prefeitura como pelo órgão da educação [*sic*], é para dar subsídio aos nossos alunos e para conhecer e ter entendimento que a educação é de grande valia para eles aprenderem mais, com um ambiente melhor, com um ensino melhor e para o crescimento deles mesmo (PAIS 4).

Com certeza, ela impacta sim, no conforto, na alimentação adequada, na sala estruturada, enfim positivamente (PAIS 5).

Olha, é muito importante esse gerenciamento, porque desde quando a outra diretora saiu, e esse diretor entrou, eu vejo muita melhoria, não que a outra não estaria fazendo, mas eu vejo que ele é uma pessoa muito organizada e esses repasses, que, como ele é uma pessoa muito organizada, ele vai conseguir colocar muitos eixos na escola, né? Como um simples facilitamento ali para as crianças especiais. Ele já resolveu o ponto dele ter entrado já ter feito isso [*sic*]. Então esses recursos são muito importantes, como eu já disse, tanto para a escola e só quem sai ganhando são os alunos. Então desde já agradeço, né? Por tudo que o diretor está fazendo em questão da escola está sendo muito ampliada (PAIS 6).

As respostas a essa questão sugerem que os princípios estruturantes do PAE, quais sejam as melhorias das condições objetivas de trabalho, através da autonomia da escola, e sua contribuição para a melhoria da qualidade do ensino, estão sendo percebidos pelos pais de alunos, seja através da aquisição de materiais e equipamentos, da requalificação ou ampliação de ambientes, e dos efeitos no bem-estar dos estudantes durante sua estadia na escola.

#### *4.5.1.6 Transparência na utilização dos recursos*

Indagados sobre como ampliar a transparência na utilização de recursos do PAE, de modo geral os pais entendem que, no âmbito escolar, esse objetivo já está atingido. Principalmente pela atuação do Conselho Escolar (PAIS 1, 2, 3, 9); reuniões com pais de estudantes (PAIS 3); mas há quem afirme ser difícil essa empreitada, pois a comunidade não se interessa (PAIS 5).

Eu acredito que o Conselho de Pais e alunos já é muito bom, porque a gente já tem o conhecimento. Mas eu acredito que fica realmente muito restrito. Acho que se programar um projeto, eu não sei definir como, mas que a própria comunidade em peso tenha acesso a essa informação. Até para que os pais de alunos, a comunidade, entenda que o que está sendo feito, que a Prefeitura realmente, que os nossos governantes, prefeitos e vereadores, estão trabalhando de verdade. Deva-se sentar e programar um projeto ou uma coisa para poder ser expandido (PAIS 1).

Olha, já é esclarecido aqui na escola, em todas em nossas reuniões são debatidas [*sic*]. O que é que vai ser gasto, que é que não vai ser gasto, referente o que vai ter de melhoria, o que de fato estamos precisando. Sempre está sendo bem esclarecido e bem claro referente a todos os gastos que temos (PAIS 2).

Já está acontecendo, porque a diretora faz uma reunião com todos os pais na comunidade. Fala lá no pátio o que saiu, o que entrou, o que está sendo feito. Ela esclarece para todos os professores, alunos e pais (PAIS 3).

Creio que sim, né? Porque dá mais os recursos da questão da energia, né? O pagamento de água e luz até agora com esse calorão agora, né? Você precisa estar consumindo bastante água, né? Então o recurso eu acho, assim, que o recurso seria mais pra [sic]esse, para esse pagamento (PAIS 10).

Considerando que o PAE é um recurso público e que a transparência é um dos princípios da administração pública, conforme estabelecidos na Constituição Federal de 1988, essa questão foi posta nesse sentido, de verificar se há, pelos pais, a percepção do atendimento às normas do direito financeiro público, no caso a publicidade no uso dos recursos. As respostas sugerem que sim, que os gestores escolares cuidam disso.

Apresentados e analisados os dados coletados, na subseção a seguir desenvolveremos uma síntese à luz dos ensinamentos de Rodrigues (2008), nos aspectos considerados essenciais, na perspectiva da avaliação de políticas sociais em profundidade.

#### **4.6 Análise do contexto de formulação, do conteúdo, da trajetória institucional e do espectro temporal e territorial do Programa de Autonomia Escolar de Maracanaú**

Destinamos esta subseção para um olhar à política em análise, a partir dos aspectos considerados essenciais por Rodrigues (2008), a saber: análise do contexto de formulação, do conteúdo, da institucionalização e de sua evolução no tempo e no espaço.

Por nossa conta e risco, reordenamos estes itens, iniciando pela análise do contexto de formulação, por entendermos que nele estão contidos elementos que são determinantes ou influenciadores para os demais.

Também por nosso risco, os renomeamos em alguns casos (nos dois últimos, e apenas para efeito deste trabalho), por entendermos serem as nomenclaturas ora utilizadas mais apropriáveis ao público deste trabalho.

##### ***4.6.1 Contexto de formulação do PAE***

O Programa de Autonomia Escolar teve como fonte de inspiração e como política indutora o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pela União em 1997,

durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), no qual teve à frente do Ministério da Educação o ministro Paulo Ricardo de Souza<sup>11</sup>.

Na educação, o marco deste governo foi a promulgação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e a nº 9.424 de 24 de dezembro do mesmo ano, conhecida como a Lei do FUNDEF. Tais legislações imprimiram a política de descentralização da educação e a de financiamento do ensino.

[...] podemos acertar que a LDB e a Lei do FUNDEF determinaram as novas formas de financiamento, gestão e avaliação da educação, possibilitando que o governo federal centralizasse em suas mãos a definição das políticas educacionais, mas descentralizando a execução para Estados e municípios (Oliveira *et al.*, 2020b, p. 16-17).

Para ser implementado, o PDDE determinou a constituição, em cada unidade escolar, da Unidade Executora, uma pessoa jurídica de direito privado, associação, composta por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar (gestores, professores, demais servidores, estudantes e pais), com fins de apoio à gestão escolar, especialmente no recebimento de recursos públicos e em sua utilização conforme as demandas da escola.

Por ser pessoa jurídica de direito privado, a Unidade Executora não estava abrangida pela Lei nº 8.666/1993, que regulamentava as licitações e contratos para a administração pública. Assim, a utilização de recursos em cada escola dava-se de forma mais simplificada, sem a necessidade de realizar a licitação com todos os seus desdobramentos, mas apenas aplicar uma pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores.

O PDDE foi uma política amplamente aceita pelos usuários e, desde então, em todos os governos posteriores, das mais diversas matizes ideológicas, essa iniciativa nunca foi contestada. Ao contrário, o programa foi ampliado, tendo sido a estratégia para descentralização de recursos às escolas em outras finalidades para além da manutenção, como o PDDE Acessibilidade, PDDE Estrutura, PDDE Qualidade, dentre outros.

Maracanau contou com esse contexto econômico e político favorável nas esferas federal e estadual, com vontade política de sua administração superior e com competência técnica de sua equipe para conceber, estruturar e implementar a iniciativa na mesma perspectiva. Assim, com o elevado volume de demandas oriundas de todas as escolas, das mais diversas naturezas (materiais de consumo, equipamentos e serviços), e da imensa

---

<sup>11</sup> Mais elementos da política educacional no governo de Fernando Henrique Cardoso podem ser vistos em Vieira (2008).



dificuldade em atendê-las prontamente em função das exigências legais, nessa conjuntura nasceu, em 2007, o Programa de Autonomia Escolar, já apresentado ao longo deste trabalho.

#### ***4.6.2 O conteúdo do Programa***

O PAE teve como égide a descentralização, na perspectiva de fortalecimento da autonomia da escola, da melhoria das condições objetivas do trabalho na escola, da melhoria da qualidade de ensino, e do desenvolvimento local. Assim, podemos entender, a partir das falas dos nossos interlocutores, que essas eram suas bases conceituais, ou o paradigma utilizado no momento na concepção e desenho do Programa.

Por tratar-se da implementação de uma política pública, o PAE não poderia prescindir dos princípios da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos pela Constituição de 1988. Assim, a preocupação com a garantia desses nortes máximos se fez presente para todos os envolvidos com a sua implementação.

Em seu desenho, o PAE percorreu processos de negociação com as áreas jurídica, contábil e financeira da Prefeitura, para somente em seguida ter sua aprovação em lei, o que foi seguida dos demais documentos normativos e instrumentos a serem utilizados pelos operadores. Adiante, houve a criação e capacitação da estrutura necessária, interna, seguida da preparação com as escolas. Todos esses momentos permitiram a consolidação do momento de formulação da política, em que ficaram claros os objetivos, os critérios de repasse de recursos, a dinâmica de implantação e de avaliação.

Em sua primeira edição, em 2007, o Programa era repassado apenas para 40 (quarenta) escolas em forma de projeto piloto, para testes, ajustes e correções. No ano seguinte, o repasse contemplou todas as escolas em duas parcelas ao ano. Esses elementos contribuíram para a construção de uma coerência interna com a iniciativa.

#### ***4.6.3 A institucionalização do PAE***

Criado em 2007 para 40 escolas e universalizado em 2008, o PAE teve outra ampliação em 2009, quando foi instituído o PAE Acessibilidade, o qual, no mesmo formato e

a partir de projetos específicos, transferiu recursos para tornar as escolas acessíveis através do alargamento de portas, da colocação de rampas e pisos táteis, e ainda dos suportes para cadeirantes em banheiros.

Mais dois anos depois, foi instituído o PAE Infantil, o qual destina recursos para a aquisição de materiais de consumo para serem utilizados, exclusivamente, em sala de aula das turmas de creche e pré-escola.

A partir de 2013, as escolas passam a contar com a figura do coordenador administrativo-financeiro, o qual, dentre outras atribuições, tem a função de tesoureiro da Unidade Executora, ficando sob sua incumbência direta os processos de execução dos recursos financeiros, o que inclui as cotações de preços, compras e prestação de contas.

Em 2015 se inicia uma segunda geração do PAE (Moreira, 2018), quando este passa a transferir recursos mensalmente para todas as escolas e o destino dos recursos inclui todas as ações necessárias para sua manutenção, como capinagem, limpeza e desobstrução de fossas, esgotos e caixas d'água, e quitação das despesas com água, energia elétrica e telefone, pagamentos até então realizados pela Prefeitura, além da admissão e remuneração do pessoal de atividades meio (porteiros, merendeiras e auxiliares de serviço).

A partir de 2017, nova modificação na legislação autorizou as escolas a realizarem ampliação de suas instalações, com a construção de novas salas de aula ou novos ambientes, além de realizarem reformas. Essa inovação possibilitou a construção de um número razoável de salas de aula, chegando à supressão da quase totalidade dos prédios anexos.

#### ***4.6.4 Evolução do PAE no tempo e espaço***

O PDDE, política inspiradora do PAE, se mantém e se amplia 27 anos após a sua instituição, nunca tendo sido posto em questionamento pelos governos que se sucederam ao seu implantador. De modo semelhante, o PAE tem se mantido, se ampliado, e produzido efeitos satisfatórios no campo da política educacional do município de Maracanaú, como relatado no tópico acima.

Considerando os resultados positivos do PAE, principalmente no que se refere aos cuidados com as instalações físicas e a boa aparência dos prédios escolares, a administração municipal tem tentado ampliar a iniciativa para outras áreas, como a saúde e a assistência

social, especialmente nos postos de saúde e centros de referência e assistência social nas diversas localidades, de modo a descentralizar recursos para que cada instituição gere a sua utilização. Todavia, essa iniciativa ainda está em sua fase inicial.

Esses elementos sugerem uma satisfação com a política em apreço, seja pelos seus formuladores ou seus usuários. Contudo, ainda é possível pensar em evolução e melhorias, o que será apresentado no tópico a seguir.

#### **4.7 Recomendações para melhoria da política**

É observável que o PAE evoluiu significativamente desde a sua formatação na versão inicial, em 2007, até o estágio em que se encontra nos dias atuais, quando já foi classificado como a segunda geração dessa política (Moreira, 2018). Ainda assim, faz parte da natureza humana essa busca permanente pelo ideal, pelo perfeito, por avanços e inovações que signifiquem evoluções positivas na vida dos envolvidos. Por esses motivos, este tópico apresenta um leque de sugestões que, caso acatadas e implementadas, podem vir a contribuir para um avanço considerável do Programa.

A primeira sugestão está relacionada ao valor repassado às escolas que, embora satisfatório para muitas, por outras foi considerado insuficiente, ou questionado se o critério de rateio é, de fato, justo.

Para a manutenção das escolas são destinados 50% da receita do Salário Educação, rateados *per capita*, com valor em dobro para os estudantes de educação integral, ou com valor proporcional ao tempo de permanência na escola para os que estudam no formato semipresencial.

Nesse caso, o ponto de partida foi a receita existente e não a necessidade das escolas. Embora o critério pareça justo, considerando a verba que se dispõe, pode não se tornar razoável considerando as demandas das escolas.

Considerando que a administração local já tem um histórico acumulado de prestações de contas de todos esses anos, no qual constam informações sobre os serviços realizados em cada escola, é possível estabelecer estudos que pontuem todos os serviços necessários na manutenção de uma escola, com as respectivas estimativas de custos e outras informações necessárias que subsidiem a tomada de decisão sobre o valor a ser destinado a cada escola, para além do rateio *per capita*.

Assim, é possível, por exemplo, estabelecer o valor destinado à manutenção de aparelhos condicionadores de ar em cada escola, à limpeza de caixas d'água, esgotamento de fossa séptica e desobstrução de esgoto, dentre outros serviços, todos de acordo com as especificidades de cada escola, além de uma quantia destinada a situações não previstas. Com esses elementos, é possível que estaria superado o questionamento pela insuficiência do recurso ou pela justiça no critério de rateio.

A segunda sugestão está relacionada aos processos de compras realizados por cada escola. Observou-se que, em muitos aspectos, os processos de gestão local já são automatizados, processados através de *softwares* específicos ou em sistemas de informações gerenciais, como ocorre com os processos de celebração de termos de convênios e de seus aditivos, ou ainda com os processos de prestação de contas, diferentemente do que ocorre com a realização das compras em cada escola.

O processo de compras percorre algumas etapas e instrumentos específicos, partindo do preenchimento da Planilha de Pesquisa de Preços (Anexo J; Anexo A), que é publicada no portal da Prefeitura e encaminhada para, no mínimo, três fornecedores. Respondidas as pesquisas, seus dados são consolidados no Mapa de Verificação do Menor Preço (Anexo J; Anexo B), de onde são extraídos os elementos para a emissão da Ordem de Compra/Serviço (Anexo J; Anexo C).

O preenchimento desses documentos precisa atender a uma série de regras e procedimentos, que vão desde a enumeração sequencial da pesquisa até a descrição correta do material ou serviço a ser adquirido. Todos esses procedimentos ainda são realizados de forma arcaica, com o preenchimento manual dos documentos, o que demanda consumo de energia, tempo, e ainda ocasiona erros e retrabalho.

Assim, a sugestão nessa perspectiva está relacionada ao desenvolvimento e disponibilização de *software* específico para automatizar o processamento das compras por elas realizadas, contemplando todos os passos acima, inclusive a descrição do material, e integrando-os ao sistema de prestação de contas já existente.

Acreditamos que, considerando essa área ser comumente considerada árida, técnica, de difícil compreensão, isto trará um ganho incomensurável para a gestão das escolas pela sua automação, otimização e disponibilização dos dados.

Por fim, outra sugestão para a melhoria e aperfeiçoamento do Programa, ainda no campo das compras, mas para além de sua operacionalização, adentra o campo da economia de recursos em decorrência da aquisição em escala.

Da forma como o Programa funciona atualmente, todas as escolas precisam de, por exemplo, papel ofício. E cada uma realiza a sua pesquisa de preços e adquire esse material. Como resultado, é possível que tenhamos o mesmo produto, da mesma marca e especificações, com preços diferentes.

Assim, a abertura junto às escolas para a realização de compras desses itens comuns através da modalidade Registro de Preços poderá contribuir para vários ganhos, desde o aproveitamento de energia e tempo para as pesquisas e seus desdobramentos até os ganhos financeiros em decorrência da compra em escala (por todas as escolas).

Uma medida como essa tem várias etapas preparatórias, desde o desenho de legislações e instrumentos específicos, a instalação de condições técnicas, o que envolve o desenvolvimento de equipe e de *softwares* específicos, indo até a questões culturais, envolvendo a prática cotidiana das escolas até então.

Considerando a abrangência e complexidade das medidas necessárias a essa inovação, outro desenho dela seria a autorização legislativa para a carona em registros de preços já realizados pela prefeitura municipal, o que também envolve mudanças culturais nos órgãos centrais.

Embora o PAE já ser considerado política exitosa, acreditamos que com as inovações aqui sugeridas poderíamos afirmar que vivenciaremos a terceira geração dessa iniciativa.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho tem como ponto de partida a autonomia da escola como uma das condições a serem possibilitadas pelos sistemas de ensino, tendo sido dimensionada em autonomia pedagógica, administrativa, e de gestão financeira, conforme estabelecido no art. 15 da LDB.

Nessa perspectiva, acreditando que ainda são escassas as estratégias de transferências de recursos do próprio ente para as escolas de sua rede, como delimitação, este

estudo foi concentrado em políticas para este fim, no caso o Programa de Autonomia Escolar (PAE), implementado em Maracanaú, estado do Ceará, desde 2007.

A pergunta norteadora da pesquisa estava voltada para verificar se o PAE contribui para a melhoria das condições de trabalho e de permanência dos sujeitos nas escolas, de modo a identificar limites e possibilidades para a construção progressiva da autonomia financeira das escolas municipais de Maracanaú.

Para isso, percorremos como caminho identificar aspectos limitadores da política, analisar os impactos do Programa para a organização e funcionamento da escola e, por fim, propor estratégias de ampliação e/ou de melhorias dessa política.

Para uma melhor compreensão dessa iniciativa, tomamos o processo Reforma do Estado, as políticas de descentralização dele decorrentes e o Programa Dinheiro Direto na Escola como ponto de partida. Depois, percorremos os conceitos de autonomia, autonomia da escola e autonomia financeira da escola, gestão financeira da escola e gestão democrática para uma melhor compreensão da extensão, abrangência e complexidade dos termos.

Em seguida analisamos a legislação e outros documentos que regulamentam o Programa e ouvimos os sujeitos da pesquisa, compreendendo chefia do setor responsável na Secretaria de Educação, diretores e coordenadores administrativo-financeiro e pais de alunos em doze escolas.

Como principais características, o PAE consiste no Programa de Autonomia Escolar de Maracanaú-CE. Destina 50% das receitas do Salário-Educação para as escolas da rede, especificamente para as ações de manutenção da escola. Também são transferidos outros valores, não inclusos nesse percentual e não necessariamente dessa fonte, para despesas específicas, como o pagamento de água e energia elétrica da escola, pagamento de pessoal de atividades meio, monitores, dentre outros.

Pudemos constatar que o PAE evoluiu significativamente de 2007 aos dias atuais: de duas parcelas específicas para a manutenção das instalações para apenas quarenta escolas a doze parcelas anuais para despesas que vão desde a aquisição de materiais de consumo até a construção de novas salas de aula.

Como estabelecido em sua legislação, os recursos do PAE precisam ser aplicados, preferencialmente, através de empresas ou prestadores de serviços de Maracanaú. Assim, seja pela ampliação da liberdade de escolha dos gestores escolares, pelo fato de contar com

recursos para resolver seus problemas, seja pelo fato de fazer os recursos na comunidade, acreditamos que o PAE contribui para o desenvolvimento local. Isso pode ser facilmente verificado pela aparência das escolas, em geral visivelmente bem cuidadas e corrigidos os problemas que são comuns pelo uso constante.

Considerando que o direito financeiro público consiste em área de conhecimentos técnicos, áridos, de difícil apropriação pelo cidadão comum e que essa formação não se faz presente na formação de professores, acreditávamos que a obediência a essas normas, uma exigência da LDB, poderia ser um aspecto limitador para a implementação da política.

Todavia, ao contrário, não constatamos essa limitação. Encontramos um vasto suporte às escolas, seja através dos setores que atuam sobre o Programa, seja através dos processos formativos que ofertam, seja através de instrumentos e ferramentas que disponibilizam.

Acerca dos impactos do Programa na organização e funcionamento da escola, cabe lembrar que esta ganhou um novo membro em seu núcleo gestor, o coordenador administrativo-financeiro, mas também ganha um conjunto amplo de novas obrigações que anteriormente eram centralizadas. Por exemplo, responsabilizar-se por analisar, nos tempos estabelecidos na legislação, a qualidade da água ofertada aos estudantes, a limpeza das caixas d'água, dentre outros. Apesar das funções adicionais, acreditamos que, sendo disponibilizadas as condições necessárias para tanto (recursos materiais e humanos), será ainda maior a possibilidade do cumprimento de sua função social pela escola.

Como possíveis estratégias para a melhoria do Programa, propusemos inicialmente o estudo acerca das demandas de cada escola, e seus respectivos valores, e este como sendo o principal determinante para o critério de rateio dos recursos, para além do simples rateio *per capita*.

Propusemos, ainda, a automação dos processos de compra de cada escola que, ao nosso ver, ainda está sendo realizado de forma arcaica e obsoleta, com o preenchimento de fichas e outros instrumentos de forma manual.

Por fim, propusemos que a realização de compras do que for em comum pelas escolas seja feito em formato coletivo através do sistema de registro de preços, o que poderá ocasionar ganhos financeiros pela economia de escala, além de outros ganhos com a simplificação dos processos.

A pesquisa também considerou os quatro aspectos essenciais da avaliação em profundidade: a análise do contexto da formulação da política, a análise de conteúdo do programa, sua trajetória institucional e o espectro temporal e territorial, tendo suas constatações registradas em espaço específico.

Finalmente, devemos considerar que, apesar da abrangência e complexidade dos conhecimentos áridos e de pouco domínio, ainda assim, é bastante positivo proporcionar autonomia financeira das escolas, seja como instrumento construtivo da autonomia, seja como elemento de fortalecimento da gestão democrática, seja como mecanismo para favorecer às condições objetivas de trabalho. Essa autonomia contribui também para a melhoria da aprendizagem dos estudantes, a melhoria da qualidade do ensino e a melhoria da qualidade de vida da população.



## REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2004.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições Loyola, 2010.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BASTOS, N. M. G. **Introdução à Metodologia do Trabalho Acadêmico**. Fortaleza: Gráfica e Editora Nacional, 2004.

BONI, V.; QUARESMA, S. J. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Em Tese**, Florianópolis, v. 2, n. 1, p. 68-80, jan./jul. 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/18027>. Acesso em: 15 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm). Acesso em: 28 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 2014. Disponível em: [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm). Acesso em: 28 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF: Casa Civil, 1964. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm). Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm). Acesso em 26 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Casa Civil, 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 25 abr. 2023.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998. Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa

Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 dez. 1998. Seção 1, p. 46. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/1998/medidaprovisoria-1784-14-dezembro-1998-368872-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. **Plano Diretor da Reforma do Estrado**. Brasília: Presidência da República, 1995.

BURCH, S. Sociedade da informação e Sociedade do conhecimento. *In*: AMBROSI, A.; PEUGEOT, V.; PIMIENTA, D. **Desafios de Palavras**: Enfoques Multiculturais sobre as Sociedades da Informação. Paris: C & F Éditions, 2005. Disponível em:

<https://vecam.org/2002-2014/article519.html>. Acesso em: 24 abr. 2023.

CAMURÇA, K. L. F.; MOREIRA, A. N. G.; BRAGA, G. G. A. Programa de Autonomia Escolar: desafios para a construção progressiva da autonomia financeira das escolas de Maracanaú, no Ceará. **Revista Aval**, Fortaleza, v. 38, p. 37-43, jul./dez. 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/23018>. Acesso em: 15 jun. 2024.

CEARÁ. **Lei nº 12.622, de 18 de setembro de 1996**. Dispõe sobre a criação do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Escola - FADE e dá outras providências. Fortaleza, CE: Palácio do Governo do Estado do Ceará, 1996. Disponível em:

<https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/titulos-de-utilidade-publica/itemlist/tag/CRIA%C3%87%C3%83O;%20FUNDO;%20APOIO;%20DESENVOLVIMENTO;%20ESCOLA;%20FADE>. Acesso em: 26 abr. 2024.

CEDRO, M. Pesquisa Social e Fontes Orais: particularidades da entrevista como procedimento metodológico qualitativo. **Revista Perspectivas Sociais**, [S. l.], ano 1, n. 1, p. 125-135, 2011. Disponível em:

<https://revistas.ufpel.edu.br/index.php/perspectivas/article/view/4944>. Acesso em: 15 jun. 2024.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. São Paulo: Cortez Editora, 2000.

COHEN, E.; FRANCO, R. **Avaliação de Projetos Sociais**. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

COHEN, E.; FRANCO, R. **Avaliação de Projetos Sociais**. Petrópolis: Vozes, 1993.

COHEN, E.; FRANCO, R. **Avaliação de Projetos Sociais**. Petrópolis: Vozes, 2013.

COZBY, P. **Métodos de Pesquisa em Ciências do Comportamento**. 5ª ed. São Paulo: Editora Atlas S. A, 2012.

CRUZ, D. M. Enfoques contra hegemônicos e pesquisa qualitativa: desafios da avaliação em profundidade em políticas públicas. **AVAL Revista Avaliação de Políticas Públicas**, Fortaleza, v. 1, n. 15, p. 160–173, jan./jun., 2019. Disponível em:

<http://periodicos.ufc.br/aval/article/view/41553>. Acesso em: 15 jun. 2024.

DANNA, M. F; MATOS, M. A. **Aprendendo a observar**. 3. ed. São Paulo: Edicon, 2015.

DINIZ, E.; AZEVEDO, S. **Reforma do Estado e democracia no Brasil**. Brasília: Editora UnB, 1997.

DOURADO, L. F; OLIVEIRA, J. F; SANTOS, C. A. Políticas e gestão da educação básica no Brasil: limites e perspectivas. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 100, p. 921-946, out. 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302007000300014>. Acesso em: 15 jun. 2024.

DUARTE, R. Entrevistas em pesquisas qualitativas. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 24, p. 213-225, dez. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-4060.357>. Acesso em: 15 jun. 2024.

GADOTTI, M. **Escola Cidadã**. São Paulo: Cortez, 1997. Disponível em: [http://acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/2785/1/FPF\\_PTPF\\_12\\_035.pdf](http://acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/2785/1/FPF_PTPF_12_035.pdf). Acesso em: 30 abr. 2023.

GEERTZ, C. **Uma Descrição Densa: Por uma Teoria Interpretativa da Cultura**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, E. L. M. **Análise do comportamento da temperatura de superfície terrestre (TST) no período de 1997 a 2020 como subsídio para o estudo do clima urbano de Maracanaú-CE**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Geografia), Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2020. Disponível em: [https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/58629/3/2020\\_tcc\\_elmgomes.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/58629/3/2020_tcc_elmgomes.pdf). Acesso em: 02 maio 2024.

GRAY, D. E. **Pesquisa no mundo real**. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2012.

GURGEL, C.; JUSTEN, A. Controle social e políticas públicas: a experiência dos Conselhos Gestores. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 2, p. 357-378, mar./abr. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122013000200004>. Acesso em: 15 jun. 2024.

IANNI, O. Globalização e Neoliberalismo. **Em Perspectiva**, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 27-32, 1998. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v12n02/v12n02\\_03.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v12n02/v12n02_03.pdf). Acesso em: 24 abr. 2023.

JANNUZZI, P. M. Indicadores para Avaliação Sistêmica de Programas Sociais: o caso Pronatec. **Estudos em Avaliação Educacional**, [S. l.], v. 27, n. 66, p. 624-661, set./dez. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.18222/eae.v27i66.4168>. Acesso em: 15 jun. 2024.

LINCOLN, Y. S.; GUBA, E. G. Controvérsias paradigmáticas, contradições e confluências emergentes. *In*: DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **O planejamento da pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 169-192.

MANZINI, E. J. Entrevista semiestruturada: análise de objetivos e de roteiros. *In*: **Seminário Internacional sobre Pesquisa e Estudos Qualitativos**, 2, 2004, Bauru. A pesquisa qualitativa em debate. Anais... Bauru: USC, 2004. Disponível em: [https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/EduardoManzini/Manzini\\_2004\\_entrevista\\_semi-estruturada.pdf](https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/EduardoManzini/Manzini_2004_entrevista_semi-estruturada.pdf). Acesso em: 07 nov. 2023.

MARACANAÚ. Decreto nº 3.275, de 29 de abril de 2016. Altera o Decreto nº 3.212 de 14 de dezembro de 2015, que regulamentou o Programa de Autonomia Escolar, previsto pela Lei nº 2.446, de 03 de dezembro de 2015. **Prefeitura de Maracanaú**. Maracanaú, 29 abr. 2016.

MARACANAÚ. **Lei nº 1.096, de 19 de maio de 2006**. Cria o Programa de Autonomia Escolar - PAE, no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências. Maracanaú, CE: Prefeitura de Maracanaú, 2006.

MARACANAÚ. Lei nº 1.175, de 08 de fevereiro de 2007. Altera a Lei nº 1.096, de 19 de maio de 2006, que dispõe sobre a criação do Programa de Autonomia Escolar – PAE. **Prefeitura de Maracanaú**. Maracanaú, 08 fev. 2007.

MARACANAÚ. Lei nº 2.805, de 02 de abril de 2019. Modifica a Lei nº 2.446, de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Programa de Autonomia Escolar – PAE, instituído pela Lei nº 1.096, de 19 de maio de 2006, e dá outras providências. **Prefeitura de Maracanaú**. Maracanaú, 02 abr. 2019.

MARACANAÚ. Lei nº 2.806, de 02 de abril de 2019. Modifica a Lei nº 2.447, de 03 de dezembro de 2015, que autoriza ao chefe do Poder Executivo a promover as ações para criação, instalação e funcionamento de conselhos escolares, e dá outras providências. **Prefeitura de Maracanaú**. Maracanaú, 02 de abril de 2019.

MARACANAÚ. Lei nº 2.907, de 17 de fevereiro de 2020. Altera a Lei nº 2.446, de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Programa de Autonomia Escolar – PAE, na forma que especifica. **Prefeitura de Maracanaú**. Maracanaú, 17 fev. 2020.

MARACANAÚ. Lei nº 3.073, de 20 de outubro de 2021. Modifica e consolida o Programa de Autonomia Escolar – PAE, no âmbito do município de Maracanaú, e dá outras providências. **Prefeitura de Maracanaú**. Maracanaú, 20 out. 2021.

MARACANAÚ. Lei nº 3.097, de 14 de dezembro de 2021. Modificação da Lei do Programa de Autonomia Escolar – PAE, no âmbito do município de Maracanaú e dá outras providências. **Prefeitura de Maracanaú**. Maracanaú, 14 dez. 2021.

MARACANAÚ. Secretaria de Educação. **Relatório de mapeamento das escolas**. Diretoria de Ensino e Aprendizagem. Maracanaú, 2023a.

MARACANAÚ. Secretaria de Educação. **Relatório de Monitoramento de matrícula**. Diretoria de Planejamento. Sistema de Gestão Escolar. Maracanaú, 2023b.

MARACANAÚ. Decreto nº 4.318, de 17 de dezembro de 2021. Disciplina o Programa de Autonomia Escolar (PAE), criado pela Lei nº 3.097, de 14 de dezembro de 2021, estabelece os procedimentos para execução e prestação de contas dos recursos transferidos, e dá outras providências. **Prefeitura de Maracanaú**. Maracanaú, 17 dez. 2021.

MENEZES, E. T. Verbete UEX (unidades executoras). **Dicionário Interativo da Educação Brasileira - EducaBrasil**. São Paulo: Midiamix Editora, 2001. Disponível em: <https://www.educabrasil.com.br/uex-unidades-executoras/>. Acesso em: 27 abr. 2023.

METELSKI, F. K. *et al.* Teoria Fundamentada Construtivista: características e aspectos operacionais para a pesquisa em enfermagem. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, v. 55, p. e03776, fev. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1980-220X2020051103776>. Acesso em: 15 jun. 2024.

MOREIRA, A. N. G. **A implementação da autonomia financeira da escola em municípios cearenses**. 2018. 362f. Tese (Doutorado em Educação) – Centro de Educação. Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2018. Disponível em: <https://siduece.uece.br/siduece/trabalhoAcademicoPublico.jsf?id=82357>. Acesso em: 15 jun. 2024.

MOREIRA, A. N. G.; VIEIRA, S. L. Autonomia financeira da escola em teses e dissertações (1997-2015). **Educação em Foco**, Belo Horizonte, v. 20, n. 30, p. 167-188, jan./abr. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.24934/eef.v20i30.1179>. Acesso em: 15 jun. 2024.

MOREIRA, A. N. G.; VIEIRA, S. L. Autonomia financeira da escola em municípios cearenses: atores, textos e trama. *In*: VIDAL, E. M.; VIEIRA, S. L.; MARINHO, I. C. **Política educacional, gestão e aprendizagem: achados de pesquisas**. Brasília: ANPAE, 2021.

MOREIRA, Antonio N. G.; VIEIRA, Sofia Lerche. Autonomia financeira da escola: o estado da questão. **Educação e Cultura Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 49, p. 476-504, 2020. Disponível em: <https://mestradoedoutoradoestacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/reeduc/article/view/3892>. Acesso em: 15 jun. 2024.

NEVES, J. L. Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades. **Caderno de Pesquisa em Administração**, São Paulo, v. 1, n. 3, p. 1-5, 1996. Disponível em: [https://www.hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/NEVES-Pesquisa\\_Qualitativa.pdf](https://www.hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/NEVES-Pesquisa_Qualitativa.pdf). Acesso em: 15 jun. 2024.

OLIVEIRA, A. G. *et al.* Brasil de 1984 aos dias atuais: conjuntura econômica, social e determinantes para a política educacional. *In*: MOREIRA, A. N. G.; BRAGA, G. G. A.; SOARES, R. M. C. **Educação em Maracanaú: contexto, ensino e gestão**. Maracanaú: Prefeitura de Maracanaú, 2020a.

OLIVEIRA, A. G. *et al.* **Maracanaú: conhecendo e fazendo história.** Maracanaú: Prefeitura de Maracanaú, 2020b.

PASQUALI, L. **Instrumentação Psicológica Fundamentos e Práticas.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

PEREIRA, B. L. C. **Crise Econômica e reforma do Estado no Brasil.** São Paulo: Editora 34, 1996.

PEREIRA, L. C. B. **A administração pública gerencial: estratégia e estrutura para um novo Estado.** Brasília: ENAP, 2001.

POMBO, Rocha. **Dicionário de Sinônimos da Língua Portuguesa.** Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2011. Disponível em: [https://www.academia.org.br/sites/default/files/publicacoes/arquivos/cams-10-dicionario\\_de\\_sinonimos\\_da\\_lingua\\_portuguesa-para\\_internet.pdf](https://www.academia.org.br/sites/default/files/publicacoes/arquivos/cams-10-dicionario_de_sinonimos_da_lingua_portuguesa-para_internet.pdf). Acesso em: 29 abr. 2023.

RODRIGUES, L. C. Análises de conteúdo e trajetórias institucionais na avaliação de políticas públicas sociais: perspectivas, limites e desafios. **CAOS – Revista Eletrônica de Ciências Sociais**, [S. l.], v. 16, p. 55–73, 2011. Disponível em: [www.cchla.ufpb.br/caos](http://www.cchla.ufpb.br/caos). Acesso em: 15 jun. 2024.

RODRIGUES, L. C. Método experiencial e avaliação em profundidade: Novas perspectivas em políticas públicas. **Desenvolvimento em Debate**, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 103–115, 2016. Disponível em: [https://desenvolvimentoemdebate.ie.ufrj.br/pdf/dd\\_v\\_4\\_1\\_Lea-Carvalho.pdf](https://desenvolvimentoemdebate.ie.ufrj.br/pdf/dd_v_4_1_Lea-Carvalho.pdf). Acesso em: 15 jun. 2024.

RODRIGUES, L. C. Propostas para uma avaliação em profundidade de Políticas Públicas Sociais. **Revista Avaliação de Políticas Públicas**, [S. l.], v. 7, p. 7–16, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/22510>. Acesso em: 15 jun. 2024.

RODRIGUES, Lea Carvalho. Avaliação em profundidade e ecologia política: um diálogo possível. **Revista Avaliação de Políticas Públicas**, [S. l.], v. 2, n. 16, p. 185-207, jul./dez. 2019. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/aval/article/view/42844/99658>. Acesso em: 15 jun. 2024.

ROSSI, P. H.; FREEMAN, H. E. **Evaluation - A systematic Approach.** 2. ed. Beverly Hills, London, New Delhi: Sage Publications, 1982.

RUDIO, F. V. **Introdução ao projeto de pesquisa científica.** 30. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

SANTOS, B. S. **A universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

SANTOS, A. S. R. Autonomia Financeira da Escola. **Ecos Revista Científica**. São Paulo, v. 8, n. 1 p. 153-151, jan./jun. 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.5585/eccos.v8i1.463>. Acesso em: 15 jun. 2024.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

VERGARA, S. C. **Gestão da Qualidade**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

VERGARA, S. C. Métodos de pesquisa em administração. São Paulo: Atlas, 2005.

VIANA, M. P.; CAMARGO, R. B. Recursos financeiros descentralizados para as escolas públicas do Brasil - uma política necessária! *In*: CAMARGO, R. B.; SANCHES, Y. C. S.; VIANA, M. P. **Gestão democrática de recursos financeiros descentralizados para a escola pública**: uma política necessária! São Paulo: FEUSP, 2021.

VIEIRA, S. L. **Política educacional em tempos de transição**. 2. ed. Brasília: Editora Liber Livro, 2008.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

YIN, R. K. **Pesquisa Estudo de Caso**: Desenho e Métodos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 1994.

YIN, R. K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim**. Porto Alegre: Penso, 2016.

## APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

### Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Título da Pesquisa: Programa de autonomia escolar: limites e possibilidades para a construção progressiva da autonomia financeira das escolas municipais de Maracanaú

Nome do Orientador: Luís Tomás Domingos

Nome do Pesquisador: George Lopes Valentim

- 1. Natureza da pesquisa:** o(a) sr(a) (está sendo convidada (o) a participar desta pesquisa que tem como finalidade de analisar a contribuição do Programa de Autonomia Escolar de Maracanaú para a autonomia da escola.
- 2. Participantes da pesquisa:** George Lopes Valentim; Direção e Coordenação Administrativo-Financeira de 12 escolas, mais Setor de Suporte Técnico às Unidades Executoras da Secretaria de Educação de Maracanaú.
- 3. Envolvimento na pesquisa:** ao participar deste estudo o(a) sr.(a) permitirá que o (a) pesquisador realize entrevista para a obtenção dos dados. O(A) sr.(a) tem liberdade de se recusar a participar e ainda se recusar a continuar participando em qualquer fase da pesquisa, sem qualquer prejuízo. Sempre que quiser poderá pedir mais informações sobre a pesquisa.
- 4. Sobre as entrevistas:** as entrevistas serão realizadas em horário previamente agendado, sendo sugerida a participação conjunta de direção geral da escola e coordenação administrativo-financeira, quando houver, e precisará ser gravada, para posterior transcrição.
- 5. Riscos e desconforto:** a participação nesta pesquisa não traz complicações legais. Os procedimentos adotados nesta pesquisa obedecem aos Critérios da Ética em Pesquisa com Seres Humanos conforme Resolução no. 196/96 do Conselho Nacional de Saúde. Nenhum dos procedimentos usados oferece riscos à sua dignidade.
- 6. Confidencialidade:** todas as informações coletadas neste estudo são estritamente confidenciais. Somente o (a) pesquisador (a) e o (a) orientador (a) terão conhecimento dos dados.



7. **Benefícios:** ao participar desta pesquisa o(a) sr.(a) não terá nenhum benefício direto. Entretanto, esperamos que este estudo traga informações importantes sobre a contribuição do Programa de Autonomia Escolar de Maracanaú para a autonomia da escola, de forma que o conhecimento que será construído a partir desta pesquisa possa contribuir para fortalecer iniciativas existentes, se for o caso, onde pesquisador se compromete a divulgar os resultados obtidos.
8. **Pagamento:** o(a) sr.(a) não terá nenhum tipo de despesa para participar desta pesquisa, bem como nada será pago por sua participação.

Após estes esclarecimentos, solicitamos o seu consentimento de forma livre para participar desta pesquisa. Portanto preencha, por favor, os itens que se seguem.

Tendo em vista os itens acima apresentados, eu, de forma livre e esclarecida, manifesto meu consentimento em participar da pesquisa. Declaro que recebi cópia deste termo de consentimento, e autorizo a realização da pesquisa e a divulgação dos dados obtidos neste estudo.

---

Nome do Participante da Pesquisa

---

Assinatura do Participante da Pesquisa

---

Assinatura do Pesquisador

**APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA – DIRETOR GERAL E  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**Roteiro de Entrevista – Diretor Geral e Coordenador administrativo-financeiro**

Entrevista Semiestruturada

Tema: Aplicação dos recursos do Programa de Autonomia Escolar (PAE)

Objetivo: Analisar os impactos do PAE para a organização e funcionamento da escola

Entrevistados (amostra): diretor geral e coordenador administrativo-financeiro, quando houver, nas 12 escolas selecionadas.

**1. Dados Pessoais do(a) /os(as) entrevistado(a) /os(as):**

Sexo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

**2. Tipo de Vínculo com o município:**

Servidor efetivo ( )

Celetista ( )

Contrato temporário ( )

Terceirizado ( )

Outro ( ) Especificar: \_\_\_\_\_

**3. Tempo de Serviço:**

Na administração pública: \_\_\_\_\_

Na educação pública: \_\_\_\_\_

Como membro da equipe: \_\_\_\_\_

**4. Formação: maior titulação, curso, ano e local de obtenção.**

---

**5. Sobre a Política de autonomia financeira da escola:**

5.1 Quais as características da política de autonomia financeira da escola deste município para sua escola? (valor total repassado, critérios do rateio, quantidade de parcelas, formas do repasse, destino dos recursos, formas de execução e de prestação de contas).

5.2 Como é realizado o processo de gerenciamento dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa de Autonomia Escolar? E quais foram os impactos desses recursos no funcionamento da instituição?

5.3 Você acredita que o repasse direto de recursos contribuiu para uma melhoria significativa no funcionamento da escola? Por quê?

5.4 O programa recebe suporte ou capacitação para a equipe responsável pela gestão dos recursos na escola? Em caso afirmativo, como isso tem ajudado

5.5 Quais aspectos da política precisam ser melhorados para fortalecer a autonomia financeira da escola?

5.6 Há alguma limitação no programa que impacta negativamente a autonomia financeira da escola? Se sim, qual?

5. 7 Você acredita que a autonomia financeira tem contribuído para melhorar a qualidade da educação oferecida pela escola? Se sim, como isso tem sido percebido.

**APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTA – CHEFE DO SETOR RESPONSÁVEL  
PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAR NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Roteiro de Entrevista – Chefe do setor responsável pela prestação de contas do PAE na  
Secretaria de Educação**

Entrevista Semiestruturada

Tema: Aplicação dos recursos do Programa de Autonomia Escolar (PAE)

Objetivo: Analisar os impactos do PAE para a organização e funcionamento da escola

Equipe: Um Entrevistador.

Entrevistado: Chefe do setor responsável pela prestação de contas do PAE na Secretaria de Educação

**1. Dados Pessoais do(a) /os(as) entrevistado(a) /os(as):**

Sexo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

**2. Tipo de Vínculo com o município:**

Servidor efetivo (  )

Celetista (  )

Contrato temporário (  )

Terceirizado (  )

Outro (  ) Especificar: \_\_\_\_\_

**3. Tempo de Serviço:**

Na administração pública: \_\_\_\_\_

Na educação pública: \_\_\_\_\_

Como membro da equipe: \_\_\_\_\_

**4. Formação: maior titulação, curso, ano e local de obtenção.**

\_\_\_\_\_

**5. Sobre a unidade responsável pela operacionalização da política de autonomia financeira da escola:**

**5.1 Tipo de unidade**

Diretoria (  ) Coordenadoria (  ) Célula (  ) Setor (  ) Equipe/Unidade (  )

**5.2 Atribuições:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**5.3 Pessoas envolvidas (quantidade, funções, perfis, papéis):** \_\_\_\_\_

**5.4 Espaços disponíveis para a atuação da equipe:** \_\_\_\_\_

5.5 Equipamentos disponíveis: \_\_\_\_\_

5.5 Carências de recursos materiais e humanos? \_\_\_\_\_

## **6. Sobre a operacionalização da política de autonomia financeira da escola**

6.1 Qual a visão da equipe sobre a execução de recursos e sobre os Processos de prestação de contas realizados pelas escolas.

6.2 Quais os principais desafios enfrentados na implementação e manutenção do Programa de Autonomia Escolar?

6.3 O que tem sido feito para apoiar as escolas e superar esses desafios.

6.4 A sua execução, pelas Unidades Executoras, dá-se garantindo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, próprios da administração pública?

6.5 Quais os mecanismos de controle internos adotados? E de controle externos?

6.6 Com base nas experiências e resultados obtidos até agora, existe algum plano para aperfeiçoar ou expandir o programa?

**APÊNDICE D – ROTEIRO DE ENTREVISTA – REPRESENTANTE DO  
SEGMENTO PAIS DE ALUNOS NO CONSELHO ESCOLAR**

**Roteiro de Entrevista – Representante do segmento Pais de alunos no Conselho Escolar**

Entrevista Semiestruturada

Tema: Aplicação dos recursos do Programa de Autonomia Escolar (PAE)

Objetivo: Analisar os impactos do PAE para a organização e funcionamento da escola

Equipe: Um Entrevistador.

Entrevistado: Representantes do segmento Pais do Conselho Escolar de cada escola pesquisada

**2. Dados Pessoais do(a) /os(as) entrevistado(a) /os(as):**

Sexo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

**3. Grau de instrução:**

Alfabetizado ( )

Anos iniciais do Ensino Fundamental ( )

Anos finais do Ensino Fundamental ( )

Ensino Médio ( )

Ensino Técnico ( )

Ensino Superior ( )

**4. O/A senhor/a tem conhecimento dos recursos destinados à escola através do Programa de Autonomia Escolar (PAE)? Sem sim, o que o/a senhor/a sabe sobre essa matéria?**

**5. Sobre o Programa de Autonomia Escolar (PAE)**

**5.1 O/A senhor/a tem conhecimento sobre o Programa de Autonomia Escolar de Maracanú? Se sim, qual é a sua percepção sobre a iniciativa?**

**5.2 O/A senhor/a acredita que o programa trouxe alguma melhoria visível para esta escola? Se sim, poderia destacar quais?**

**5.3 O/A senhor/a tem informações ou conhecimento sobre serviços realizados na escola por pessoas aqui da comunidade, pago com esses recursos? Se sim, qual a sua opinião sobre o assunto?**

**5.4 O/A senhor/a tem alguma sugestão para a prefeitura ou para a escola a respeito desses recursos?**

**5.5** Na sua opinião, como a autonomia financeira pode impactar positivamente a qualidade da educação oferecida pela escola de seu filho?

**5.6** Como você acredita que a escola poderia ampliar a transparência na utilização dos recursos repassados pelo programa?

**ANEXO A – RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARACANAÚ POR  
REGIÃO**

<b>O R D</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>RECURSO PAE</b>	<b>REGIÃO</b>
1	ANA BEATRIZ MACEDO TAVARES MARQUES, EMEF ESTUDANTE	R\$ 193.173,82	<b>A</b>
2	CEJAM	R\$ 59.936,04	
3	CLM - CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E LIBRAS DE MARACANAÚ	R\$ 149.913,44	
4	CÉSAR CALS NETO, EMEIEF	R\$ 54.871,12	
5	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ENEIDA SOARES PESSOA	R\$ 209.766,40	
6	DULCE, EMEIEF IRMÃ	R\$ 106.511,86	
7	ELIAS SILVA OLIVEIRA, EMEIEF	R\$ 103.376,93	
8	INTEGRANDO O SABER, EMEIEF	R\$ 73.244,02	
9	JOSÉ MÁRIO BARBOSA, EMEIEF	R\$ 152.235,76	
10	CONSTRUINDO O SABER, EMEIEF - MARIA ISIS MENEZES ANDRADE	R\$ 160.613,57	
11	JOSÉ MARIA BARROS PINHO, EMEF(LICEU)	R\$ 197.995,10	
12	MARIA JOSÉ ISIDORO, EMEIEF PROF. <sup>a</sup>	R\$ 78.670,61	
13	NORBERTO ALVES BATALHA, EMEIEF	R\$ 106.399,59	
14	ELIAN DE AGUIAR MENDES, EMEIEF	R\$ 68.421,19	
15	ESC. MUN. INDIGENA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO POVO PITAGUARI	R\$ 52.873,32	
16	RUI BARBOSA, EMEIEF	R\$ 154.821,42	
17	ADAUTO FERREIRA LIMA, EMEIEF	R\$ 177.946,76	
18	BRAZ RIBEIRO DA SILVA, EMEF	R\$ 77.010,30	
19	CARLOS JEREISSATI, EMEIEF SEN.	R\$ 174.789,77	
20	CENTRO DE ED. INFANTIL CORONEL HUMBERTO BEZERRA (CIES)	R\$ 172.286,26	
21	EDSON QUEIROZ, EMEF	R\$ 122.218,66	
22	FRANCISCO ARAÚJO DO NASCIMENTO, EMEIEF	R\$ 157.394,63	
23	FRANCISCO BARBOSA, EMEIEF COMISSÁRIO	R\$ 315.200,84	
24	GENCIANO G. DE BRITO, EMEIEF	R\$ 172.498,24	
25	HERBERT JOSÉ DE SOUZA, EMEF.	R\$ 104.323,25	
26	JOSÉ DE BORBA VASCONCELOS, EMEF	R\$ 139.903,70	
27	JOSÉ MARTINS RODRIGUES, EMEIEF DEP.	R\$ 180.094,04	
28	MÁRIO COVAS, EMEIEF GOV.	R\$ 106.397,06	
29	MIRIAN PORTO MOTA, CRECHE MUNICIPAL	R\$ 88.223,18	
30	RACHEL DE QUEIROZ, EMEF.	R\$ 87.068,04	
31	ALMIR FREITAS DUTRA, EMEIEF PREF.	R\$ 226.770,44	<b>C</b>
32	ANT. ALBUQUERQUE S. FILHO, EMEIEF	R\$ 128.611,38	
33	APRENDER PENSANDO, EMEF.	R\$ 65.251,94	
34	CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, EMEIEF	R\$ 94.706,10	
35	ELSA MARIA LAUREANO PEREIRA, CEI	R\$ 128.038,47	
36	EVANDRO AYRES DE MOURA, EMEF.	R\$ 236.287,02	
37	FRANCISCO OSCAR RODRIGUES, EMEIEF. PROF <sup>o</sup>	R\$ 79.458,18	
38	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, EMEF	R\$ 152.731,78	
39	MARIA DE JESUS DE SOUSA MACAMBIRA, EMEIEF. PROF <sup>a</sup>	R\$ 61.074,34	



40	MARIA PEREIRA DA SILVA, EMEF.	R\$ 171.953,86	
41	PAULO FREIRE, EMEIEF PROF.	R\$ 134.338,72	
42	RAIMUNDO NOGUEIRA DA COSTA, EMEF	R\$ 545.005,71	
43	RODOLFO TEÓFILO, EMEFM	R\$ 131.848,94	
44	TEREZA DE CALCUTÁ, EMEF. MADRE	R\$ 88.643,64	
45	SINFRÔNIO PEIXOTO DE MORAIS, EMEF	R\$ 158.246,34	
46	ANTÔNIO GONDIM DE LIMA, EMEIEF	R\$ 200.237,48	
47	EDWIRGES SANTA, EMEIEF	R\$ 74.779,77	
48	ELEAZAR C, EMEF MAESTRO	R\$ 93.898,98	
49	JOSÉ BELISÁRIO DE SOUSA, EMEF	R\$ 68.885,78	
50	JOSÉ DANTAS SOBRINHO, EMEF.	R\$ 140.202,05	
51	MANOEL RODRIGUES PINHEIRO DE MELO, EMEIEF	R\$ 140.424,27	
52	MARIA DO SOCORRO VIANA FREITAS, EMEIEF PROF. <sup>a</sup>	R\$ 108.128,79	<b>D</b>
53	OSMIRA DE CASTRO, EMEF. CREC.	R\$ 72.910,50	
54	TANCREDO NEVES ESCOLA MILITAR (ECIM)	R\$ 184.625,86	
55	ULISSES GUIMARÃES, EMEF. DEP.	R\$ 114.245,94	
56	CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO, EMEIEF GOV.	R\$ 136.537,46	
57	CORA CORALINA, EMEIEF	R\$ 72.720,17	
58	FRANCISCA FLORÊNCIA DA SILVA, EMEIEF. PROF <sup>a</sup>	R\$ 78.538,56	
59	HEITOR VILLA LOBOS, EMEIEF	R\$ 55.003,55	
60	HÉLDER PESSOA CÂMARA, EMEFIEF DOM	R\$ 157.178,66	
61	FRANCISCO TABOZA FILHO, EMEF	R\$ 112.002,84	
62	MARIA DE LOURDES SILVA, EMEF. PROF <sup>a</sup>	R\$ 174.848,50	
63	MARIA GLAUCIA MENEZES TEIXEIRA ALBUQUERQUE, EMEIEF PROF <sup>a</sup>	R\$ 57.387,54	
64	MARIA JOSE HOLANDA DO VALE, EMEIEF PROF.	R\$ 48.355,91	<b>E</b>
65	NORMA CELIA PINHEIRO CRISPIM, EMEIEF PROF <sup>a</sup> .	R\$ 161.659,80	
66	VALDÊNIA ACELINO DA SILVA, EMEF	R\$ 158.776,10	
67	VINÍCIUS DE MORAIS, EMEIEF	R\$ 158.060,87	
68	WALMIKI SAMPAIO DE ALBUQUERQUE, EMEIEF	R\$ 151.730,74	
69	CENTRO DE EDUCAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA COELHO	-	
70	CEZARINA DE O. GOMES, EMEIEF. PROF. <sup>a</sup>	R\$ 55.753,34	
71	FRANCISCO ANT <sup>o</sup> FONTENELE, EMEIEF	R\$ 94.517,55	
72	JOÃO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, EMEIEF	R\$ 76.571,92	
73	JOAQUIM AGUIAR, EMEF	R\$ 112.680,45	
74	JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, EMEIEF	R\$ 164.178,93	
75	JOSÉ NOGUEIRA MOTA, EMEF	R\$ 48.893,64	<b>F</b>
76	MANOEL MOREIRA LIMA, EMEIEF	R\$ 135.996,79	
77	MANOEL RÓSEO LANDIM, EMEIEF	R\$ 101.617,24	
78	MARIA MARQUES DO NASCIMENTO. EMEIEF	R\$ 78.605,88	
79	NAPOLEÃO BONAPARTE VIANA, EMEIEF	R\$ 160.306,81	
80	NARCISO P. DE ARAÚJO, EMEIEF	R\$ 242.643,58	
81	CRECHE NOSSA SRA. DE FÁTIMA	R\$ 47.858,36	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.441.910,39</b>	

Fonte: Secretaria de Educação de Maracanaú

## ANEXO B – DECRETO Nº 3.275, DE 20 DE ABRIL DE 2016



**AFIXADO**  
 EM: 29/04/16  
*Dante Carlos Moreira*  
 MAT.: 37406

DECRETO Nº 3.275, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA O DECRETO Nº. 3.212 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE REGULAMEN-TOU O PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR, PREVISTO PELA LEI Nº. 2.446, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de dar ampla publicidade aos atos de prestação de contas realizadas pelos Conselhos Escolares;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 14 do Decreto nº. 3.212, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 14. ....

Parágrafo Único - A Secretaria de Educação dará ampla publicidade, nos termos da Lei Orgânica do Município, inclusive em sítio oficial, se houver, das prestações de contas realizadas pelos Conselhos Escolares, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua análise e aprovação.” NR

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE ABRIL DE 2016.

*José Firmo Camurça Neto*  
 FIRMO CAMURÇA  
 PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio do Antônio Gonçalves  
 Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
 CEP 61.905-430



**ANEXO C – DECRETO Nº 4.318, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

AFIXADO  
 EM: 17/12/2021  
 Nº DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANI  
 MAT 36495  
*Fátima C. Dourado Albani*

**DECRETO Nº 4.318, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISCIPLINA O PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR (PAE), CRIADO PELA LEI Nº 3.097, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, de 10.04.1990, e

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº 3.097, de 14 de dezembro de 2021 que institui o Programa de Autonomia Escolar (PAE) no âmbito do Município de Maracanaú;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de padronização de procedimentos para a execução e prestação de contas dos recursos recebidos à conta do supracitado Programa;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de permanente aperfeiçoamento das rotinas e ações, rumo a uma administração pública gerencial, de forma regulamentada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Programa de Autonomia Escolar - PAE visa proporcionar melhores condições objetivas de trabalho às escolas da rede municipal, fortalecendo e ampliando sua autonomia de gestão, tornando sua conservação e manutenção de instalações e equipamentos mais eficaz e eficiente, inclusive quanto a realização de serviços meio que favoreçam o desenvolvimento do trabalho pedagógico da escola.

**Parágrafo Único.** Para efeito da composição do montante de recursos a serem transferidos às escolas, as ações previstas nos incisos I do Art. 3º deste Decreto terá por base o número de alunos, sendo os valores destinados a custear as despesas previstas nos demais incisos decorrentes da demanda de cada escola.

**Art. 2º.** Os recursos do Programa de Autonomia Escolar (PAE) serão transferidos aos Conselhos Escolares de cada escola da rede municipal até o dia 30 de cada mês para a quitação das despesas do mês subsequente.

**Art. 3º.** Os recursos transferidos à conta do Programa de Autonomia Escolar (PAE), destinam-se à cobertura de despesas previstas no Art. 4º, da Lei Nº 3.097, de 14 de dezembro de 2021, de forma a contribuir para a melhoria física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados na:

I - Manutenção e conservação de bens imóveis (estrutura física, caixas d'água, esgotamento de esgoto, desobstrução de esgoto, capinação e poda de árvores e afins);



Palácio Antônio Gonçalves  
 Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
 CEP 61.906-430



Prefeitura de  
**Maracanaú**

AFIXADO  
EM: 13/07/2021  
Nº DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495  
Fátima C. Dourado Albano

- II - Manutenção de máquinas e equipamentos da escola (freezers, geladeiras, fogões, bebedouros, centrais de água, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, carteiras escolares e afins);
- III - Construção, ampliação, reformas, recuperação e aquisição de equipamentos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino, os quais serão incorporados ao Patrimônio do Município através de Termo de doação;
- IV - Despesas cartoriais com autenticação, reconhecimento de firma, registro de documentos e certificação eletrônica de pessoas físicas e jurídicas envolvidas com a gestão das Unidades Executoras, além de Tarifas bancárias;
- V - Manutenção da Congregação dos Conselhos Escolares das Escolas da rede Municipal, Associação Civil instituída nos termos do Art. 12 desta Lei, objetivando o custeio das despesas com uso de sistemas informatizados e de profissionais para a gestão fiscal, contábil e de pessoal das Unidades Executoras, bem como para o ressarcimento de gastos como produtos/serviços por ela adquirido, destinados ao conjunto das Escolas;
- VI - Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica e aquisição de materiais de consumo que concorram para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino;
- VII - Pagamento de despesas com Água e Esgoto, Energia Elétrica, Telefone, e provedor de internet;
- VIII - Remuneração de pessoal:
- Em atividades meio prestadas por pessoa física sem vínculo com o poder público municipal.
  - No ressarcimento de mediadores de aprendizagem, facilitadores e monitores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades no contraturno escolar, em âmbito local, esta de natureza voluntária, prestadas na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário
  - Em atividades finalísticas das escolas de educação profissional, prestadas por pessoa física, contratadas para o ensino de disciplinas específicas, com duração máxima de até 06 (seis) meses.

**Art. 4º.** Os recursos do Programa de Autonomia Escolar - PAE serão destinados às ações definidas na forma do Art. 3º deste Decreto, por intermédio de seus Conselhos Escolares.

**Paragrafo único.** Para fins de utilização dos recursos do Programa de Autonomia Escolar - PAE, poderá, quando couber, fazer uso do Sistema de Registro de Preço - SRP, através da adesão as Atas de Registro de Preços, gerenciadas por órgãos públicos da própria municipalidade ou qualquer outro ente federado, para aquisição de materiais e bens e/ou contratações de serviços. Nos termos da Resolução de Nº 15, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (Lei 11947, de 16 de junho de 2009)

**Art. 5º.** Os recursos financeiros serão repassados através de Termo de Transferência Direta, editado pela Secretaria de Educação e previamente autorizado pelo Comitê de Programação Financeira - COPFIN, setor vinculado a Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

Cut



Prefeitura de  
**Maracanaú**

AFIXADO  
EM: 17/12/2021  
Mª DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495  
Fátima Albano

§ 1º. O Termo de Transferência Direta - TTD estabelecerá os valores a serem repassados mensalmente para cada Conselho Escolar para quitação de despesas que se enquadrem nos incisos do art. 3º, deste Decreto.

§ 2º. Poderá haver mobilidade no uso dos recursos transferidos aos Conselhos Escolares, destinados às ações a que se refere o parágrafo anterior, desde que respeitada a natureza da despesa.

§ 3º. A execução dos recursos transferidos ocorrerá mensalmente, podendo a transferência financeira estimada no TTD, ser realizada em mais de uma parcela.

§ 4º. Poderá haver reprogramação automática dos saldos, inclusive no final de cada exercício.

§ 5º. As receitas obtidas em função de aplicações financeiras porventura efetuadas serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do objeto do Programa e destinados, exclusivamente, às suas finalidades.

§ 6º. O Termo de Transferência Direta a que se refere este Artigo poderá ser reeditado a qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública.

§ 7º. A qualquer tempo poderá ser repassado aos Conselhos Escolares recurso financeiro, a título de parcela extraordinária do Programa de Autonomia Escolar - PAE, neste caso, mediante a celebração de Termo de Compromisso, tendo as mesmas fontes de recursos das demais, ficando a liberação do extraordinário recurso condicionada à avaliação de Plano de Trabalho proposto pela Entidade e a posterior autorização do Secretário de Educação.

**Art. 6º.** O processo de Transferência Direta de Recursos Financeiros ao Conselho Escolar terá o seguinte trâmite perante os órgãos da Administração Pública:

I - A Secretaria de Educação elabora o TTD (Termo de Transferência Direta) e o Cronograma de Desembolso Financeiro Consolidado por Conselho Escolar e encaminha ao Comitê Gestor de Planejamento e Finanças - COPFIN da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças;

II - O Comitê Gestor de Planejamento e Finanças - COPFIN analisa e aprova o Cronograma de Desembolso Financeiro Consolidado e o retorna à Secretaria de Educação;

III - A Secretaria de Educação elabora o Termo de Compromisso de cada Conselho Escolar, de forma individualizada, e o encaminha à Procuradoria-Geral do Município - PGM para chancela;

IV - A Procuradoria-Geral do Município analisa e chancela o Termo de Compromisso individualizado e o respectivo Cronograma de Desembolso Financeiro e o encaminha à Secretaria de Educação;

V - A Secretaria de Educação providencia as assinaturas necessárias das partes envolvidas nos Termos de Compromissos, ocasião em que solicita a emissão da nota de empenho estimativo dos valores constantes no Termo de Transferência Direta e encaminha a Controladoria para análise formal do processo de despesa, e, ato contínuo, ao COPFIN para a devida atualização;



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



Prefeitura de  
**Maracanaú**

AFIXADO  
EM: 17/11/2011  
Nº DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495  
Fátima C. Dourado Albano

- VI - A Controladoria-Geral do Município - CGM realiza a análise formal e encaminha o processo de despesa à Contabilidade para realizar o empenho;
- VII - A Contabilidade emite a Nota de Empenho e encaminha à Secretaria de Educação pra assinatura e providências necessárias;
- VIII - A Secretaria de Educação providencia as assinaturas do Gestor da Pasta nas Notas de Empenho e solicita emissão da Nota de Liquidação à Contabilidade;
- IX - A Contabilidade emite a Nota de Liquidação e encaminha à Secretaria de Educação pra assinatura e providências necessárias;
- X - A Secretaria de Educação providencia as assinaturas do Gestor da Pasta nas Notas de Liquidação, autoriza o pagamento e envia à Tesouraria;
- XI - A Tesouraria realiza a Transferência Direta dos Recursos aos Conselhos Escolares.
- a) A autorização de pagamento que ensejará numa única liquidação, será emitida mensalmente pela Secretaria de Educação e encaminhada a tesouraria, contendo total de valores a serem preparados naquele mês;
- b) Por conveniência da administração, o total a ser repassado poderá ser dividido em até 02 (duas) parcelas, devendo a primeira ser paga até o dia 04 (quatro), contemplando o total de valores previstos para o inciso VIII do cronograma de desembolso, e a segunda, ser paga até o dia 19 (dezenove), totalizando os valores dos incisos I ao VII;
- c) Rateio de pagamento previsto nas alíneas deste artigo não enseja nova ordem de pagamento do ordenador da despesa.

**Paragrafo único.** Em caso de ressalvas em quaisquer dos setores de Controle, o procedimento retornará a Secretaria de Origem para ajustes necessários.

**Art. 7º.** Compete a Secretaria de Educação o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a capacitação permanente para execução do Programa de Autonomia Escolar -PAE.

**Art. 8º.** Compete aos Conselhos Escolares:

- I - Firmar Termo de Compromisso para a execução do Programa de Autonomia da Escola (PAE);
- II - Executar os recursos do Programa de Autonomia Escolar e prestar contas em conformidade com este Decreto;
- III - Fazer gestões permanentes no sentido de garantir que a comunidade escolar tenha participação sistemática e efetiva nas decisões colegiadas, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitos até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do programa;
- IV - Apresentar a Secretaria de Educação os dados cadastrais e documentos exigidos, com vistas à formalização dos processos de adesão e de habilitação, que se proceda a transferência dos recursos;
- V - Prestar contas dos recursos recebidos do programa, nos moldes estabelecidos neste Decreto.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



Prefeitura de  
**Maracanaú**

AFIXADO  
EM: 17/12/2011  
Nº DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 35495

*Fátima C. Dourado Albano*

**Art. 9º.** Constitui condição para efetivação dos repasses aos Conselhos Escolares, a formalização dos processos de adesão e habilitação ao programa, constante dos seguintes documentos:

- I - Assinatura do Termo de Compromisso;
- II - Cópia do Estatuto da Entidade;
- III - Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria da Entidade;
- IV - Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Dirigente da Entidade;
- V - Certificado Digital do Dirigente da Entidade;
- VI - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Sociais junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Certificado de Regularidade Social junto ao FGTS e INSS e CNDT emitida pela Justiça do Trabalho.

**Parágrafo único.** Concluídos os processos de adesão e de habilitação, os órgãos municipais responsáveis adotarão os procedimentos de abertura de contas-correntes com a finalidade de proceder os repasses aprovados.

**Art. 10.** À Secretaria de Educação é facultada a adoção de medidas para reaver eventuais valores aplicados indevidamente, independentemente de autorização do beneficiário depositário dos recursos, mediante solicitação e devolução dos correspondentes valores.

**Art. 11.** A prestação de contas dos recursos transferidos ocorrerá da seguinte forma:

- I - O repasse financeiro para execução do 4º mês dos valores estimados e aprovados no TTD, somente será realizado após análise e aprovação pela Secretaria de Educação dos valores percebidos relativos a competência do 1º mês, e assim sucessivamente;
- II - Após análise da Prestação de Contas, a Secretaria de Educação deve arquivar toda documentação e elaborar CERTIDÃO declarando concordância e aprovação da Prestação de Contas;
- III - Na hipótese da prestação de contas não vir a ser aprovada, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regularização, mediante processo diligencial;
- IV - Os Conselhos Escolares que não regularizarem suas pendências com prestações de contas, no prazo acima, estarão sujeitos à instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - A Secretaria de Educação não autorizará a liberação de verbas do Programa de Autonomia Escolar – PAE, quando ocorrer omissão ou rejeição de prestação de contas, em decorrência de impropriedades formais, legais ou regulamentares e/ou a utilização dos recursos em desacordo com critérios estabelecidos;
- VI - Exauridas todas as medidas cabíveis no sentido da regularização das pendências será instaurada correspondente Tomada de Contas Especial contra o Conselho Escolar que lhe deu causa;
- VII - Na falta de apresentação ou da não aprovação da prestação de contas por culpa ou dolo dos gestores, os mesmos estarão sujeitos à representação protocolada junto ao respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais da sua alçada;



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

## ANEXO D – LEI Nº 1.175, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.175, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.

Altera a Lei nº 1.096, de 19 de maio de 2006, que dispõe sobre a criação do Programa de Autonomia Escolar – PAE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 1.096, de 19 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. O Programa de Autonomia Escolar será gerido pela Secretaria de Educação e a aplicação dos recursos financeiros a ele vinculados será fiscalizada pelos órgãos de controle interno do Município.*

*§ 1º. O acompanhamento e controle social serão realizados por Comissão a ser criada através de ato do Chefe do Poder Executivo, composta por engenheiros da Secretaria de Obras, representante de lideranças comunitárias, representante do Conselho Municipal de Educação, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle, representante da Secretaria de Educação e representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal.*

*§ 2º. A Secretaria de Educação, na qualidade de unidade gestora, fica autorizada a estabelecer, através de regulamento aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, as normas de operacionalização e prestação de contas dos recursos repassados aos Conselhos Escolares através do Programa de Autonomia Escolar – PAE."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM  
08 DE FEVEREIRO DE 2007.

ROBERTO LESSA  
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO  
em 08/02/07

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE



Originária da Mensagem nº  
004/2007, do Poder Executivo.

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú  
Maracanaú - CE, CEP 61905430  
www.maracanau.ce.gov.br



## ANEXO E – LEI Nº 2.805, DE 02 DE ABRIL DE 2019



AFIXADO  
Em: 02/04/19  
Nº 40212  
Danilo Carlos Mendes

LEI Nº 2.805, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

**MODIFICA A LEI Nº 2.446, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR – PAE, INSTITUÍDO PELA Nº LEI 1.096, DE 19 DE MAIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso VIII do art. 4º da Lei nº 2.446, de 03 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....

VIII – Remuneração de pessoal em atividade-meio, prestados por pessoa física sem vínculo com o poder público municipal, bem como o ressarcimento de mediadores de aprendizagem e facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades no contraturno escolar, em âmbito local, estas de natureza voluntária, prestadas na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.” NR

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO, DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 02 DE ABRIL DE 2019.

**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
018/2019 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú – Ceará  
CEP 61.905-430

## ANEXO F – LEI Nº 2.806, DE 02 DE ABRIL DE 2019



AFIXADO  
Em: 02/04/19  
João Carlos Moreira  
Estimado Carlos Moreira  
Nº 40312

LEI Nº 2.806, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

**MODIFICA A LEI Nº 2.447, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER AS AÇÕES PARA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHOS ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 2.447, de 03 de dezembro de 2015, modificada pela Lei nº 2.517, de 16 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**.....

§ 2º. A eleição e posse dos Conselhos Escolares ocorrerão a cada triênio na última quarta-feira útil do mês de abril, sendo este o dia de culminância e mobilização em todas as escolas municipais.

§ 3º. O início do mandato dos Conselhos Escolares, extraordinariamente, ocorrerá na segunda quarta-feira do mês de junho, ou, em caso de feriado nesta, no dia útil imediatamente subsequente.

§ 4º. O período entre a eleição e posse e o início do mandato será destinado aos registros de atas em cartório e ao credenciamento dos movimentadores de conta-corrente junto as instituições financeiras.

§ 5º. O término do mandato dos Conselhos Escolares será o dia que antecede a data disposta no § 3º deste artigo.” NR

**Art. 2º.** O art. 3º da Lei nº 2.447, de 03 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

“**Art. 3º**.....



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú - Ceará  
CEP 61.905-430

## ANEXO G – LEI Nº 2.907, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020



AFIXADO  
EM: 17/02/20  
Ana Patrícia Araújo  
Maf. 4425

LEI Nº 2.907, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 2.446, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR – PAE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, José Firmo Camurça Neto, faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 2.446, de 03 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do Inciso com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....

VIII – Remuneração de pessoal:

- a) Em atividades-meio prestadas por pessoa física sem vínculo com o poder público municipal;
- b) No ressarcimento de mediadores de aprendizagem, facilitadores e monitores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades no contraturno escolar, em âmbito local, estas de natureza voluntária, prestadas na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário;
- c) Em atividades finalísticas das escolas de educação profissional, prestadas por pessoa física, contratadas para o ensino de disciplinas específicas, com duração máxima de até 06 (seis) meses.”

NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
FIRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIGINA DO PROJETO DE  
LEI Nº 010/2020 DE AURORA  
DO PODER EXECUTIVO.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 852, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430

## ANEXO H – LEI Nº 3.073, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO  
15 OUT 2021 1050  
Nº Protocolo: 9852-25/10/21  
Pidia



Prefeitura de  
**Maracanaú**

AFIXADO  
EM: 20/10/2021  
Nº DE FÉTTINA C. DOURADO ALBANO  
MAT. 36495  
fatima dourado

LEI Nº 3.073, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

**MODIFICA E CONSOLIDA O PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR – PAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a consolidação do Programa de Autonomia Escolar – PAE, criado pela Lei nº 1.096, de 19 de maio de 2006, suas alterações, em especial a Lei nº 2.446, de 03 de dezembro de 2015, e modificações.

**Art. 2º.** O Programa de Autonomia Escolar visa proporcionar melhores condições objetivas de trabalho às escolas da rede municipal, fortalecendo e ampliando sua autonomia de gestão, tornando sua conservação e manutenção de instalações e equipamentos mais eficaz e eficiente, inclusive quanto à realização de serviços meio que favoreçam o desenvolvimento do trabalho pedagógico da escola.

**Parágrafo único.** Para o alcance da eficiência da gestão escolar, serão adotadas medidas visando o apoio técnico e financeiro, a serem desenvolvidas a partir de metas pré-estabelecidas e respectivas ações.

**Art. 3º.** O Programa de Autonomia Escolar – PAE será gerido pela Secretaria de Educação e a aplicação dos recursos financeiros a ele vinculados será fiscalizada pelos órgãos de controle interno da Secretaria de Educação, sob orientação e acompanhamento da Controladoria-Geral do Município.

**Parágrafo único.** As normas de operacionalização e prestação de contas dos recursos repassados aos Conselhos Escolares, através do Programa de Autonomia Escolar –PAE, serão regulamentadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



AFIXADO  
 EN: 20/10/2021  
 Nº DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANI  
 MAT 36495  
*Fátima Dourado*

**CAPÍTULO II  
 DAS AÇÕES QUE COMPÕEM O PROGRAMA**

**Art. 4º.** Os recursos transferidos, através do Programa de Autonomia Escolar – PAE, poderão ser utilizados para as seguintes ações:

- I – Manutenção e conservação de bens imóveis (estrutura física, caixa d'água, esgotamento de fossa séptica e desobstrução de esgoto, capinação e poda de árvores e afins);
- II – Manutenção de máquinas e equipamentos da escola (freezers, geladeiras, fogões, bebedouros, centrais de água, aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, carteiras escolares e afins);
- III – Aquisição de equipamentos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, os quais serão incorporados ao patrimônio do Município através de Termo de Doação;
- IV – Despesas cartoriais com autenticação, reconhecimento de firma, registro de documentos e certificação eletrônica de pessoas físicas e jurídicas envolvidas com a gestão das Unidades Executoras, além de tarifas bancárias;
- V – Manutenção da Congregação dos Conselhos Escolares das Escolas da rede municipal, Associação Civil instituída nos termos do art. 12 desta Lei, objetivando o custeio das despesas com o uso de sistemas informatizados e de profissionais para a gestão fiscal, contábil e de pessoal das Unidades Executoras, bem como para o ressarcimento de gastos com produtos/serviços por ela adquiridos, destinados ao conjunto das escolas;
- VI – Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica e aquisição de materiais de consumo que concorram para melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino;
- VII – Pagamento de despesas com água e esgoto, energia elétrica, telefone e provedor de internet;
- VIII – Remuneração de pessoal:
  - a) Em atividades-meio prestadas por pessoa física sem vínculo com o poder público municipal;
  - b) No ressarcimento de mediadores de aprendizagem, facilitadores e monitores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades no contraturno escolar, em âmbito local, estas de natureza voluntária, prestadas na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário;
  - c) Em atividades finalísticas das escolas de educação profissional, prestadas por pessoa física, contratada para o ensino das disciplinas específicas, com duração máxima de até 06 (seis) meses.

**Art. 5º.** A assistência financeira às escolas da rede municipal a que se refere esta Lei será concedida sem a necessidade de celebração de convênio. Contudo, a Secretaria de Educação, Órgão Gestor, fica obrigada a firmar Termo de Compromisso com cada Conselho Escolar, para posterior aprovação do Presidente do Comitê Gestor de Planejamento e Finanças – COPFIN.



*led*

Palácio Antônio Gonçalves  
 Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
 CEP 61.906-430



AFIXADO  
 EM: 06/10/2021  
 Nº DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
 MAT 36495  
*Fátima Dourado*

**Parágrafo único.** A transferência direta, prevista no *caput* deste artigo, será executada pela Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças e ficará condicionada ao cumprimento das metas e ações previamente aprovadas no Termo de Compromisso, que deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação e delimitação das ações a serem financiadas;
- II – Metas a serem atingidas;
- III – Cronograma de Execução Físico-Financeira;
- IV – Previsão de início e fim da execução das ações, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

**Art. 6º.** Os recursos necessários para a execução do Programa de Autonomia Escolar – PAE, serão repassados aos Conselhos Escolares, em conta específica, sendo estes, responsáveis pela sua execução e pela prestação de contas dos valores recebidos, de acordo com o Aprovado no Termo de Compromisso.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Educação e Gestão, Orçamento e Finanças, autorizado a aprovar, anualmente, os Termos de Compromissos, propostos pelos Conselhos Escolares, ficando esta última, restrita à análise financeira e orçamentária.

### CAPÍTULO III DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 7º.** Os recursos necessários para a execução do Programa de Autonomia Escolar – PAE, serão oriundos, prioritariamente, obedecendo a ordem, das seguintes fontes:

- I – Receita proveniente do salário-educação, quota municipal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) desta;
- II – Recursos próprios que compõem a base de cálculo da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);
- III – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério (FUNDEB), após o cumprimento da remuneração dos profissionais do Magistério;
- IV – Rendimento de Aplicações Financeiras;
- V – Outros recursos próprios.

**§ 1º.** Os valores serão repassados e creditados em conta específica, conforme cronograma estabelecido, podendo sofrer alterações quanto ao parcelamento das quotas mensais.



*[Handwritten Signature]*  
 Palácio Antônio Gonçalves  
 Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
 CEP 61.906-430



AFIXADO  
EM: 20/10/2009  
Nº DE FATIMA C. DOURADO ALBAI  
MAT 36495  
Fátima Dourado

§ 2º. Poderá ser repassado, a qualquer tempo, aos Conselhos Escolares recurso financeiro extraordinário, a título de parcela do Programa de Autonomia Escolar – PAE, tendo esta mesma fonte de recursos das demais, ficando a liberação do recurso extraordinário condicionada à avaliação do Plano de Trabalho proposto pela Entidade e a posterior chancela do Secretário de Educação.

§ 3º. Os valores a serem repassados para cada escola terão por base o total de alunos matriculados, em conformidade com o monitoramento da matrícula mais recente à época da celebração do termo de compromisso.

§ 4º. Para efeito da composição dos valores a serem repassados para cada escola, as matrículas de creche e de escola de educação integral serão contadas em dobro.

§ 5º. As escolas de educação semipresencial terão seus repasses em valores fixos, equivalentes a 200 (duzentos) alunos do ensino fundamental.

§ 6º. Para efeitos da composição dos valores destinados às escolas que atendem alunos em carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais, a verba a elas destinadas será proporcional a jornada de atendimento ao estudante.

§ 7º. Quando as receitas transferidas se enquadrarem nos incisos II a V deste artigo, o montante incidirá efeito sobre os recursos investidos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal.

§ 8º. Os recursos financeiros transferidos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, no mercado financeiro, em banco com o qual o Município de Maracanaú mantenha parceria, em fundos de renda fixa de curto prazo ou em poupança com resgate automático.

Art. 8º. Os recursos de que trata o art. 7º desta Lei serão considerados complementares ao Programa denominado Dinheiro Direto na Escola, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O descumprimento do Termo de Compromisso pelas Unidades Executoras consiste em inconformidade, podendo a Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças suspender a liberação das parcelas previstas até o seu regular cumprimento.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



AFIXADO  
 EM: 20/10/2021  
 Nº DE FÉTIMA C. DOURADO ALBANO  
 MAT. 36495  
*Fátima Dourado*

**Parágrafo único.** Caso a inconformidade não seja superada no prazo estabelecido em diligência, o Termo de Compromisso poderá ser cancelado.

**Art. 10.** As ações a que se refere esta Lei serão executadas, preferencialmente, por mobilização da comunidade, com vistas ao cumprimento do controle social e as prestações de contas dos recursos transferidos serão divulgadas em sítio oficial do Município de Maracanaú.

**Art. 11.** A preferência pela mão de obra a ser utilizada para a execução do Programa, objeto desta Lei, será dada aos alunos matriculados, aos seus pais e/ou responsáveis legais, desde que tenham habilidades técnicas para as tarefas programadas.

**§ 1º.** O Conselho Escolar realizará conferência da demanda de serviços e cadastramento geral e/ou recadastramento local para a execução de trabalhos.

**§ 2º.** Havendo necessidade de contratação de mão de obra, a escolha recairá entre as pessoas cadastradas previamente, ocasião em que será efetuada a análise da proposta de preço, optando-se pela de menor custo.

**§ 3º.** Havendo necessidade de contratação, o Conselho Escolar deverá colher, no mínimo, três propostas de preço para execução, optando pela proposta de menor custo.

**§ 4º.** Fica impedida a realização de serviços remunerados referente a este Programa, por servidor público do município de Maracanaú.

**Art. 12.** Objetivando a otimização dos serviços a serem contratados e, na perspectiva da economia de escala e, ainda, com fins de receber suporte e assessoramento, especialmente no que diz respeito às obrigações decorrentes de sua personalidade jurídica de direito privado, a totalidade dos Conselhos Escolares poderá instituir congregação, com personalidade jurídica regida por estatuto e diretoria próprios.

**Art. 13.** A Secretaria de Educação proporcionará a capacitação dos Conselhos Escolares para execução do Programa.

**Art. 14.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Tesouro Municipal, suplementadas se necessárias.



Palácio Antônio Gonçalves  
 Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
 CEP 61.906-430





AFIXADO  
EM: 20/10/2021  
Nº DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANI  
MAT. 36495  
*Fátima Dourado*

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em sua totalidade das Leis nºs 1.096, de 19 de maio de 2006, 1.175, de 08 de fevereiro de 2007, 1.205, de 04 de maio de 2007, 1.266, de 05 de dezembro de 2007, 1.502, de 17 de dezembro de 2009, 2.216, de 12 de agosto de 2014, 2.446, de 03 de dezembro de 2015, 2.570, de 29 de dezembro de 2016, 2.579, de 26 de janeiro de 2016, 2.579, de 26 de janeiro de 2017, 2.850, de 02 de abril de 2019, 2.907, de 17 de fevereiro de 2020.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2021.

*[Handwritten Signature]*  
ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI  
DE Nº 071/2021, DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO.

## ANEXO I – LEI Nº 3.097, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021



AFIXADO  
 EM: 14/12/2021  
 Nº DE FÁTINA C. DOURADO ALBANO  
 MAT. 36495  
*Fátima Dourado*

LEI Nº 3.097, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MODIFICAÇÃO DA LEI DO PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR – PAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a consolidação do Programa de Autonomia Escolar – PAE, criado pela Lei nº 1.096, de 19 de maio de 2006, suas alterações, em especial a Lei nº 2.446, de 03 de dezembro de 2015, e modificações.

**Art. 2º.** O programa de Autonomia Escolar visa proporcionar melhores condições objetivas de trabalho às escolas da rede municipal, fortalecendo e ampliando sua autonomia de gestão, tornando sua conservação e manutenção de instalações e equipamentos mais eficaz e eficiente, inclusive quanto à realização de serviços meio que favoreçam o desenvolvimento do trabalho pedagógico da escola.

**Parágrafo Único.** Para o alcance da eficiência da gestão escolar, serão adotadas medidas visando o apoio técnico e financeiro, a serem desenvolvidas a partir de metas pré-estabelecidas e respectivas ações.

**Art. 3º.** O programa de Autonomia Escolar – PAE será gerido pela Secretaria de Educação e a aplicação dos recursos financeiros a ele vinculados será fiscalizada pelos órgãos de controle interno da Secretaria de Educação, sob orientação e acompanhamento da Controladoria - Geral do Município.

**Parágrafo Único.** As normas de operacionalização e prestação de contas dos recursos repassados aos Conselhos Escolares através do Programa de Autonomia Escolar – PAE, serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.



Palácio Antônio Gonçalves  
 Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
 CEP 61.906-430



**Prefeitura de Maracanaú**  
CAPÍTULO II  
**DAS AÇÕES QUE COMPÕEM O PROGRAMA**

AFIXADO  
Em: 14/02/2021  
Nº DE FOLHA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495  
Jailma Figueiredo

**Art. 4º.** Os recursos transferidos através do Programa de Autonomia Escolar – PAE, poderão se utilizados para as seguintes ações:

- I. Manutenção e conservação de bens imóveis (estrutura física, caixas d'água, esgotamento de fossa séptica e desobstrução de esgoto, capinação e poda de árvores e afins);
- II. Manutenção de máquinas e equipamentos da escola (freezers, geladeiras, fogões, bebedouros, centrais de água, aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, carteiras escolares e afins);
- III. Construção, ampliação, reforma, recuperação e aquisição de equipamentos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, os quais serão incorporados ao patrimônio do Município através de Termo de Doação.
- IV. Despesas cartoriais com autenticação, reconhecimento de firma, registro de documentos e certificação eletrônica de pessoas físicas e jurídicas envolvidas com a gestão das Unidades Executoras, além de tarifas bancárias;
- V. Manutenção da Congregação dos Conselhos Escolares das Escolas da rede municipal, Associação Civil instituída nos termos do Art. 12 desta Lei, objetivando o custeio das despesas com o uso de sistemas informatizados e de profissionais para a gestão fiscal, contábil e de pessoal das Unidades Executoras, bem como para o ressarcimento de gastos como produtos/serviços por ela adquiridos, destinados ao conjunto das escolas;
- VI. Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica e aquisição de materiais de consumo que concorram para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino;
- VII. Pagamento de despesas com água e esgoto, energia elétrica, telefone e provedor de internet;
- VIII. Remuneração de pessoal:
  - a) Em atividades meio prestadas por pessoa física sem vínculo com o poder público municipal;
  - b) No ressarcimento de mediadores de aprendizagem, facilitadores e monitores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades no contraturno escolar, em âmbito local, estas de natureza voluntária, prestadas na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário;
  - c) Em atividades finalísticas das escolas de educação profissional, prestados por pessoa física, contratadas para o ensino de disciplinas específicas, com duração máxima de até 06 (seis) meses.

**Art. 5º.** A assistência financeira às escolas da rede municipal a que se refere esta lei será concedida sem a necessidade de celebração de convênio. Contudo, a Secretaria de Educação, Órgão Gestor, fica obrigada a firmar Termo de Compromisso com cada Conselho Escolar, para posterior aprovação do Presidente do Comitê de Programação Financeira – COPFIN.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



AFIXADO  
 EM: 26/10/2021  
 Nº DE FOLHA: C. BOURADO ALBANO  
 MAT 36495  
 Fátima Bourado

**Parágrafo Único.** A transferência direta prevista no *caput* deste artigo, será executada pela Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças e ficará condicionada ao cumprimento das metas e ações previamente aprovadas no Termo de Compromisso, que deverá conter, no mínimo:

- I. Identificação e delimitação das ações a serem financiadas;
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Cronograma de Execução Físico-Financeira;
- IV. Previsão de início e fim da execução das ações, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

**Art. 6º.** Os recursos necessários para a execução do Programa de Autonomia Escolar– PAE, serão repassados aos Conselhos Escolares, em conta específica, sendo estes, responsáveis pela sua execução e pela prestação de contas dos valores recebidos, de acordo com o Aprovado no Termo de Compromisso.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Educação e Gestão, Orçamento e Finanças, autorizado a aprovar, anualmente, os Termos de Compromissos, propostos pelos Conselhos Escolares, ficando esta última, restrita a análise financeira e orçamentária.

### CAPÍTULO III DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 7º.** Os recursos necessários para a execução do Programa de Autonomia Escolar– PAE, serão oriundos, prioritariamente, obedecendo a ordem, das seguintes fontes:

- I. Receita proveniente do salário-educação, quota municipal, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) destinado aos incisos I e II do artigo 4º;
- II. Recursos próprios, que compõem a base de cálculo da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);
- III. Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério (FUNDEB), após o cumprimento da remuneração dos profissionais do Magistério;
- IV. Rendimento de Aplicações Financeiras;
- V. Outros recursos próprios.

§ 1º. Os valores serão repassados e creditados em conta específica, conforme Cronograma estabelecido, podendo sofrer alterações quanto ao parcelamento das quotas mensais.

§ 2º. Poderá ser repassado qualquer tempo aos Conselhos Escolares recurso financeiro extraordinário, a título de parcela do Programa de Autonomia Escolar – PAE, tendo esta a mesma fonte de recursos das demais, ficando a liberação do recurso extraordinário condicionada à avaliação do Plano de Trabalho proposto pela Entidade e a posterior chancela do Secretário de Educação.



Palácio Antônio Gonçalves  
 Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
 CEP 61.906-430



AFIXADO  
 EM: 16/12/2021  
 Nº DE FOLHA: C. DOBRADO ALBANO  
 MAT. 36495  
*Fátima Mourado*

§ 3º. Os valores a serem repassados para cada escola terão por base o total de alunos matriculados, em conformidade com o monitoramento da matrícula mais recente à época da celebração do termo de compromisso.

§ 4º. Para efeito da composição dos valores a serem repassados para cada escola, as matrículas de creche e de escola de educação integral serão contadas em dobro.

§ 5º. As escolas de educação semipresencial terão seus repasses em valores fixos, equivalentes a 200 (duzentos) alunos do ensino fundamental.

§ 6º. Para efeitos da composição dos valores destinados às escolas que atendem alunos em carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais, a verba a elas destinadas será proporcional a jornada de atendimento ao estudante.

§ 7º. Quando as receitas transferidas se enquadrarem nos Incisos II a V deste Artigo, o montante incidirá efeito sobre os recursos investidos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme Art. 212 da Constituição Federal.

§ 8º. Os recursos financeiros transferidos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, no mercado financeiro, em banco com o qual a prefeitura de Maracanaú mantenha parceria, em fundos de renda fixa de curto prazo ou em poupança com resgate automático.

Art. 8º. Os recursos de que trata o art. 7º desta Lei serão considerados complementares ao Programa denominado Dinheiro Direto na Escola, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O descumprimento do Termo de Compromisso pelas Unidades Executoras consiste em inconformidade, podendo a Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças suspender a liberação das parcelas previstas até seu regular cumprimento.

Parágrafo único. Caso a inconformidade não seja superada no prazo estabelecido em Diligência, o Termo de Compromisso poderá ser cancelado.

Art. 10. As ações a que se refere esta Lei serão executadas preferencialmente por mobilização da comunidade, com vistas ao cumprimento do controle social, e as prestações de contas dos recursos transferidos serão divulgadas em sítio oficial da Prefeitura de Maracanaú.

Art. 11. A preferência pela mão de obra a ser utilizada para a execução do Programa, objeto desta Lei, será dada aos alunos matriculados, aos seus pais e/ou responsáveis legais, desde que tenham habilidades técnicas para as tarefas programadas.

§ 1º. O Conselho Escolar realizará conferência da demanda de serviços e cadastramento geral e/ou recadastramento local para a execução de trabalhos.



Palácio Antônio Gonçalves  
 Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
 CEP 61.906-430



AFIXADO  
 EM: 14/12/2021  
 Nº DE FOLHA: C. DOURADO ALBANO  
 MAT 36495  
*Fátima Fernando*

§ 2º. Havendo necessidade de contratação de mão de obra, a escolha recairá entre as pessoas cadastradas previamente, ocasião em que será efetuada a análise da proposta de preço, optando-se pela de menor custo.

§ 3º. Havendo necessidade de contratação, o Conselho Escolar deverá colher no mínimo três propostas de preço para execução, optando pela proposta de menor custo.

§ 4º. Fica impedida a realização de serviços remunerados, referente a este Programa, por servidor público do município de Maracanaú.

Art. 12. Objetivando a otimização dos serviços a serem contratados e, na perspectiva da economia de escala e, ainda, com fins de receber suporte e assessoramento, especialmente no que diz respeito às obrigações decorrentes de sua personalidade jurídica de direito privado, a totalidade dos Conselhos Escolares poderá instituir congregação, com personalidade jurídica regida por estatuto e diretoria próprios.

Art. 13. A Secretaria de Educação proporcionará a capacitação dos Conselhos Escolares para a execução do Programa ora modificado.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Tesouro Municipal, suplementadas se necessárias.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art. 16. Revogam-se as disposições em sua totalidade das Leis nºs 1.096, de 19 de maio de 2006, 1.175, de 08 de fevereiro de 2007, 1.205, de 04 de maio de 2007, 1.266, de 05 de dezembro de 2007, 2.216, de 12 de agosto de 2014, 2.446, de 03 de dezembro de 2015, 2.570, de 29 de dezembro de 2016, 2.579, de 26 de janeiro de 2017, 2.805, de 02 de abril de 2019, 2.907, de 17 de fevereiro de 2020, 3.073, de 20 de outubro de 2021.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

*ROBERTO PESSOA*  
 PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº  
 092/2021, DE AUTORIA DO CHEFE DO  
 PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves  
 Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
 CEP 61.906-430

## **ANEXO J -- MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Prefeitura Municipal de Maracanaú  
Secretaria de Educação

### **PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR – PAE MANUAL DE ORIENTAÇÃO**

**MARACANAÚ - CE  
2019**

**PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR – PAE  
MANUAL DE ORIENTAÇÃO**





**Firmo Camurça**

Prefeito Municipal

**José Marcelo Farias Lima**

Secretário de Educação

**Antonio Nilson Gomes Moreira**

Secretário Executivo da Secretaria de Educação

**Maria Eliana Almeida**

Diretora Geral da Secretaria de Educação

**Ivaneide Antunes da Silva**

Diretora da Diretoria de Educação

**Maria Apolinário dos Santos Chagas**

Diretora da Diretoria de Avaliação e Monitoramento

**André Batista de Albuquerque**

Diretor da Diretoria de Suporte Operacional

**Antonete Gomes de Oliveira**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Anisia Rufino de Araújo**

Chefe do Setor de Suporte Técnico às Unidades Executoras

[...] A escola é lugar onde se educa e nos educamos; lugar de transmissão, mas, sobretudo, lugar de construção de valores e saberes. É lugar cultural, isto é, lugar onde se elabora cultura pessoal e coletiva, que influencia o contexto de valor social e político e é influenciado por ele, em uma relação de profunda e autêntica reciprocidade (RINALDI, 2014, p. 42)

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>1 OPERACIONALIZAÇÃO DO PAE .....</b>	<b>9</b>
<b>2 EXECUÇÃO FINANCEIRA .....</b>	<b>10</b>
a) Planejar a aquisição dos materiais de consumo e equipamentos e execução de serviços .....	10
b) Organizar a pesquisa de preços .....	11
c) Encaminhar a Planilha de pesquisa de preços .....	11
d) Receber as Propostas .....	11
e) Verificar a Documentação .....	11
f) Consolidar a Pesquisa de Preço.....	12
g) Emitir a Ordem de Compra/Serviço .....	13
h) Receber os Materiais e Serviços.....	13
i) Pagamento das Despesas.....	13
2.1 REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM PESSOA FÍSICA.....	14
2.2 REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM PESSOA JURÍDICA.....	15
2.3 REGISTRO EM ATA DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	15
a) Ata do registro da chegada do recurso e aprovação das prioridades a serem executadas.....	15
b) Ata de consolidação de pesquisa de preço.....	16
c) Ata de prestação de contas.....	16
2.4 PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	16
2.4.1 Planilha de Pesquisa de Preços .....	16
2.4.2 Consolidação de Pesquisa de Preços.....	18
2.4.3 Ordem de Compra/Serviço .....	18
	<b>5</b>

<b>3 PRESTAÇÃO DE CONTAS .....</b>	<b>19</b>
3.1 FORMULÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	20
a) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados .....	20
b) Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos .....	20
c) Conciliação Bancária.....	20
d) Termo de Doação .....	20
e) Livro Caixa .....	21
f) Livro Tombo .....	21
3.2 PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	21
a) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados.....	21
b) Relação dos Bens Adquiridos ou Produzidos .....	22
c) Conciliação Bancária .....	23
d) Termo de Doação .....	23
e) Livro Caixa .....	23
f) Livro Tombo .....	24
<b>4 OUTRAS ORIENTAÇÕES .....</b>	<b>24</b>
4.1 Devolução dos recursos pelo Conselho Escolar .....	24
4.2 Encaminhamento da Prestação de Contas .....	24
4.3 Penalidades .....	25
4.4 Saldos existentes após o período de execução dos recursos .....	25
4.5 Arquivamento da Documentação .....	25
4.6 Esclarecimento de dúvidas que venham a surgir .....	26
<b>5 FONTES DE CONSULTAS.....</b>	<b>26</b>

<b>ANEXO A</b> - Planilha de Pesquisa de Preços .....	28
<b>ANEXO B</b> - Consolidação de Pesquisa de Preços .....	29
<b>ANEXO C</b> - Ordem de Compra/Serviços .....	30

## **APRESENTAÇÃO**

O Programa de Autonomia Escolar – PAE foi criado pela Administração Municipal, através da Lei Municipal nº 1096 de 19 de maio de 2006, modificado pela Lei nº 2446 de 03 de dezembro de 2015, sendo desenvolvido em parceria com as escolas da rede municipal de educação, objetivando descentralizar as ações de manutenção das unidades escolares, visando restabelecer as condições de estrutura e espaços físicos, a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e materiais permanentes, e, ainda, a ampliação de instalações.

O PAE tem como objetivo aprimorar a gestão das escolas, adequando-as aos padrões mínimos de funcionamento, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

O PAE é financiado com recursos oriundos do Tesouro Municipal, vinculados ao cumprimento das exigências do art. 212 da Constituição Federal, podendo também obter o aporte de outras fontes, em especial, o Salário Educação.

Para viabilizar a execução das ações é utilizado o método de financiamento mediante a transferência de recursos diretamente às escolas, através de seus respectivos Conselhos Escolares, legalmente constituídos e adimplentes quanto à situação jurídica e fiscal.

A Secretaria de Educação de Maracanau elabora o Termo de Transferência Direta (TTD) e encaminha ao Comitê de Programação Financeira – COPFIN da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças para aprovação. Em seguida gera o Cronograma de Desembolso e o Termo de Compromisso para liberação de recursos aos Conselhos Escolares.

## **1 OPERACIONALIZAÇÃO DO PAE**

Com a transferência de recursos nas categorias econômicas custeio e capital diretamente às escolas, faz-se necessária a utilização de procedimentos padronizados para a aquisição de bens e materiais de consumo e permanente, a contratação de serviços para manutenção, recuperação, adequação e ampliação das dependências físicas das escolas, pagamento da folha de pessoal de atividades meio, ressarcimento com mediadores de aprendizagem e facilitadores de natureza voluntária, em âmbito local, e de tarifas de água e esgoto, energia elétrica e telefone.

Para a execução dos recursos recebidos, os Conselhos Escolares deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência para garantir que as escolas adquiram produtos e serviços de boa qualidade. Para este fim, deve ser adotado o sistema de pesquisa de preço com o maior número possível de concorrentes, ampliando assim a competitividade e tornando o processo eficiente e eficaz.

Para utilização dos recursos transferidos através do Programa de Autonomia Escolar (PAE), deverão ser consideradas as seguintes ações distribuídas nos incisos abaixo, de acordo com a Lei nº 2.446, de 03 de dezembro de 2015 e suas modificações posteriores.

- I. Manutenção e conservação de bens imóveis (estrutura física, caixas d'água, esgotamento de fossa séptica e desobstrução de esgoto, capinação e poda de árvores e afins);
- II. Manutenção de máquinas e equipamentos da escola (freezers, geladeiras, fogões, bebedouros, centrais de água, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, carteiras escolares e afins);
- III. Ampliação de instalações e aquisição de equipamentos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, os quais serão incorporados ao patrimônio do Município através de Termo de doação.

IV. Despesas cartoriais com autenticação, reconhecimento de firma, registro de documentos e certificação eletrônica de pessoas físicas e jurídicas envolvidas com a gestão das Unidades Executoras, além de Tarifas bancárias;

V. Manutenção da Congregação dos Conselhos Escolares das Escolas da rede municipal, Associação Civil instituída nos termos do Art. 12 da Lei nº 2.446, de 03 de dezembro de 2015, objetivando o custeio das despesas com o uso de sistemas informatizados e de profissionais para o ressarcimento de gastos como produtos/serviços por ela adquiridos, destinados ao conjunto de escolas.

VI. Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica e aquisição de materiais de consumo que concorram para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

VII. Pagamento de despesas com água e esgoto, energia elétrica, telefone, e provedor de internet;

VIII. Remuneração de pessoal em atividade-meio, prestados por pessoa física sem vínculo com o poder público municipal, bem como o ressarcimento de mediadores de aprendizagem e facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades no contraturno escolar, em âmbito local, estas de natureza voluntária, prestadas na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

## **2 EXECUÇÃO FINANCEIRA**

O processo de aquisição de bens, materiais de consumo e permanentes e de contratação de serviços deve observar os seguintes passos:

### **a) Planejar a melhor época para aquisição dos materiais de consumo, equipamentos e execução de serviços.**

Para executar os serviços, a Unidade Executora deverá levar em conta o ano letivo, de forma a não prejudicar seu curso. No caso da aquisição dos bens e materiais de consumo deve-se verificar se há local adequado para armazená-los. Deve-se considerar as prioridades da escola dentro de um planejamento eficiente de aplicação dos recursos.



**b) Organizar a Planilha de pesquisa de preços.**

O Conselho Escolar deverá preencher a planilha de pesquisa de preços, **(anexo A)**, de acordo com as modalidades a seguir enumeradas:

- I. compra de material de consumo (anexo I da portaria 448 da Secretaria do Tesouro Nacional);
- II. compra de material permanente / equipamento (anexo IV da portaria 448 da Secretaria do Tesouro Nacional);
- III. contratação de serviço com pessoa física (anexo II da portaria 448 da Secretaria do Tesouro Nacional);
- IV. contratação de serviço com pessoa jurídica (anexo III da portaria 448 da Secretaria do Tesouro Nacional).

**Atenção:** *Para cada uma dessas possibilidades deverá ser elaborada uma pesquisa específica. Essas modalidades não podem ser pesquisadas em uma mesma planilha.*

**c) Encaminhar a Planilha de Pesquisa de Preços.**

O Conselho Escolar enviará a Planilha de Pesquisa de Preços no mínimo a três fornecedores ou prestadores de serviços. É importante que se verifique previamente se há interesse dos convidados em apresentar as propostas até a data marcada.

**d) Receber as Propostas.**

As propostas deverão ser recebidas até o dia marcado no campo **6** da Planilha de Pesquisa de Preços. O fornecedor poderá entregá-la no Conselho Escolar ou enviá-la por e-mail.

**e) Verificar a Documentação.**

Os fornecedores, pessoa jurídica, precisam encaminhar, por ocasião da entrega das propostas e do pagamento, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

(CNPJ), Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, e Certificado de Regularidade Social com o FGTS, todas em plena vigência desde a data da pesquisa até o pagamento para a(s) empresa(s) ganhadora(s). Para a realização do serviço de controle de vetores e pragas urbanas devem ser anexadas, além da documentação citada, os documentos: licença sanitária e licença ambiental. Os prestadores de serviço, pessoa física, precisam ter CPF regular na Fazenda Pública, Registro Geral (RG), ter nº de PIS, PASEP, NIS ou NIT e cópia do comprovante de endereço.

A contratação de pessoa física estará sujeita a tributação alusiva ao Imposto Sobre Serviços (2 a 5 % conforme Art. 31 do Código Tributário Municipal), ao INSS (11% do trabalhador e 20% do empregador) e ao IRRF, quando o valor requerer a dedução. Os comprovantes de recolhimento dessas despesas, na data do vencimento (ISS: até o dia 10 do mês subsequente à retenção; INSS e IRRF: até o dia 20 do mês subsequente à retenção), integrarão o processo de prestação de contas. Todos os pagamentos serão efetivados via sistema Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil.

#### **f) Consolidar a Pesquisa de Preço (Anexo B).**

Após o recebimento das propostas, o Conselho Escolar fará o julgamento das mesmas. Para isso, deverá verificar:

- I. se as propostas estão assinadas;
- II. se as planilhas estão corretamente preenchidas;
- III. se foram apresentados os preços para todos os itens solicitados;
- IV. se os valores expressos estão corretos;
- V. se não há rasuras nas propostas.

Caso o fornecedor não tenha cotado preço para um ou mais itens solicitados na pesquisa, ou não a tenha assinado, sua proposta deverá ser rejeitada, de acordo com o que está especificado na Planilha de Pesquisa de Preços.

Caso sejam verificados erros aritméticos em uma planilha, os mesmos poderão ser corrigidos. Por exemplo: o preço total de um bem que não corresponde à multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá ser corrigido. A correção

deverá ser informada ao proponente, bem como solicitada sua concordância. O preço unitário do item não poderá ser alterado. Apenas os valores totais.

O Conselho Escolar deverá preencher a Consolidação de Pesquisa de Preços (**Anexo B**), informando os dados coletados nas propostas e acrescentando observações, caso necessário, a exemplo da rejeição de propostas e sua motivação. Será vencedor o proponente que ofertar o menor preço por item.

#### **g) Emitir a Ordem de Compra/Serviço.**

Após o julgamento e comparação de preços, o Conselho Escolar deverá informar o resultado aos proponentes que não venceram. Deverá também preencher a Ordem de Compra/Serviço (**Anexo C**), informando os dados solicitados e enviá-la aos proponentes vencedores, autorizando o fornecimento dos bens ou materiais ou o início dos serviços.

#### **h) Receber os Materiais e Serviços.**

No momento do recebimento e antes de efetuar o pagamento deve-se conferir os materiais adquiridos e serviços realizados. Cabe atestar as notas fiscais, lembrando que isto não pode ser feito pelos ordenadores de despesas (Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar).

#### **i) Pagamento das Despesas.**

Após a conclusão dos processos de aquisição de materiais e execução dos serviços, os proponentes deverão emitir as notas fiscais e os Conselhos Escolares poderão realizar o pagamento através de transferência eletrônica ou cheque nominal. Além da nota fiscal deverá ser exigido o recibo e as certidões que por ventura estejam com sua validade vencida.

Para pagamentos eletrônicos, via gerenciador financeiro do Banco do Brasil faz-se necessário cadastrar as contas bancárias de empresas e pessoas físicas.

## 2.1 REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM PESSOA FÍSICA.

Para realização de serviço com pessoa física, o Conselho Escolar deverá realizar a cotação de preço do serviço a ser executado, com no mínimo 03 (três) proponentes devidamente habilitados. Após a verificação do menor preço das propostas apresentadas, deverá certificar-se que o vencedor do certame não realizou mais de 02 (dois) serviços no mês em que está ocorrendo a contratação. Para verificar essa situação a escola deverá acessar o sistema GFIP na barra de ferramentas da internet no endereço eletrônico *gfip@maracanau.ce.gov.br*, digitando o nome do prestador e o mês. Caso tenha ocorrido a contratação, a escola deverá digitar na planilha de cálculo o valor do serviço anterior no endereço eletrônico *stue.maracanau.ce.gov.br* na primeira coluna e o segundo serviço na segunda coluna, para que desta forma, possa ser negociado o total a ser recebido pelo prestador de serviço, uma vez que a depender do valor da primeira contratação que ocorreu no mês, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) poderá sofrer alteração.

Após estas verificações o prestador de serviço deverá:

- Executar os serviços contratados;
- Comparecer ao Setor de Suporte Técnico às Unidades Executoras da Secretaria de Educação para solicitação da nota fiscal avulsa de serviço;
- Encaminhar-se pessoalmente, ao Setor de Tributação da Secretaria de Finanças para emissão do boleto de ISSQN. A nota fiscal só será liberada mediante o pagamento desse tributo;
- Após 24 horas a escola deverá entrar em contato com o Setor de Suporte Técnico às Unidades Executoras para verificar a liberação da nota fiscal. Uma vez liberada, será procedida a escrituração gerando as guias de INSS Prestador de Serviço, INSS Patronal e IRRF, quando for o caso;
- Efetuar o pagamento dos serviços e das guias dos tributos via gerenciador financeiro do Banco do Brasil, atentando para a data do vencimento dos boletos pois, os juros e multas não poderão ser pagos com recursos públicos;
- Providenciar cópias das guias dos impostos e seus respectivos comprovantes de pagamentos;
- A nota fiscal de serviço avulsa deverá ser atestada por um membro do Conselho Escolar ou servidor público.

## **2.2 REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM PESSOA JURÍDICA.**

- Para realização de serviço com pessoa jurídica, o Conselho Escolar deverá fazer a cotação de preço com no mínimo 03 empresas, devidamente habilitadas;
- Após a execução do serviço contratado a empresa deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica;
- A Nota Fiscal emitida estará sujeita a análise do Setor de Suporte Técnico às Unidades Executoras UEX's para verificação da descrição do serviço, código da atividade econômica e deduções legais relativas a retenção do ISS, bem como para retenção de possíveis tributos federais (INSS, IRRF, PIS, COFINS e Contribuições Sociais);
- Após a verificação da nota fiscal, serão emitidos os boletos de retenções constantes na nota fiscal;
- Verificar a vigência das certidões do(s) proponente(s) vencedor(es) antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento do serviço contratado e o pagamento das guias dos tributos, atentando para a data do vencimento dos boletos pois, juros e multas não poderão ser pagos com recursos públicos;
- Providenciar cópias dos comprovantes de pagamento dos serviços e guias dos tributos;
- A nota fiscal de serviço avulsa deverá ser atestada por um membro do Conselho Escolar ou servidor público.

## **2.3 REGISTRO EM ATA DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Os processos de execução e prestação de contas devem ser registrados em atas através de reuniões realizados com o Conselho Escolar, as quais devem ser elaboradas considerando os seguintes elementos:

### **a) Ata do registro da chegada do recurso e aprovação das prioridades a serem executadas:**

- Comunicar a chegada do recurso;

- ⑩ Referir-se ao nome do programa corretamente;
- ⑩ Informar a data da entrada do crédito na conta conforme o extrato bancário;
- ⑩ Constar o valor total do recurso recebido no mês;
- ⑩ Registrar as prioridades que serão executadas.

**b) Ata de consolidação de pesquisa de preço:**

- ⑩ Informar o número do processo de despesa;
- ⑩ Relatar o material ou serviço cotados nas pesquisas de preços;
- ⑩ Referir-se ao programa em que ocorrerá a despesa;
- ⑩ Relacionar os nomes das empresas participantes com CNPJ e a quantidade geral de itens com os respectivos valores totais em cada planilha;
- ⑩ Informar quais os ganhadores com seus respectivos valores;
- ⑩ Realizar sorteio e registrar quando ocorrer empate nos valores dos itens.

**c) Ata de prestação de contas:**

- ⑩ Informar corretamente o nome do programa;
- ⑩ Informar o mês e ano referente a prestação de contas do PAE;
- ⑩ Informar o saldo do mês anterior;
- ⑩ Informar o valor total recebido naquele mês;
- ⑩ Elencar as despesas realizadas e suas referidas especificações por incisos;
- ⑩ Informar o saldo final conforme extrato bancário do período da prestação de contas.

**2.4 PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA.**

**2.4.1 Planilha de Pesquisa de Preços (Anexo A)**

1. Preencher com o número da pesquisa e o ano de sua realização (Exemplo:01/2020);
2. Preencher com o nome/razão social do Conselho Escolar;
3. Preencher com o número do CNPJ do Conselho Escolar;

4. Preencher com o endereço completo: Rua, nº. Bairro, e CEP onde se encontra instalado o Conselho Escolar;
5. Preencher com a data da elaboração da Planilha que será assinada pelo Presidente do Conselho Escolar;
6. Informar a data limite para a devolução da pesquisa;
7. Esse campo será preenchido tanto pela Unidade Gestora como pelo Fornecedor/Prestador do Serviço, sendo: Preencher os campos: 7.1 com o nº. de ordem de cada item, 7.2 com as especificações das características dos materiais ou serviços, 7.3 com a unidade de medida (quilo, dúzia, caixa, m2, m3, etc.) e 7.4 quantificar os produtos e/ou serviços a serem adquiridos. O Fornecedor ou Prestador dos Serviços (pessoa física ou jurídica), preencherá os campos 7.5, 7.6 e 7.7, com o preço total por item e preço total final;  
**ATENÇÃO:** Os valores expressos nas Planilhas de Pesquisa de Preços preenchidos pelos prestadores de serviço (pessoa física) devem corresponder ao valor bruto. Desse montante será deduzido até 5% do ISS, 11% referente ao INSS prestador de serviço e Imposto de Renda, quando houver, conforme tabela progressiva do Imposto de Renda;
8. Estabelecer o prazo para entrega dos materiais ou execução dos serviços(Conselho Escolar);
9. Preencher com o nome da empresa (razão social) ou pessoa física para a qual está sendo enviada a Planilha de Pesquisa de Preços. Lembrar que esta deverá ser enviada para, no mínimo, 3 (três) empresas/pessoas físicas;
10. Preencher com o endereço da empresa ou pessoa física para a qual está sendo enviada a Planilha de Pesquisa de Preços;
11. Preencher com o nº. do CNPJ (Pessoa Jurídica) ou CPF (Pessoa Física);
12. Preencher com o nº. do RG no caso de Pessoa Física;
13. Assinatura do representante legal no caso de empresa e/ou do prestador de serviços pessoa física.

Em todas as modalidades deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;
- b) período de validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir de sua apresentação;
- c) prazo de entrega/execução de \_\_\_\_\_ dias a partir da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo Conselho Escolar.

#### **2.4.2 Consolidação de Pesquisa de Preços (Anexo B)**

- 1 – preencher com o nome/razão social do Conselho Escolar;
- 2 – preencher com o CNPJ do Conselho Escolar;
- 3 – preencher com a razão social, dos proponentes convidados;
- 4 – preencher com os CNPJ's dos proponentes;
- 5 – informar o nº do item coletado;
- 6 – especificar as características dos produtos (sem indicação de marca);
- 7 – preencher com identificação das unidades de medida (dúzia, milheiro, saca etc);
- 8 – quantificar os materiais necessários à execução dos serviços;
- 9 – preencher os campos 09, 10, 11, mediante coleta de dados de cada proposta apresentada, inserindo o preço total de cada item da planilha de preços;
- 12 – fazer a apuração das propostas de acordo com o preço total cotado por item, por cada proponente, por página;
- 14 – identificar os itens de menor valor por proponente;
- 15 – identificar o valor total dos itens de menor valor por proponente;
- 16 – preencher valor total de todos os proponentes por página;
- 17 – preencher com a data da classificação das propostas (data da ata de consolidação de pesquisa);
- 18 – nome do Presidente do Conselho Escolar;
- 19 – assinatura do presidente do Conselho Escolar.

#### **2.4.3 Ordem de Compra/Serviço (Anexo C)**

- 1 – preencher com o número da pesquisa que gerou a ordem de compra/serviço;
- 2 – contratante – colocar o nome do Conselho Escolar;
- 3 – proponente vencedor – preencher com o nome do proponente (razão social) que apresentou o menor preço para os itens solicitados;
- 4 – prazo de Entrega/Execução – preencher com a data limite para a entrega de material e datas do início e final para execução dos serviços;
- 5 – completar quadro de bens materiais e serviços;
  - 5.1 – enumerar os itens ganhadores por cada empresa;
  - 5.2 – discriminação – Preencher com a discriminação do bem, material ou serviço;



- 5.3 – unidade – Preencher com a abreviação da unidade de medida em que foi adquirido o bem, material ou serviço;
- 5.4 – quantidade – Preencher com a quantidade do bem, material ou serviço que está sendo adquirida;
- 5.5 - preço Unitário do item (R\$) – Copiar o preço unitário para cada item oferecido na proposta vencedora para os bens, materiais e serviços;
- 5.6 – preço Total do item (R\$) – Copiar o preço total para cada item oferecido na proposta vencedora para os bens, materiais e serviços;
- 5.7 – preço Total (R\$) – Copiar o preço total oferecido na proposta vencedora, por página;
- 6 – nome – Preencher com o nome do Presidente do Conselho Escolar responsável pela emissão da Ordem de Compra/Serviço;
- 7 – cargo – Preencher com o cargo ocupado pela pessoa indicada no campo 6;
- 8 – local e data – Preencher com o nome da cidade e a data em que foi emitida a ordem de compra/serviço;
- 9 – assinatura – Preencher com a assinatura da pessoa indicada no campo 6.

### **3 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Após submetê-la ao seu Conselho Fiscal, o Conselho Escolar encaminhará mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos à conta do PAE à Secretaria Municipal de Educação.

A Prestação de Contas deverá demonstrar a execução financeira através do Sistema de Prestação de Contas.

Na ocasião da inserção dos dados deve-se:

- analisar, certificando-se de que as informações prestadas estão corretas;
- verificar a compatibilidade da demonstração financeira com o respectivo extrato de conta bancária;

### **3.1 FORMULÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **a) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados**

Neste formulário deverão ser prestadas as informações referentes aos pagamentos efetuados a qualquer título, especificando-se os favorecidos e os bens adquiridos ou os serviços contratados.

#### **b) Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos**

Relacionar os bens patrimoniais (equipamentos, material permanente etc), produzidos ou adquiridos com recursos do PAE.

Entende-se por bens adquiridos, para esse fim, aqueles obtidos com recursos de capital.

Entende-se por bens produzidos, os itens duráveis confeccionados com a utilização de recursos de custeio. É o caso, por exemplo, de uma escola comprar materiais e confeccionar uma mesa. Nesta situação a mesa deve ser relacionada e o valor a ser informado corresponde à totalidade das despesas com materiais adquiridos e com os serviços contratados, necessários à produção do bem.

#### **c) Conciliação Bancária**

Deverá ser demonstrada a movimentação da conta corrente, evidenciando o saldo disponível, cheques não compensados e outros lançamentos de Débito/Crédito não registrados no extrato bancário na data da Prestação de Contas.

#### **d) Termo de Doação**

Inserir os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), produzidos ou adquiridos com recursos do PAE, para serem tombados e incorporados ao patrimônio público e destinados à escola que adquiriu, a qual cabe a guarda e conservação dos mesmos.

- lançar o nº do item de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos efetuados;
- informar o Inciso a que corresponde a despesa;
- informar o nome/razão social e CPF ou CNPJ do favorecido;
- discriminar de forma clara as especificações dos materiais adquiridos e/ou dos serviços executados;
- informar o tipo de documento que originou o pagamento, como seja: (nota fiscal, faturas etc.);
- informar o nº do documento que originou o pagamento;
- informar o nº e data do cheque ou transferência utilizado para o pagamento;
- informar a natureza da despesa, colocando "C" (para custeio) e "K" (para capital);
- informar o valor pago, devendo ocorrer compatibilidade entre o valor do cheque ou transferência e o valor da nota fiscal e/ou fatura;
- gerar o valor do somatório dos valores por página;
- colocar a data da elaboração da prestação de contas(data da ata de prestação de contas);
- assinatura do Dirigente ou Responsável legal do Conselho Escolar.

#### **b) Relação dos Bens Adquiridos ou Produzidos**

- informar a razão social do Conselho Escolar;
- informar o nº da inscrição do Conselho Escolar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- informar o município (Maracanaú) e UF (CE);
- informar o período em que ocorreu a execução;
- informar os bens adquiridos ou produzidos com o tipo, nº e data do documento, especificação dos bens, quantidade e valores unitário e total;
- colocar a data da elaboração da prestação de contas;
- assinatura do Dirigente ou Responsável legal do Conselho Escolar.

#### **c) Conciliação Bancária**

- informar o nome do Conselho Escolar;
- informar o nº do CNPJ do Conselho Escolar;

- informar o período de execução do recurso;
- preencher com o exercício/ano;
- completar com o endereço do Conselho Escolar;
- informar nome do banco, número da agência e conta corrente;
- preencher data e valor do saldo do extrato bancário;
- informar total de débitos e saldo contábil;
- elaborar a demonstração contábil/financeira, caso seja necessário, com as seguintes informações: nº do item, inciso, nome do favorecido com CNPJ ou CPF e o valor;
- preencher data e assinatura do presidente do Conselho Escolar.

#### **d) Termo de Doação**

- preencher nº de ordem, descrição do bem e quantidade;
- informar o nº e data da nota fiscal;
- informar valores unitário e total;
- preencher data e assinatura do presidente do Conselho Escolar.

#### **e) Livro Caixa**

- informar ordem, data e discriminação das despesas;
- informar os créditos recebidos no decorrer do mês;
- gerar os débitos e saldos;
- preencher data e assinatura do presidente do Conselho Escolar.

#### **f) Livro Tombo**

- preencher o nº do item e discriminação dos bens;
- informar nº e data da nota fiscal;
- informar a localização dos bens na escola;
- completar data e assinatura do presidente do Conselho Escolar.

## **4 OUTRAS ORIENTAÇÕES**

### **4.1 Devolução dos recursos pelo Conselho Escolar**

Os recursos deverão ser devolvidos quando:

- não apresentarem suas prestações de contas no prazo estabelecido;
- tiverem sua prestação de contas rejeitada;
- utilizarem os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para o PAE.

### **4.2 Encaminhamento da Prestação de Contas**

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria de Educação pelo dirigente ou representante legal da entidade beneficiada e deverá constituir-se dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) parecer do Conselho Fiscal;
- c) demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados;
- d) relação dos bens adquiridos ou produzidos;
- e) conciliação bancária;
- f) termo de doação;
- g) livro caixa;
- h) livro tombo;
- i) extratos bancários da conta corrente e aplicação do mês da prestação de contas;
- j) planilha de pesquisa de preços;
- k) documentação de pessoa física ou jurídica;
- l) consolidação de pesquisa de preço;
- m) ordem de compras/serviço;
- n) notas fiscais, faturas, boletos e recibos em vias originais;
- o) cópia do cheque ou comprovante de transferência;
- p) Cópias das atas de consolidações dos processos e prestações de contas.

### **4.3 Penalidades**

O Conselho Escolar que cometer infração (não encaminhar no prazo as Prestações de Contas, que tiver as prestações de contas rejeitadas, ou utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PAE), terá o repasse dos recursos suspenso, sendo encaminhado o processo de prestação de contas à Controladoria/Auditoria do Município, para fins de instauração do competente processo administrativo de Tomada de Contas Especial, estando, o dirigente ou representante legal da entidade, sujeito às penalidades cíveis e criminais aplicáveis à espécie.

#### **4.4 Saldos existentes após o período de execução dos recursos**

O recurso transferido pela Secretaria de Educação, à conta do PAE, que não for utilizado, no período de execução estabelecido no cronograma de desembolso, em todo ou em parte, será reprogramado para execução no exercício seguinte.

#### **4.5 Arquivamento da Documentação**

O Conselho Escolar deverá arquivar cópia de toda a documentação por dez anos, para futuras auditorias pela Secretaria de Educação e/ou pelo órgão de Controle Interno do Município e consulta de qualquer cidadão interessado. Os documentos originais deverão ser enviados à Secretaria de Educação junto com a Prestação de Contas.

Os documentos da execução financeira (extrato bancário, nota fiscal, recibo, fatura, cópia de cheques, comprovantes de pagamentos etc) que comprovam as despesas realizadas deverão ser anexados, em vias originais, aos formulários de prestação de contas.

Caso os documentos que comprovem a despesa não venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria de Educação deverão ser arquivados no Conselho Escolar, pelo prazo, também de 10 (dez) anos, conforme determina a legislação pertinente.

#### **4.6 Esclarecimento de dúvidas que venham a surgir sobre o assunto**

As dúvidas relativas à aplicação e prestação de contas dos recursos transferidos à conta do PAE poderão ser esclarecidas através do Setor de Suporte Técnico às UEX's, pertencente à Diretoria de Planejamento da Secretaria de Educação de Maracanaú.

## **5 FONTES DE CONSULTAS**

- Maracanaú, Lei nº 2.446, de 03 de dezembro de 2015 - Modifica o Programa de Autonomia Escolar – PAE;
- Maracanaú, Decreto nº 3.212, de 14 de dezembro de 2015 – Disciplina o Programa de Autonomia Escolar – PAE;
- Maracanaú, Decreto nº 3.275, de 29 de abril de 2016 – Altera o Decreto nº 3.212 de 14 de dezembro de 2015;
- Maracanaú, Lei nº 2.570, de 29 de dezembro de 2016 – Modifica a Lei nº 2.446 de 03 de dezembro de 2015, e dá outras providências;
- Maracanaú, Lei nº 2.579, de 26 de janeiro de 2017 - Modifica a Lei nº 2.446 de 03 de dezembro de 2015, e dá outras providências;
- Maracanaú, Lei nº 2.805, de 02 de abril de 2019 - Modifica a Lei nº 2.446 de 03 de dezembro de 2015, e dá outras providências;
- Maracanaú, Tutorial do Sistema de Prestação de Contas do PAE, 2016;
- Maracanaú, Tutorial do Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil, 2016;

## **Anexos**




**PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR - PAE**

1	PESQUISA Nº:	
2	CONSELHO: CONSELHO ESCOLAR DA	3 Nº DO CNPJ:
4	ENDEREÇO:	
5	MARACANAU: / /	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA
6	SOLICITAMOS INFORMAR ATÉ / /	OS PREÇOS PARA A RELAÇÃO DISCRIMINADA ABAIXO

7		BENS MATERIAIS/SERVIÇOS					
QUADRO	7.1-Nº	7.2-DISCRIMINAÇÃO	7.3-UNIDADE	7.4-QUANT.	7.5-MARCA	7.6-Preço UHT. do Item (R\$)	7.7-Preço TOTAL do Item (R\$)
		7.8-Preço TOTAL: (R\$):					

DEVERÃO SER ATENDIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

A) TODOS OS ITENS DA PLANHA DEVERÃO SER COTADOS;

B) PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 9 (NOVE) MESES A PARTIR DA SUA APRESENTAÇÃO;

C) PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DE: 8 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇO PELO CONSELHO ESCOLAR

D) O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONDICIONADAS A SUA APROVAÇÃO PELA UNIDADE EXECUTORA.

E) CASO OS PREÇOS DOS PRODUTOS DESTA PROPOSTA SEJAM INFLACIONADOS DEVERÁ SER REALIZADA UMA NOVA PESQUISA DE PREÇOS.

9	NOME DO PROPONENTE:	
10	ENDEREÇO:	
11	CPF OU CGC:	12 RG:
13	ASSINATURA DO PROPONENTE:	



## PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR - PAE

## ANEXO B CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

## BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (Uex)

01 - Razão Social		02 - CNPJ	
04 - Razão Social do Proponente (A)		03 - Razão Social do Proponente (C)	
05 - CNPJ/CPF do Proponente (A)		04 - CNPJ/CPF do Proponente (C)	

05 - Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07 - Unid.	08 - Quant.	09 - Valor Proponente (A)	10 - Valor Proponente (B)	11 - Valor Proponente (C)
				<b>Proponente (A)</b>	<b>Proponente (B)</b>	<b>Proponente (C)</b>
				12 - Valor Total da Proposta		
				13 - Valor Total da Proposta com Desconto		

## BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

14 - Itens de Menor Valor		Valor Total dos Itens de Menor Valor
Proponente (A)		
Proponente (B)		
Proponente (C)		
16 - Valor Total		

## BLOCO V - AUTENTICAÇÃO

17 - Local e Data MARACANAÚ,	18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da UEx	19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da UEx
---------------------------------	---	---


**ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO  
ANEXO C**

1	PROPOSTA Nº:
---	--------------

2	CONTRATANTE:
---	--------------

3	PROPOSTANTE VENCEDOR:
---	-----------------------

4	PRAZO DE ENTREGA: / /	PRAZO DE EXECUÇÃO: / /
---	-----------------------	------------------------

AUTORIZAMOS O PROPOSTANTE ACIMA IDENTIFICADO EM RAZÃO TER APRESENTADO UMA PROPOSTA ADEQUADA E DE MENOR PREÇO, O FORNECIMENTO/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS OBSERVADAS AS CONDIÇÕES FORMULADAS NA PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

5					
BENS MATERIAIS/SERVIÇOS					
5.1-Nº	5.2-DISCRIMINAÇÃO	5.3-UNIDADE	5.4-QUANT.	5.5-PREÇO UNIT. DO ITEM (R\$)	5.6-PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
5.7-PREÇO TOTAL: (R\$):					

6	NOME:	7	CARGO:
8	LOCAL E DATA:	9	ASSINATURA:

## ANEXO K – TERMO DE COMPROMISSO



**Município de Maracanaú**  
**Secretaria de Educação**  
**Programa de Autonomia Escolar**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 0810.23.0102.01**

**O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ESTADO DO CEARÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo Sr. Antônio Nilson Gomes Moreira, Secretário Executivo da Secretaria de Educação portador do CPF: 142.606.383-00 e o **CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF ADAUTO FERREIRA LIMA** com sede na AV. CONTORNO LESTE, 5/N - CONJUNTO TIMBO, MARACANAÚ - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.181.649/0001-44, Unidade Executora da **ADAUTO FERREIRA LIMA EMEIEF**, representada por **TARCISIO JOSE AQUINO OLIVEIRA**, brasileiro(s), portador(a) da carteira de identidade nº 97002129488, e do CPF nº 233.473.253-20, residente e domiciliado(a) no Estado do Ceará, considerando o que dispõe a Lei nº 2.446, de 03/12/2015 e o Decreto Nº 3.212, de 14/12/2015 e suas alterações posteriores, firmam o presente Termo de Compromisso objetivando a execução das ações constantes deste instrumento, nas seguintes condições:

- 1 - Implementar o Programa de Autonomia Escolar - PAE, providenciando a conservação e manutenção das instalações e equipamentos da instituição, contribuindo para favorecer o desenvolvimento do trabalho pedagógico.
- 2 - Utilizar os recursos transferidos ao Conselho Escolar para as seguintes ações:
  - a. Manter e conservar o bem imóvel (estrutura física, caixas d'água, esgotamento de fossa séptica e desobstrução de esgoto, capinação e poda de árvores);
  - b. Manter máquinas e equipamentos da escola (freezers, geladeiras, fogões, bebedouros, centrais de água, aparelhos de ar condicionado, ventiladores e carteiras escolares);
  - c. Ampliar as instalações e adquirir equipamentos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, os quais serão incorporados ao patrimônio do município através de termo de doação;
  - d. Custear tarifas bancárias e despesas cartoriais com autenticação, reconhecimento de firma, registro de documentos e certificação eletrônica de pessoas físicas e jurídicas envolvidas com a gestão do Conselho Escolar;
  - e. Manter a Congregação dos Conselhos Escolares das Escolas da rede municipal Associação Civil instituída nos termos do Art. 12 da Lei nº 2.446, de 03 de dezembro de 2015, objetivando o custeio das despesas com o uso de sistemas informatizados de profissionais para a gestão fiscal, contábil e de pessoal das Unidades Executoras, bem como para o ressarcimento de gastos como produtos/serviços por ela adquiridos destinados ao conjunto das escolas;
  - f. Custear contratação de serviços de pessoa física ou jurídica e aquisição de materiais de consumo que concorram para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino;
  - g. Custear despesas com água e esgoto, energia elétrica, telefone, e provedor de Internet;
  - h. Remunerar pessoal em atividades-melo, prestados por pessoa física sem vínculo com o poder público municipal, ressarcir mediadores de aprendizagem, facilitadores e monitores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades no contraturno escolar, em âmbito local, estas de natureza voluntária, prestadas na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, bem como em atividades finalísticas das escolas de educação profissional, prestados por pessoa física contratadas para o ensino de disciplinas específicas, com duração máxima de até 06(seis) meses.

3 - São Obrigações do Município de Maracanaú:

- a. Abrir conta bancária junto à agência local do Banco do Brasil S/A, para movimentação exclusiva dos recursos financeiros;
- b. Custear o objeto deste Termo de Compromisso;
- c. Adotar as ações corretivas necessárias para a consecução do objetivo do presente Termo de Compromisso;
- d. Orientar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das ações deste Termo de Compromisso.

4 - São Obrigações do Conselho Escolar:

- a. Assegurar a plena execução do objeto do presente Termo de Compromisso;
- b. Ter ciência de que se sujeitará à instauração de Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas na Legislação e normas específicas;
- c. Movimentar a conta corrente aberta pelo Município de Maracanaú preferencialmente através de Transferência Eletrônica e, quando isto não for possível, exclusivamente com cheque nominal, cuja cópia integrará o processo de Prestação de Contas.
- d. Prestar contas dos recursos recebidos nos prazos e na forma estabelecida;
- e. Responsabilizar-se pela convocação, seleção, controle e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços previstos neste Termo de Compromisso;
- f. Restituir ao Município de Maracanaú o valor transferido, atualizado monetariamente, nos seguintes casos:
  - 1. Quando não for executado plenamente o objeto do Termo de Compromisso;
  - 2. Quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo e condições estabelecidas;
  - 3. Quando a Prestação de Contas Final for rejeitada pelo Órgão competente para sua análise e emissão do respectivo parecer técnico;
  - 4. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao estabelecido neste Termo de Compromisso.
- g. Aplicar os recursos financeiros de que trata o presente instrumento legal no mercado financeiro, em instituição bancária oficial, revertendo-se automaticamente os rendimentos auferidos para custeio de despesas contempladas no cronograma de desembolso, que integra o presente termo de compromisso.

5 - O presente Termo de Compromisso produzirá seus efeitos jurídicos e legais, pelo período de 12 meses, contados a partir de 02/01/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

6 - O valor global do presente Termo de Compromisso fica estabelecido na importância de **R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais)**, cuja liberação se dará em parcelas mensais e consecutivas, em valores diversos, conforme previsto no Cronograma de Desembolso que integra este documento.

7 - O Conselho Escolar deverá apresentar, no que couber, a documentação referente à regularidade jurídica e fiscal da entidade para lavratura e assinatura do presente Termo de Compromisso, mantendo essas mesmas condições durante sua vigência.

8 - O Conselho Escolar apresentará a Prestação de Contas ao Município de Maracanaú, de acordo com as normas e prazos constantes no Decreto 3.212/2015 e no Manual de Orientação para Operacionalização do PAE, acompanhada da respectiva documentação comprobatória das despesas.

9 - A unidade executora que exercer atividade pedagógica vinculada a Educação Infantil ficará obrigada a aplicar o valor programado para custear as atividades relacionadas a aludida modalidade de ensino, classificadas no inciso VI da lei N° 2.446, de 3 de dezembro de 2015.

10 - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.



## ANEXO L – PREFEITURA DE MARACANAÚ/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ORGANOGRAMA

